



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	4
Prefeitura Municipal deAMAMBAI	5
Prefeitura Municipal deANTÔNIO JOÃO	27
Prefeitura Municipal deAPARECIDA DO TABOADO	31
Prefeitura Municipal deBATAGUASSU	54
Prefeitura Municipal deBATAYPORÃ	62
Prefeitura Municipal deBODOQUENA	64
Prefeitura Municipal deBONITO	75
Prefeitura Municipal deBRASILÂNDIA	85
Prefeitura Municipal deCAARAPÓ	87
Prefeitura Municipal deCAMAPUÃ	95
Prefeitura Municipal deCARACOL	100
Prefeitura Municipal deCORONEL SAPUCAIA	101
Prefeitura Municipal deELDORADO	126
Prefeitura Municipal deFIGUEIRÃO	128
Prefeitura Municipal deGUIA LOPES DA LAGUNA	135
Prefeitura Municipal deIGUATEMI	138
Prefeitura Municipal deJAPORA	146
Prefeitura Municipal deJARAGUARI	147
Prefeitura Municipal deJARDIM	150
Prefeitura Municipal deJUTI	154
Prefeitura Municipal deLADÁRIO	160
Prefeitura Municipal deLAGUNA CARAPÃ	187
Prefeitura Municipal deNAVIRAÍ	188
Prefeitura Municipal deNIOAQUE	204
Prefeitura Municipal dePARANAÍBA	208
Prefeitura Municipal dePARANHOS	301
Prefeitura Municipal dePEDRO GOMES	303
Prefeitura Municipal deSELVIRIA	309
Prefeitura Municipal deSETE QUEDAS	317
Prefeitura Municipal deSIDROLÂNDIA	320
Prefeitura Municipal deSONORA	324
Prefeitura Municipal deSÃO GABRIEL DO OESTE	327
Prefeitura Municipal deTAQUARUSSU	337
Prefeitura Municipal deTERENOS	338
Prefeitura Municipal deTRÊS LAGOAS	342

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 016 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do coordenador do programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDEMA do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias Miranda e Apa – CIDEMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias Miranda e Apa – CIDEMA, **LUIZA MENDES VALSONI MASSENA**, portadora do RG nº 34.352.109 - SSP/SP e do CPF nº 428.342.478-11, para trabalhar na sub sede em Jardim, na coordenadoria de inspeção.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 10 de novembro de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****RESOLUÇÃO Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Declara ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), no dia 14 de Novembro de 2022, segunda-feira.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, considerando que no dia 15 de Novembro (terça-feira) é feriado pela Proclamação da República, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado como ponto facultativo o dia 14 de Novembro (segunda-feira), no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema, data embutida entre o dia 13 (domingo), e, dia 15 de Novembro (terça-feira), data em que comemora-se o dia da Proclamação da República.

Parágrafo único. O dispositivo no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Est a resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anaurilândia - MS, 10 de Novembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, **caput**, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.533.942/0001-21, com endereço na Av. Mato Grosso, nº 430, Centro, no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): GABRIELLE STEFANI SILVA BAGI, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para a prestação dos seguintes serviços:

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia ou arquitetura para criação de croqui, visando a construção do prédio do consórcio CODEVALE, obra que será desenvolvida no município de Anaurilândia - MS.

ITEM	SERVIÇOS ENGENHARIA OU ARQUITETURA	UNIDADE	QUANT.
01	CÔMODO DE 16m ²	UNIDADE	07
02	CÔMODO DE 15m ²	UNIDADE	01
03	BANHEIRO 13m ²	UNIDADE	02
04	ÁREA FRONTAL 20m ²	UNIDADE	01
05	ÁREA FUNDOS 40m ²	UNIDADE	01

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: nº 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 01 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consórcio Ação: 2.001 Gerenciamento Consensual e Associada de Serviços Públicos Ficha - 0070 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 0100.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 10 de Novembro de 2022.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****RESOLUÇÃO N.16, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****“INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da diretoria executiva, a Planilha técnica de valores dos insumos e serviços, e os recentes reajustes no mercado de produtos derivados do petróleo;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Preços Públicos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, junto a Usina Móvel de Pavimentação Asfáltica do – CONISUL e outros serviços, na forma abaixo especificada:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (À RETIRAR)	1,00	Tonelada	R\$ 518,26
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO VIBRO ACABADORA, ROLO COPACTADOR PNEUMÁTICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE C.B.U.Q.	1,00	Tonelada	R\$ 550,45
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DE RR - 1C COM APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	1,00	M²	R\$ 2,92
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO SEM APLICAÇÃO DE RR - 1C, PARA OPERAÇÃO DE TAPABURACOS	1,00	Tonelada	R\$ 3.992,20
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, EXCLUSIVE CONCRETO.	1,00	HORA	R\$ 20,40
06	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M	1,00	HORA	R\$ 273,89
07	MINICARREGADEIRA BOBCAT	1,00	HORA	R\$ 80,66
08	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3	1,00	KM	R\$ 3,30
09	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO	1,00	HORA	R\$ 155,78

Art. 2º Solicitações de produtos e serviços deverão ser feitas com 2 (dois) dias de antecedência mínima, condicionado às condições climáticas (ausência de chuva) para fornecimento. Através do modelo de requisição fornecido aos municípios, sendo endereçado à Secretaria Executiva do CONISUL no email: usina.conisul@gmail.com.

Art. 3º Serão atendidas requisições dos municípios que estejam com Contrato de Programa vigente, e possuam saldo de recursos empenhado, que possibilite emissão de Nota Fiscal pelo CONISUL. Com o objetivo de garantir o fluxo de caixa e condições operacionais da usina.

Art. 4º Solicitações de CBUQ realizadas e não retiradas, com tolerância máxima de 10% entre a requisição enviada e o aferido na balança, terão Nota Fiscal emitida e enviada ao município solicitante. Gerando um saldo de 50% (cinquenta por cento) em produto, sobre a requisição enviada ao CONISUL, a ser retirada em data futura, sob nova solicitação prévia nos termos do Art. 2º. Exceção tolerável apenas por condições climáticas (chuva), com o fito de desobrigar o município solicitante.

Art. 5º Equipamentos do CONISUL utilizados no aplique de CBUQ e produtos serão enviados aos municípios, mediante solicitação formal enviada à Secretaria Executiva, no e-mail: usina.conisul@gmail.com. Informando os dias necessários para aplique.

§ 1º Será cobrado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia e por equipamento, apenas nos dias solicitados em que não haja aquisição e retirada de produtos da usina. Valor convertido em CBUQ (item 01 da tabela acima) para fins de emissão de NF.

§ 2º Correndo as despesas de mobilização e desmobilização dos equipamentos por conta de saldo existente em Convênio FUNDERSUL/AGESUL. Cabível a retirada pelo município solicitante, caso deseje.

Art. 6º Solicitações enviadas que não gerem o mínimo de 80 Ton (oitenta toneladas) para produção de CBUQ em um dia, no somatório dos municípios, poderão ser canceladas e adiadas para data útil subsequente. Exceto por determinação do presidente do consórcio.

Art. 7º Para os contratos cujo o objeto abranja prestação e execução de serviços acima não especificados mas a eles relacionados, será aplicado o índice de 10% (dez por cento) para fins de reajuste.

Art. 8º Os preços públicos foram obtidos por meio de licitações, pesquisa de preços de mercado e composição de custos feita pela Equipe Técnica do CONISUL e, e em alguns deles, por constarem o uso de material derivado de petróleo na sua composição principal, poderão sofrer alteração de preços sujeitos a regulação do mercado através na ANP - Agência Nacional de Petróleo e quando da ocorrência o mesmo será reajustado pelo CONISUL com nota explicativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando as disposições contrárias.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Presidente do CONISUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114210/2022**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS** - Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **Aquisição de Prêmios para a Campanha do IPTU 2022, sendo 01(um) veículo compacto hatch e 01(uma) Motoneta Tipo Scooter, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Projeto de Lei nº 031/2022, do Município de Amambai - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30/11/2022, 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 10 de Novembro de 2022.**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
052/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112226/2022**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a baixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR UM PERIODO DE 12 MESES**", de acordo com as especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, **será PRORROGADO a data de abertura para o dia 01/12/2022 às 08h00min (oito horas), em razão que não acudiram interessados em participar do certame, sem alteração no edital**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 10 de Outubro de 2022.**LUCINEY MULLER BAMPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 409/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento Lote B-2 da Chácara nº183, (Mat. 22.165) registrada no

CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Walnir Silva de Oliveira, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 109.193/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 409/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento Lote B-2 da Chácara nº183, (Mat. 22.165) registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Walnir Silva de Oliveira, que passam a serem denominados de lote B-2 e B-3.

Área Total: 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Daniele Sanchez Souza Araújo, CREA 63410/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-2-A (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 249,50 m²

Ao Norte: 3,00m com a Rua Joao Carlos Guazina, para onde faz frente e 7,00m com Lote B-2;

Ao Sul: 10,00 m com fração do mesmo lote;

Ao Leste: 18,50 m com fração lote B-1, a 60,00m da Av. Pedro Manvailer e 21,50 m com o lote B-2;

Ao Oeste: 20,00m Fração do lote A-2 e 20,00m com o lote A-3.

LOTE B-2 (Desmembrado)

ÁREA: 07,00X21,50= 150,50 m²

Ao Norte: 7,00m com a Rua Joao Carlos Guazina, para onde faz frente;

Ao Sul: 7,00 m com o lote B-2-A;

Ao Leste: 21,50 m com fração lote B-1, a 60,00m da Av. Pedro Manvailer;

Ao Oeste: 21,50 m com o lote B-2-A.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 430/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos lotes 20 (Mat. 23.199) e 21 (Mat. 23.043) da quadra nº 11, do Parque Dom Leon, matriculas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Luana Fiorelli Menezes e em conformidade com o

Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 113.849/2022 de 24/10/2022.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote 20/21 da quadra nº 11, do Parque Dom Leon, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Luana Fiorelli Menezes, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Remembramento e posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 430/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao remembramento dos lotes 20 (Mat. 23.199) e 21 (Mat. 23.043) da quadra nº 11, do Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Luana Fiorelli Menezes, que passa a ser denominado de Lote 20/21.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva, CREA 16.083/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 20/21 (Remembrado)

Dimensões: REGULAR 30.00mx20.90m - Área: 627,00 m²

Ao Norte: 20.90 m com o lote 19;

Ao Sul: 20.90 m com o lote 22, e 46.00 m da esquina com Rua Projetada G;

A Leste: 30.00 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente;

A Oeste: 15.00 m com o lote 04, 10.00 m com o lote 05/06-A, e 5.00 m com a fração do lote 05/06-B.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 430/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao desmembramento do lotes 20/21 da quadra nº 11, do Parque Dom Leon, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Luana Fiorelli Menezes, que passam a serem denominados de Lotes 20/21-A, 20/21-B e 20/21-C.

Área Total: 627,00m² (Seiscentos e vinte e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo

do Engenheiro Civil João Sousa da Silva, CREA 16.083/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 20/21-A (Remanescente)

Dimensões: 11,56x20,90m - Área:241,60 m²**Ao Norte:** 20,90 m com o lote 19;**Ao Sul:** 20,90 m com o lote 20/21-B e 64,44 m da esquina com a Rua Projetada G;**A Leste:** 11,56 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente;**A Oeste:** 5,00 m com a fração do lote 05/06-B e 6,56 m com fração do lote 05/06-A;**LOTE 20/21-B (Desmembrado)****Dimensões: 10,10x20,90 m - Área:211,09 m²****Ao Norte:** 20,90 m com o lote 20/21-A;**Ao Sul:** 20,90 m com o lote 20/21-C, distante 54,34 m da esquina com Rua Projetada G;**A Leste:** 10,10 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente;**A Oeste:** 3,44 m com fração do lote 05/06-A, e 6,66 m do lote 4.

LOTE 20/21-C (Desmembrado)

Dimensões: 8,34x20,90 m - Área:174,31 m²**Ao Norte:** 20,90 m com o lote 20/21-B;**Ao Sul:** 20,90 m com o lote 22, distante 46,00 m da esquina com Rua Projetada G;**A Leste:** 8,34 m com a Rua Projetada D, para onde faz frente;**A Oeste:** 8,34 m com fração do lote 4;

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO COMEA / MS Nº 215 de 09 de Novembro de 2022.****Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, à partir de 2022 na Escola Municipal Mitã Rory da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº08/2022, aprovado em Sessão Plenária de 09 de Novembro de 2022 e, o disposto no Processo nº 06/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal Mitã Rory, sediada em Amambai/MS, por 03 (dois) anos, à partir de 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 09 de Novembro de 2022.

Ilda Dias de Assis

Presidente Dec.Nº439/2021

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 09/11/2022

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6901**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6895

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6896

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 178,50 (Cento e setenta e oito Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6898

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 11.542,20 (Onze mil quinhentos e quarenta e dois Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6903

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 4.093,54 (Quatro mil noventa e três Reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6907

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.766,10 (Um mil setecentos e sessenta e seis Reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6904

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- Contratada.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 350,70 (Trezentos e cinquenta Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito Reais e cinquenta).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6892

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 7.024,88 (Sete mil e vinte e quatro Reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6906

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 305,00 (Trezentos e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6908

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.396,00 (Dois mil trezentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6911

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIT. FARMACÊUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 08/2022, publicado em 09/11/2022.

PROCESSO: Deliberação COMEA

INTERESSADA: Escola Municipal Mitã Rory

ASSUNTO: Publica a Deliberação COMEA Nº215/2022, de 09 de novembro de 2022.

DECISÃO: Aprova o Parecer para oferecer a Educação Infantil - Creche e Pré – Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Amambai, 09 de novembro de 2022.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 439/2021

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6894

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 2.358,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6891

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 327,50 (Trezentos e vinte e sete Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2112.0000 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6899

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 5.715,00 (Cinco mil setecentos e quinze Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6878

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 9.795,00 (Nove mil setecentos e noventa e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6910

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.936,08 (Dois mil novecentos e trinta e seis Reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6857

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 2.856,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6858

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações

constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 9.288,00 (Nove mil duzentos e oitenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6873

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 196,56 (Cento e noventa e seis Reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6874

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6875

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.331,20 (Um mil trezentos e trinta e um Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6876

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 5.978,50 (Cinco mil novecentos e setenta e oito Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6877

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.784,85 (Um setecentos e oitenta e quatro Reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6880

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 4.363,38 (Quatro mil trezentos e sessenta e três Reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – Contratada.

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 401,76 (Quatrocentos e um Reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6882

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

A.G KIENEN & CIA LTDA – Contratada.

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6883

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – Contratada.

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 408,70 (Quatrocentos e oito Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – Contratada.

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 557,04 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e sete Reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6886

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 220,60 (Duzentos e vinte Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 7.083,34 (Sete mil oitenta e três Reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6888

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.542,00 (Um mil quinhentos e quarenta e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 001/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a criação do Programa denominado "Centro Tecnológico de Formação Empreendedora - CTFE , e dá outras providencias.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso I, do artigo 15, da Lei Municipal nº 2.421, de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Programa denominado "Centro Tecnológico de Formação Empreendedora (CTFE)".

Parágrafo único. O CTFE terá por objetivo concentrar as atividades de formação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, objetivando a oferta continuada de instrumentos diversos voltados à qualificação profissional da população amambaiense.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico designará servidor para exercício da gestão do Programa.

Art. 3º. O gestor do programa, com supervisão do Secretário Municipal, observará as seguintes diretrizes:

I – pesquisa mercadológica de demanda: Considerando a demanda das empresas e organizações existentes no município, o gestor da CTFE deverá desenvolver mecanismos de pesquisas que consigam traduzir quais temas, títulos, ou competências são necessários ao público;

II – planejamento anual: Com base nas demandas percebidas, o gestor do CTFE organizará plano anual de qualificação, buscando desenvolver cronograma com as atividades aprovadas pela secretaria, articulando profissionais, parceiros, estruturas, entres outras atividades correlatas;

III – planejamento pedagógico: Devem ser produzidos os projetos pedagógicos relativos aos cursos ou treinamentos a serem ofertados. No caso de contratação de parceiros externos, devem ser conferidos, de forma a certificar a aderência dos projetos pedagógicos às demandas da secretaria;

IV – captação de estudantes: Devem ser realizadas campanhas de divulgação do programa anual, bem como das qualificações pontuais, maximizando o número de inscrições, visando garantir a plena lotação das ações, desenvolvendo ferramentas de seleção acaso haja necessidade;

V – certificação: Devem ser realizados controles de frequência e confecção de certificados de participação aos estudantes nas atividades realizadas pelo CTFE, sejam elas realizadas de forma física ou digital;

VI – considerar aprovados, com emissão da certificação de que trata o inciso anterior os estudantes que atinjam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário, 09 de Novembro de 2022.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 436/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

"Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais em razão do feriado do dia da Proclamação da República."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2022, dia da Proclamação da República;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 14 (segunda-feira) de novembro de 2022, no âmbito das repartições públicas municipais, em razão do feriado nacional de dia da Proclamação República do dia 15 (terça-feira) de novembro de 2022.

§ 1º A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3º Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

CONTABILIDADE**Tabela de Excesso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS		
CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Receitas de Impostos Municipais, Transferências da União e do Estado, Rendimentos		
Apliação Financeira, apurado no período de janeiro a agosto de 2022,		
e considerando ainda a tendência do exercício - "Fonte de Recursos 100"		
Arrecadação de Janeiro a Agosto de 2021		10.176.176,24
Arrecadação de Setembro a Dezembro de 2021		5.033.644,82
Arrecadação de Janeiro a Agosto 2022		10.949.622,06
Previsão da receita para o exercício de 2022		14.955.499,00
Cálculo da Taxa de Incremento:		
$\Delta =$	janeiro a agosto de 2022	
	janeiro a agosto de 2021	
$\Delta =$	10.949.622,06	7,60
	10.176.176,24	
Receita de setembro a dezembro de 2021 X Δ		
	5.033.644,82 X 7,60%	= 382.584,92
	5.033.644,82 + 382.584,92	= 5.416.229,74
Receita Prevista para 2022		14.955.499,00
	Menos:	
1 - Arrecadação de Janeiro a Agosto de 2022		10.949.622,06
2 - Arrecadação de setembro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento		5.416.229,74
Total (1 + 2)		16.365.851,80
EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		1.410.352,80
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022		1.635.073,51
		-
Total excesso de arrecadação utilizado ano 2022		1.635.073,51
Excesso Provável		- 224.720,71
Antônio João -MS, 01 de Setembro de 2022		
FABIANO GARCIA BOEIRA		
Secretário Municipal de Finanças		
Portaria nº 005 /2021		
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL		
Contadora do Município de Antônio João		
CRC/MS 011191/0-1		

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

CONTABILIDADE
Tabela de Excesso - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Recursos oriundos de arrecadação, transferências e rendimentos de aplicação - "FMDCA"	
"Recursos Apurado até Agosto de 2022" (Fonte 100 e 150)"	
Transferências de Janeiro a Agosto de 2021	1.773,63
Transferências de Setembro a Dezembro de 2021	31,33
Transferências de Janeiro a Agosto 2022	85.395,49
Previsão de Transferências para o Exercício de 2022	3.650,00
Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a agosto de 2022}}{\text{janeiro a agosto de 2021}}$
$\Delta =$	$\frac{85.395,49}{1.773,63}$
	4714,73
Receita de Setembro a Dezembro de 2021 X Δ	
	$31,33 \times 4714,73\% = 1.477,12$
	$31,33 + 1.477,12 = 1.508,45$
Receita Prevista para 2022	3.650,00
Menos:	
1 - Arrecadação pela Transferência de Janeiro a Agosto de 2022	85.395,49
2 - Arrecadação pela Transferência de Setembro a Dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	1.508,45
Total (1 + 2)	86.903,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Provável excesso de arrecadação	83.253,94
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	-
Total excesso de arrecadação utilizado ano 2022	-
Excesso Provável	83.253,94
Antônio João -MS, 01 de Setembro de 2022	
FABIANO GARCIA BOEIRA Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005/2021	
ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1	

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

CONTABILIDADE
Tabela de Excesso - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS	
CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receitas de Impostos Municipais, Transferências da União e do Estado, Rendimentos	
Aplicação Financeira, apurado no período de janeiro a junho de 2022,	
e considerando ainda a tendência do exercício - "Fonte de Recursos 100"	
Arrecadação de Janeiro a Junho de 2021	7.767.284,44
Arrecadação de Julho a Dezembro de 2021	7.442.536,62
Arrecadação de Janeiro a Junho 2022	7.816.029,27
Previsão da receita para o exercício de 2022	14.955.499,00
Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a junho de 2022}}{\text{janeiro a junho de 2021}}$
$\Delta =$	$\frac{7.816.029,27}{7.767.284,44}$
	0,63
Receita de julho a dezembro de 2021 X Δ	
	$7.442.536,62 \times 0,63\% = 46.706,82$
	$7.442.536,62 + 46.706,82 = 7.489.243,44$
Receita Prevista para 2022	14.955.499,00
Menos:	
1 - Arrecadação de Janeiro a Junho de 2022	7.816.029,27
2 - Arrecadação de julho a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	7.489.243,44
Total (1 + 2)	15.305.272,71

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Aquisição de carnes bovinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência e seus respectivos departamentos .

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** o representante das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **H F CARNE EIRELI**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 49.612,80** (Quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), **LOOK MERCADO LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 21.216,00** (Vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais) e **SUPERMERCADO KAIO EIRELI**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 11.154,00** (Onze mil, cento e cinquenta e quatro reais), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 034/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435 1308).

Antônio João/MS, 10 de novembro de 2022.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Dispensa de Licitação nº 080/2022. Processo de Compras nº 297/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 080/2022.****Processo de Compras nº 297/2022.****Ementa:**

"Licitação. Dispensa. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA), GRAU DE DEPENDÊNCIA III, APTA AO ACOLHIMENTO DO SENHOR JOÃO MARIA DIAS, CONFORME OFÍCIO 2613/SUPAS/GAB/SEDHAST/2022.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA), GRAU DE DEPENDÊNCIA III, APTA AO ACOLHIMENTO DO SENHOR JOÃO MARIA DIAS, CONFORME OFÍCIO 2613/SUPAS/GAB/SEDHAST/2022.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa contratada e especificação dos serviços:

EMPRESA: SIQUEIRA E CALADO LTDA					
CNPJ: 08.296.935/0001-79					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES DE INTERNAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA Grau III - Pessoa dependente, acamada, que necessita de cuidados permanentes e específicos	SERVIÇO	4	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
					R\$ 28.800,00

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 4 (quatro) meses a contar do Contrato.

Ratificação da dispensa – 10 de novembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							08/11/2022	2994
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	81	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			04870/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					721.836,32		1.135,79	720.700,53
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
66	037.004.622	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO - TAMANHO: A4 (BRANCA) 210X297MM - 100 FOLHAS - ENCADERNADO COM ESPIRAL - CAPA E CONTRACAPA COUCHÊ GRAMATURA 250, MATTE GRAMATURA 230 OU KRAFT 300G - ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS 1,5CM.	10	UN	3B CADE RNO	39,68	396,80	
95	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRA+B19DA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMP DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	7	CX	KAZ CANET A	28,00	196,00	
102	037.004.511	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMP DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	KAZ CANET A	28,00	28,00	
184	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	2	CX	KAZ ENVEL OPE	28,00	56,00	
214	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	5	UN	CARB RINK EXTRA TOR	1,74	8,70	
265	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	4	CX	KAZ GRAM PO	5,20	20,80	
359	037.007.118	PASTA SUSPENS MARMORIZADA PLASTIFICADA - BEGE - TAMANHO MÍNIMO DE 360 X 240MM - VARIAÇÃO 2MM 240G/M2 - SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO	120	UN	FRAM A PASTA	2,80	336,00	
PROCESSO 034			LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 1.042,30		Valor Empenhado 1.135,79	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							08/11/2022	2994
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	81	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-007			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ			04870/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					721.836,32		1.135,79	720.700,53
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
412	037.004.012	PRENDEDOR DE PAPEL - 25 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	1	CX	KAZ PREN DEDOR DE PAPEL CX/12 UN	12,06	12,06	
413	037.004.013	PRENDEDOR DE PAPEL - 41 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	1	CX	KAZ PREN DEDOR DE PAPEL CX/12 UN	17,87	17,87	
414	037.004.014	PRENDEDOR DE PAPEL - 51 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	1	CX	KAZ PREN DEDOR DE PAPEL CX/12 UN	27,02	27,02	
433	042.001.106	TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2	UN	SUPER COLORES TINTA EM SPRAY CORES VARIADAS 350 ML	18,27	36,54	
PROCESSO 034		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 93,49		Valor Empenhado		1.135,79
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							08/11/2022	2995		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1		
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	775	10.01	12	367	0003	2062	3.3.90.30.07	1 00 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-019			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			APAE EDUCAÇÃO ESPECIAL			04883/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.637,84		826,20	811,64		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- APAE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				60	KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	13,77	826,20
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 826,20		Valor Empenhado		826,20		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 2996						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		04879/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.205,04		1.377,00		10.828,04	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			QTD 100	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 1.377,00
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 1.377,00		Valor Empenhado		1.377,00	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							08/11/2022	2997	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	772	10.01	12	361	0003	2014	3.3.90.30.07	2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-007		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		04882/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.828,04		3.717,90	7.110,14	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MÁCIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			270	KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	13,77	3.717,90
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 3.717,90		Valor Empenhado		3.717,90	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 2998							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		04881/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.110,14		3.580,20		3.529,94		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 260	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 3.580,20
PROCESSO 093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 3.580,20		Valor Empenhado		3.580,20		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 2999							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 772	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 2 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		04880/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.529,94		3.442,50		87,44		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 250	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 3.442,50
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 3.442,50		Valor Empenhado		3.442,50		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3000							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		04878/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.839,10		2.065,50		3.773,60		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SÉRVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA C.E.M.I ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 150	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 2.065,50
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 2.065,50		Valor Empenhado		2.065,50		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3001							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		04877/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.773,60		1.239,30		2.534,30		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA C.E.M.I SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 90	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 1.239,30
PROCESSO 093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 1.239,30		Valor Empenhado		1.239,30		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3002						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		04873/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.534,30		2.516,50		17,80	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRÉ-ESCOLA C.E.M.I SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE OUTUBRO E NOVEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 350	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 2.516,50
PROCESSO 072		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 2.516,50		Valor Empenhado		2.516,50	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3003							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 2 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		04874/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.284,22		1.790,10		2.494,12		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.M.I ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 130	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 1.790,10
PROCESSO 093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 1.790,10		Valor Empenhado		1.790,10		
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3004						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		04875/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.494,12		1.032,75		1.461,37	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.M.I ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			QTD 75	UNID KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	VLR UNIT R\$ 13,77	TOTAL 1.032,75
PROCESSO093		LICITAÇÃO: 000180/22		Soma/Itens: R\$ 1.032,75		Valor Empenhado		1.032,75	
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							08/11/2022	3005
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4154 NOME: MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.482.705/0001-10	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	771	10.01	12	365	0003	2017	3.3.90.30.07	2 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			04876/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.461,37		1.377,00	84,37
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.M.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMP, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	100	KG	MARCA MARC A PROP RIA MARC A PROP RIA	13,77	1.377,00	
PROCESSO 093		LICITAÇÃO: 000180/22	Soma/Itens: R\$ 1.377,00			Valor Empenhado		1.377,00
FORNECEDOR MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME 19.482.705/0001-10								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario							
		DATA 08/11/2022	NÚMERO 3006						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 765	U.O 10.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTES RECURSO 2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 003-070		Nº Pedido 04920/22		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		78.563,68		5.510,00		73.053,68			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - VEICULO TRANSPORTARA OS ALUNOS DA ESCOLA GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA, QUE APRESENTARÃO NA 15ª EDIÇÃO DA MOSTRA CULTURAL DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MS E O FESTIVAL MS IN CONCERT 2022, REPRESENTANDO O MUN DE AP DO TABOADO/MS, SENDO ACOMPANHADO POR SERVIDOR DA DIRETORIA DE CULTURA. REF A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.OBS: DATA DA VIAGEM 10/11/2022.									
ITEM 2	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 950	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 5.510,00
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 5.510,00		Valor Empenhado		5.510,00	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							08/11/2022	776
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116619 NOME: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 08.692.456/0001-71 ENDEREÇO: R GOIAS, 862 MUNICÍPIO: CATANDUVA UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	370	13.02	08	244	0006	2047	3.3.90.30.17	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17			Centro C. 002-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						00839/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.451,45		399,92	7.051,53
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000127/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formata: 49 - aquisição de toners e cartuchos para impressoras para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DA FONTE 129, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
33	032.010.021	TONER 204A (MAGENTA - CF513A)	5	UN	FASTP RINTE R CF513 A	49,99	249,95	
34	032.010.020	TONER 204A (YELLOW - CF512A)	3	UN	FASTP RINTE R CF512 A	49,99	149,97	
PROCESSO 69		LICITAÇÃO: 000127/22		Soma/Itens: R\$ 399,92		Valor Empenhado		399,92
FORNECEDOR BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 08.692.456/0001-71								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinario		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 31/10/2022	NÚMERO 3059	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA		04109/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					51.388,46		3.207,84	48.180,62	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 31/10/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 652	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.207,84
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.207,84		Valor Empenhado		3.207,84	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							01/11/2022	3060	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 116621 NOME: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ENDEREÇO: R KIRI, 546 MUNICÍPIO: MARINGA UF: PR							CNPJ/CPF: 43.299.151/0001-03		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Centro C. 004-002 SECRETARIA DE SAÚDE		Nº Pedido 04016/22	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.411,34		1.015,00	24.396,34	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000127/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 49 - Mod. Formataada: 49 - aquisição de toners e cartuchos para impressoras para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS DE : PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022. OBS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.									
ITEM 27	CÓDIGO 032.004.086	DESCRIÇÃO TONER 17A (CF217A) - COMPATIVEL DA MARCA HP			QTD 35	UNID UN	MARCA PREMI UM	VLR UNIT R\$ 29,00	TOTAL 1.015,00
PROCESSO 69		LICITAÇÃO: 000127/22		Soma/Itens: R\$ 1.015,00		Valor Empenhado		1.015,00	
FORNECEDOR SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 43.299.151/0001-03									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/11/2022	3061
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 116662 NOME: ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 42.072.881/0001-04	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	278	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.07	1 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CAPS			04009/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.476,59		80,97	9.395,62
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS DE : PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PEREIDO APROXIMADO DE 03 MESES. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
60	048.012.139	PIPOCÁ DOCE – CARMELIZADA, CROCANTE E MACIA, FARDO COM 50 PACOTINHOS DE 20GR, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3	FAR	MARCA MAROCA	26,99	80,97	
PROCESSO 089		LICITAÇÃO: 000171/22	Soma/Itens:		R\$ 80,97	Valor Empenhado		80,97
FORNECEDOR ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							01/11/2022	3063
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54 ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	278	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.07	1 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CAPS			04004/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.395,62		183,26	9.212,36
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formata: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS DE : PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PEREIDO APROXIMADO DE 03 MESES. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
28	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7	UN	ARAGUAIA	5,90	41,30	
45	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	3	UN	DELICIA	9,19	27,57	
52	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	LIZA	9,49	56,94	
67	048.012.095	SARDINHA - EM CONSERVA EM ÓLEO CONTENDO ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. EMBALADA EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIA NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GR. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	5	UN	88	11,49	57,45	
PROCESSO 089			LICITAÇÃO: 000171/22		Soma/Itens: R\$ 183,26		Valor Empenhado 183,26	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							01/11/2022	3064	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54 ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 744	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 31 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-006			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			ESF JARDIM DO LAGO			04006/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					24.396,34	275,70	24.120,64		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAS DE : PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PEREIDO APROXIMADO DE 03 MESES. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.073	DESCRIÇÃO MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.			QTD 30	UNID UN	MARCA DELICIA	VLR UNIT R\$ 9,19	TOTAL 275,70
PROCESSO 089		LICITAÇÃO: 000171/22		Soma/Itens: R\$ 275,70		Valor Empenhado		275,70	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							03/11/2022	3073
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	511	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	1 14 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS			Pessoa JURIDICA			04107/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					44.977,70		4.787,16	40.190,54
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município								
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA UCDB, SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, HOSPITAL EVANGÉLICO, CASA DA SAÚDE DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
9	084.008.047	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	973	KM	SERVIÇO KM RODADO	4,92	4.787,16	
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 4.787,16		Valor Empenhado		4.787,16
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							03/11/2022	3074	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 115027 NOME: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320 MUNICIPIO: RIO DO SUL UF: SC							CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	709	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	2 02 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.32.99		Centro C. 004-017		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		ATENÇÃO PRIMÁRIA		04077/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.933,69		54,00	8.879,69	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Aquisição de medicamentos provenientes de determinação judicial, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado - MS PEDIDO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL AO QUAL O MUNICÍPIO FOI COMPELIDO A CUMPRIR. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	027.014.847	RISPERIDONA DE 3MG			300	COM	PRATI DONA DUZZI PRATI (GENÉRICO)	0,18	54,00
PROCESSO 13		LICITAÇÃO: 000021/22		Soma/Itens:		R\$ 54,00		Valor Empenhado	54,00
FORNECEDOR ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02									

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa Investigativa"

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 456/2022, que instaurou Sindicância Administrativa Investigativa para apuração dos fatos contidos na Comunicação Interna nº 057/2022 e do Boletim de Ocorrência nº 1441/2022, no qual relatam a ocorrência de um furto de motobombas que se encontravam alocadas em depósito municipal, e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 10/11/2022, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

Artigo 2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de outubro de 2022.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A EMPRESA MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.851.944/0001-26, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022.

Processo Administrativo nº 100/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 127/2021, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, RESOLVE: CANCELAR os preços registrados junto a Ata de Registro de Preços de nº 033/2022, celebrada com o empresa **MANA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.851.944/0001-26. Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Saldo	Valor Total
5	ABOBORA TIPO MENINA Marca: CEASA	KG	2400,00	R\$ 3,70	1800,00	R\$ 6.660,00
6	ACAFRÃO EM PÓ PACOTE COM 200 GRAMAS Marca: DONANA	PCT	1300,00	R\$ 2,70	1200,00	R\$ 3.240,00
11	ALMEIRAO - MAÇO Marca: CEASA	MAÇO	6100,00	R\$ 4,63	5620,00	R\$ 26.020,60
25	CACAU PÓ Marca: HARALD MELKEN	PCT	1800,00	R\$ 10,48	1200,00	R\$ 12.576,00
36	CHEIRO VERDE = SALSINHA + CEBOLINHA (01) (MAÇO) Marca: CEASA	MAÇO	5620,00	R\$ 2,56	5620,00	R\$ 14.387,20
40	COUVE Marca: CEASA	MAÇO	3600,00	R\$ 2,76	3600,00	R\$ 9.936,00
43	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) Marca: CCGL	CX	6000,00	R\$ 3,69	5400,00	R\$ 19.926,00
54	FRANGO - COXA E SOBRECOXA Marca: BELLO	KG	10660,00	R\$ 11,80	9060,00	R\$ 106.908,00
55	FRANGO TIPO FILEZINHO Marca: BELLO	KG	10080,00	R\$ 20,05	8480,00	R\$ 170.024,00
58	HORTELA (MAÇO) Marca: CEASA	MAÇO	1800,00	R\$ 5,16	1500,00	R\$ 7.740,00
61	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G) Marca: ELEGE	PCT	1000,00	R\$ 13,52	1000,00	R\$ 13.520,00
63	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S Marca: ITAMBÉ	LITRO	890,00	R\$ 7,30	290,00	R\$ 2.117,00
64	LEITE SOJA Marca: ADES	EMB	890,00	R\$ 7,65	890,00	R\$ 6.808,50
66	LIMÃO TAITI (KG) Marca: CEASA	KG	1200,00	R\$ 3,33	800,00	R\$ 2.664,00
71	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GRAMAS Marca: URBANO	PCT	100,00	R\$ 6,49	0,00	R\$ 0,00
80	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG) Marca: CEASA	KG	28300,00	R\$ 2,69	24600,00	R\$ 66.174,00
87	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA) Marca: CAMVA	DZ	11000,00	R\$ 6,50	10200,00	R\$ 66.300,00
90	PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ Marca: BOM PEIXE	KG	3000,00	R\$ 32,90	2160,00	R\$ 71.064,00
92	PERA WILLIAMS Marca: CEASA	KG	4300,00	R\$ 10,00	2850,00	R\$ 28.500,00
94	POLVILHO AZEDO Marca: DONANA	EMB	1200,00	R\$ 7,20	1100,00	R\$ 7.920,00
95	POLVILHO DOCE Marca: DONANA	EMB	1200,00	R\$ 7,37	1100,00	R\$ 8.107,00
96	QUIABO (KG) Marca: CEASA	KG	1000,00	R\$ 7,74	200,00	R\$ 1.548,00
99	RÚCULA Marca: CEASA	MACO	6100,00	R\$ 5,33	5720,00	R\$ 30.487,60
102	TOMATE Marca: CEASA	KG	4200,00	R\$ 6,30	3300,00	R\$ 20.790,00
103	TRIGO PARA QUIBE 500G Marca: DONANA	PCT	1300,00	R\$ 5,00	1000,00	R\$ 5.000,00
104	VAGEM (KG) Marca: CEASA	KG	2400,00	R\$ 13,40	1700,00	R\$ 22.780,00
106	VINAGRE DE MAÇÁ (FRASCO C/ 750 ML) Marca: CASTELO	FRASC	600,00	R\$ 5,35	400,00	R\$ 2.140,00
Valor Total						R\$ 733.337,90

O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pelo art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 033/2022, apurado em procedimento administrativo, encontrando-se desde já à disposição de Vossas Senhorias na sede deste Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002,

artigo 20, IV do Decreto Federal nº7.892/2013 e art. 19, II do Decreto Municipal nº 127/2021.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 09 de Novembro de 2022

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

DECRETO Nº 317/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º Em virtude à celebração do Feriado Nacional de 15 de Novembro, Dia da Proclamação da República, fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Bataguassu-MS, no dia 14/11/2022.

Artigo 2º O Ponto Facultativo estabelecido para o dia 14/11, não se aplica aos órgãos abaixo mencionados, em virtude das prestações serviços serem de caráter essenciais à população:

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura Nova Porto XV (com escala de serviço a ser definida pelos titulares das Pastas);
- Pronto Socorro Municipal;
- Laboratório Municipal.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 318/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 16 de novembro a Pré – Conferência e no dia 17 de novembro a Conferência, sob o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- Representantes CMDCA – Daiely Gonçalves Feitosa e Giuliana Carvalho de Araújo
- Representante do Executivo Municipal – Suely Midori Otsubo
- Representantes Conselho Tutelar – Maria de Lurdes Alves e Vanderlei Veríssimo dos Santos
- Representantes de adolescentes – Gabriel Santos Elias e Alana Vitória Chamorro Gonçalves

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social ou do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Daiely Gonçalves Feitosa
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 02/22 – RELAÇÃO DOS INSCRITOS - REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU**1ª RETIFICAÇÃO****EDITAL N.º 02/22 – RELAÇÃO DOS INSCRITOS - REPUBLICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **1ª Retificação do Edital 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022**, publicado no dia 09/11/2022, Ano XIV, Nº 3212, pág. 60 a 63.

ONDE SE LÊ:

148	Elieny de Souza Arruda Oliveira	EDUCAÇÃO ESPECIAL
-----	---------------------------------	-------------------

LEIA-SE:

148	Elieny de Souza Arruda Oliveira	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
-----	---------------------------------	--

Bataguassu, 10 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Secretaria de Administração e Fazenda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 51/2022
Processo ADMINISTRATIVO: Nº 160/22

Local de realização da sessão: Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 28/10/2022

Horário: 16:00 horas.

Aos dias, mês 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: BJ ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 36.495.632/0001-10, com sede na Rua: Rotterdam nº 1086, Parque Presencial Rita Vieira, cidade de Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Cosme da Silva Cruz, Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 1994816 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 803.661.801-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 160 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 51 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de Preços, Visando a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender os estudantes da Educação Básica (creche, pré – escola e fundamental), cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Bataguassu/MS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. **A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios (carnes) conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

2. **As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.**

3. **A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda à Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. **O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. **Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

2. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

3. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

4. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. **Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo o Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

2. **A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.**

3. **O local da entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.**

4. **O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.**

5. **Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.**

6. **Os gêneros alimentícios recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos gêneros alimentícios recusados.**

7. **Serão recusados os gêneros alimentícios que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.**

8. **Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

9. **A segunda classificada só poderá fornecer os gêneros alimentícios à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

10. **Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.**

11. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

12. **As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da usuária da ata.**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. **As obrigações decorrentes do fornecimento gêneros alimentícios, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:**

a. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

b. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

2. **O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

3. **Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

4. **A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar – se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. **O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos insumos e equipamentos odontológicos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.**

2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**

3. **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

4. **Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.**

5. **Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

6. **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.**

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência

ou quando não restarem empresas registrados e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	15341 Código	BJ ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 36.495.632/0001-10 R ROTTERDAN, 1086 ***** - PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79052-293 Telefone: (67) 9985-4626 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA. Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,28	315.640,00
2	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO Marca: BJ ALIMENTOS	KG	13000	24,29	315.770,00
Total do Proponente						631.410,00

O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 631.410,00. (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 10 de novembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Representante: Cosme da Silva Cruz

CPF.: 803.661.801-00

RG.: 1994816 SSP/MS

Empresa: BJ ALIMENTOS EIRELI

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 479/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 27/11/2018, nomeada através da Portaria nº 436/2022.

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
105	Rosely de Sene

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Portaria nº 0008/2022 de 10/11/2022.

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o feriado nacional alusivo à comemoração da Proclamação da República ocorre na terça-feira dia 15 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender integralmente o expediente no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica suspensa ainda a Sessão Ordinária que ocorreria no dia 14/11/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 10 de novembro de 2022.

Mauro de Souza
- Presidente -

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima e afixada em local de costume.

Wellington Tavares Oliveira
- Secretário Administrativo -

Matéria enviada por Wellington Tavares Oliveira

PORTARIA Nº. 045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Readaptar a servidora **Heide Pereira Vasconcelos** - matrícula nº **14133**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função readaptada de **Atendimento ao Público, junto a Biblioteca SESI** a partir de 10/11/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeito na data de 10/11/2022.

Bataguassu – MS, 10 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 017/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.****DESCLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desclassificação do candidato abaixo relacionado, convocado por meio do edital 014/2022 e, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, de 26 de maio de 2022, destinado à contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Motorista Classe "C"

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
07	Claudemir da Silva Alves	25	Item 8.1.1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 118/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da contratação de clínica especializada para realização do procedimento de estudo eletrofisiológico por radiofrequência, para atender ordem judicial, autos 0800403-73.2022.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 1425/2022 SMS, processo administrativo nº 230/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: CARDIO-VASCULAR DOURADOS DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.726.457/0001-51, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 119/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de sensor Freestyler libre em cumprimento a ordem judicial dos autos nº 0800997-24.2021.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 1408/2022 SMS, processo administrativo nº 231/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.998.701/0034-84, no valor total de R\$ 8.397,60 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 120/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso IV e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de aparelho CPAP automático em cumprimento a ordem judicial dos autos nº 0800763-08.2022.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 1385/2022 SMS, processo administrativo nº 232/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, no valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 028/2022, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município, com intuito da contratação de show artístico com "Lia Mayo e Banda" para apresentação no dia 12 de novembro de 2022, durante a comemoração do 59º aniversário de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 176/2022, processo administrativo nº 234/2022, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: CLAULIA ALVES GOMES, inscrita no CNPJ nº 06.067.017/0001-42, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Batayporã - MS, 10 de novembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da CPL e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Tomada de preço nº 04/2022, que tem como objeto o contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Francisco Sales do município de

Bodoquena/MS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos - MENOR PREÇO GLOBAL , cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 17 de Novembro de 2022 às 12:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 3207, Diário estadual nº10.980 e Diário da união de 01 de Novembro de 2022, esta **SUSPENSO**, tendo em vista a capacitação que será realizada no dia 17 com os servidores públicos municipais, sendo então remarcado para o dia 09 de Dezembro de 2022 as 08:00 horas no diário oficial dos municípios do estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Imprensa oficial mato Grosso do Sul.

Bodoquena -MS, 10 de Novembro de 2022.

Douglas Ribeiro Bandeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 531/2022

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Contrato tipo Menor preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de software em sistema de gestão no formato local e web, visando atender as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Conforme Anexo IX do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Novembro de 2022 às 08:00 (Oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 10 de Novembro de 2022.

Almir Alce Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 210/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Bodoquena/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Bodoquena/MS.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Parágrafo único. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do

Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º O Município de Bodoquena/MS, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 10. Caberá à autoridade competente:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando for o caso e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 13. Caberá ao Prefeito Municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município de Bodoquena/MS, estabelecerá plano de capacitação que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua

validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e no sítio eletrônico oficial do Município de Bodoquena/MS.

§ 1º Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 1º, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial da União, quando estabelecido no instrumento de concessão da transferência.

§ 2º Na hipótese de licitação utilizando-se recursos do Estado, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial do Estado, quando estabelecido no instrumento de concessão da transferência.

Edital

Art. 18. Os editais serão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bodoquena.ms.gov.br.

Modificação do edital

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Parágrafo único. Quando a publicação se der em mais de um diário oficial, o prazo iniciar-se-á à partir da última publicação.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo gerenciador do sistema.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO****Negociação da proposta**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados nos termos do disposto no art. 23.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 3º A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 10.

Pregoeiro

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 14.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Bodoquena/MS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Em caso de inviabilidade técnica que dificulte ou impossibilite a realização do pregão sob a forma eletrônica, o Município fica autorizado a realizar a sessão pública na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

Vigência

Art. 53. Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.

Bodoquena/MS, 10 de novembro de 2022.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria em gestão pública visando a orientação técnica para gestores e equipe da Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS, nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos, com treinamento em serviço

Início: 18 de abril de 2017.

Encerramento: 28 de março de 2022.

Contratado: Excel Treinamento E Desenvolvimento Gerencial S/S Ltda

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 10 de novembro de 2022.

Assinam: E **dson Scarabelo** - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 186/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A" "E" e "B" provenientes da (s) Unidade (s) de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

Início: 12 de maio de 2017

Encerramento: 12 de maio de 2022.

Contratado: Atitude Ambiental Ltda

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 10 de novembro de 2022.

Assinam: **Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº347/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

A L DE SA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº **36.301.436/0001-68** – Contratada

Objeto: **Aquisição de materiais de pequenos reparos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica afetadas pelo vendaval do dia 20 de outubro de 2022.**

Processo: 509/2022

Vigência: 28 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 1.004,00 (um mil e quatro reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.00 recurso 1.00.0000 ficha 24;
Bodoquena/MS 28 de outubro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº369/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA, CNPJ nº **13.978.621/0001-96** – Contratada

Objeto: **Aquisição de piso porcelanato e rejunte epóxi para reforma e adequação do Hospital Municipal Francisco Sales.**

Processo: 541/2022

Vigência: 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 21 - 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.30.00 1.02.0000
Bodoquena/MS 10 de novembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TORNA NULO SEM EFEITO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022**

Objeto: Este tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia de informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, treinamento e atualizações periódicas, para atender as necessidades deste município de Bodoquena-MS.

Início: 29/04/2022

Encerramento: 26/10/2022

Contratado: F.I BOAVENTURA

Contratante: Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.
Bodoquena/MS, 26 de Outubro de 2022.

EDSON SCARABELO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de maio de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **POUSADA DO PERALTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº05.491.687/0001-29, localizado na Rua Ari da Silva Machado nº 500, Bairro Formoso, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº123/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **contratação de serviços de hospedagem visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS**, em atendimento das Secretarias Municipais de Governo, Educação e Cultura, Assistência Social, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Saúde de Bonito, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:

4.1.1 – Hospedagem para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens e outros, que irão acontecer no Município de Bonito/MS;

4.1.2 – A empresa contratada deverá estar localizada no município de Bonito/MS;

4.1.3 – As quantidades estimadas para o período estão descritas no anexo II (Proposta de Preços), que deverá ser fornecida de forma parcelada, de segunda a domingo, inclusive nos feriados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

4.1.4 - Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e/ou sinal de mofo.

4.2 – Na Pousada deverá conter no mínimo os seguintes serviços:

a) apartamentos single/duplo/triplo com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro, com café da manhã incluso e estacionamento.

4.3 – O pedido das diárias será parcial, conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.4 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.5 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria requisitante;

4.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

4.7 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.9 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.10 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por

item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	POUSADA DO PERALTA LTDA ME CNPJ nº 05.491.687/001-29	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Apartamento Duplo, Equipados Com: Banheiro, Ar Condicionado, TV, Frigobar, Estacionamento e Café da Manhã.	Diária	Pousada do Peralta	R\$ 98.200,00
2	Apartamento Single, Equipados Com: Banheiro, Ar Condicionado, TV, Frigobar, Estacionamento e Café da Manhã.	Diária	Pousada do Peralta	R\$ 45.500,00
3	Apartamento Triplo, Equipados Com: Banheiro, Ar Condicionado, TV, Frigobar, Estacionamento e Café da Manhã.	Diária	Pousada do Peralta	R\$ 68.640,00
Total Proponente				R\$ 212.340,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 05 de maio de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

PAUSADA DO PERALTA LTDA ME

Detentor da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ANA CARLA LEITE

CPF/MF Nº. 023.589.761-21

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 58, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a alteração da Sessão Ordinária do Poder Legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o ATO CMB nº 57, de 09 de novembro de 2022, publicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, que declarou ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo são semanais, ocorrendo na segunda-feira de cada semana, às 19:30 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades legislativas desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que aconteceria no dia 14 de novembro de 2.022, às 19:30 horas, ocorrerá no dia 16 de novembro de 2.022, às 19:00 horas.

Art. 2º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 10 de novembro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 06/2022

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – JULHO E AGOSTO DE 2022.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Biênio 2021/2022, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 06/2022 que trata dos Balancete dos meses JULHO e AGOSTO de 2022, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de JULHO e AGOSTO de 2022.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, JULHO e AGOSTO de 2022, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: do mês de Julho de 2022 R\$ 1.354.409,52 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); do mês de Agosto de 2022 R\$ 1.747.926,88 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); Despesas: mês de Julho de 2022 com total de R\$ 1.548.496,86 (Um milhão, seiscentos mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.481.342,81 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) referente aos 70% e R\$ 67.154,05 (Sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) referente aos 30%; mês de Agosto de 2022 com total de R\$ 1.829.894,95 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 1.747.575,59 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) referente aos 70% e R\$ 82.319,36 (Oitenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) referente aos 30%; Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (70%) nos meses de: Julho de 2022: 109,37% e Agosto de 2022: 99,98%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Bonito/MS E-mail: cacsfundeb.bonitoms@gmail.com

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivo Balancetes dos meses de JULHO e AGOSTO de 2022, pela Comissão de Finanças.

Bonito, 31 de outubro de 2022.

Comissão de Finanças:

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através do pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, a comunicação da suspensão do **Pregão nº 71/2022**, que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.976, página 231 no Diário Oficial dos Municípios nº 3204, páginas 101 e 102 no site e mural da Prefeitura de Bonito/MS do dia 27 de outubro de 2022, em razão da necessidade de análise detalhada do pedido de impugnação apresentado.

Bonito/MS, 10 de novembro de 2022.

José Eduardo Mündel
Pregoeiro

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 70 /2022***Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Maria Luciana Delmiro.***CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

MARIA LUCIANA DELMIRO, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001.726.984 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.919901-37, domiciliada à Rua 02 de Outubro, casa 957, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Novembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
- 12.361.0400.2043.000-Operacionalização Ensino Básico;
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei

Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DELMIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2022" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jaira de Oliveira Cezar.

Ao 01 dia do mês de Novembro de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR**, portadora da C. I. RG nº 701318 e scrito no CPF/MF sob o nº 554.474.221-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 15 de Novembro, casa 1.716, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2022," firmado no dia 04/04/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 18/2022", celebrado no dia 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 58

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 58/2022" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Basilio Ramos.

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **BASILIO RAMOS**, portadora da C. I. RG nº 589.612 e scrito no CPF/MF sob o nº 528.346.031-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada Sete, nº 971, Vila Machado, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 58/2022", firmado no dia 04/10/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 58/2022", celebrado no dia 04/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, por óbito do Contratado, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estar destrutado, assina-se, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Jurídica

EDITAL Nº 05/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - BIÊNIO 2023/2024

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SecTur), **CADASTRAMENTO** de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA) em Bonito/MS.

1. DO OBJETO

- O presente Edital destina-se a receber inscrição e documentos para realização de Cadastro de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar Serviços de Plantão no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA) em Bonito/MS.

- A inscrição poderá ser realizada a partir do dia **11/11/2022 (07h) até o dia 11/12/2022 (16h)**, por meio do link <https://forms.gle/aDYaMreEmUmP8qsl6>, onde será preenchido o Formulário de Cadastro e anexada a documentação necessária (**item 3**).

- Os Guias de Turismo que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação abaixo estabelecida, após verificação da SecTur, estarão aptos a participarem dos Sorteios através de sistema sorteador, para fixação do cronograma trimestral de serviços do plantão do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA).

2. DOS REQUISITOS

- Atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 162/2021, para fins de cadastramento e participação do sorteio:

- ter formação específica e especializada em atrativo turístico da região;*
- estar devidamente cadastrado no CADASTUR;*
- ter residência no município há pelo menos 03 (três) anos;*
- ter sido aprovado no estágio da Gruta do Lago Azul nas 15 (quinze) visitas exigidas;*
- ter participado do último do Plano de Atendimento à Emergência (PAE).*

- A SecTur irá realizar a conferência quanto o atendimento aos requisitos acima mencionados e poderá solicitar documentação adicional para fins de conferência.

2.2 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima mencionados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Além de cumprir os requisitos do **item 2**, os interessados deverão anexar cópia da seguinte documentação:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade de Guia de Turismo;

- b. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS do ano de 2022;
- c. Certificado CADASTUR de Guia de Turismo especializado em Atrativo Natural Regional (MS), conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo (dentro do prazo de validade);
- d. Comprovação de conclusão em Curso de Primeiros Socorros (válido por até 02 (dois) anos a contar da emissão);
- e. Atestado de Saúde que ateste a aptidão física para realização da atividade;
- f. Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

3.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, podendo a SecTur solicitar a apresentação da original para fins de conferência.

3.3 A não inserção de qualquer um dos documentos acima solicitados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

4. DO SORTEIO

4.1 O cronograma trimestral de plantão com as datas e respectivos horários será fixado através de Sorteio, conforme dispõe a seguir:

Períodos	Meses
20 à 25/12	Fevereiro/Março/Abril
20 à 25/03	Maió/Junho/Julho
20 à 25/06	Agosto/Setembro/Outubro
20 à 25/09	Novembro/Dezembro/Janeiro

4.2 A SecTur emitirá para cada um dos Guias de Turismo a respectiva Autorização para participação nos Sorteios.

4.3 Após a avaliação caso o guia não queira participar dos sorteios, deverá ser informar à Sectur até 10 dias antes do sorteio.

5. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de prestação de serviços será de **09/02/2023** até **01/02/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

5.2 A validade deste edital será para prestação de serviço no exercício do ano de 2023;

5.3 Os Guias de Turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no **item 3** estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Os Guias de Turismo deverão cumprir as regras e regulamentos aplicáveis, bem como as regras estabelecidas na autorização de funcionamento do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA), os requisitos do Sistema de Gestão de Segurança (SGS) e o descritivo de cargo de guia de turismo.

6.2 Os Guias de Turismo deverão que participarem do sorteio deverão cumprir obrigatoriamente no mínimo 50% do Plantão mesmo que seja em data divergente da qual foi sorteado e deverá cumprir os horários estabelecidos pelo atrativo, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que, o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº.162/2021.

6.3 No caso de enfermidade, deverá ser apresentado atestado médico.

6.4 O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SecTur), poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº162/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.

7.2 A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital que podem ser enviadas para a SecTur pelo e-mail turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br

Bonito/MS, 09 de novembro de 2021.

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito/MS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MARIA LUCIANA DELMIRO
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO : Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR : R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal
VIGÊNCIA : 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 02.04.01 - Gabinete Secretário de Educação e Cultura; 12.365.0400.2044.000 - Operacionalização Ensino Básico; 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
ASSINAM: JOSMAIL RODRIGUES MARIA LUCIANA DELMIRO
Bonito - MS, 01 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 5205/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 63/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de preços para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos e reparos mecânicos para veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 05/12/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 10/11/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2022.**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DULCILEIA RAMOS DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 03/10/2022 a 20/12/2022.

Valor: R\$ 1.222,32.

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 03 de Outubro de 2022 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO DULCILEIA RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2022**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DANIELA RAMOS DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 03/10/2022 a 20/12/2022.

Valor: R\$ 1.222,32.

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 03 de Outubro de 2022 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO DANIELA RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2022**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CARMOZA VIEIRA DOS SANTOS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotados na Secretaria de Educação.

Prazo: De 17/10/2022 a 20/12/2022.

Valor: R\$ 1.222,32.

Dotação orçamentária: 05.04.12.361.503.31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 03 de Outubro de 2022 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO CARMOZA VIEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 5175/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 67/2022.

ONDE SE LÊ: OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), gestão continuada na forma da NR1, implantação e gestão do SESMT, do absenteísmo e dos casos de incapacidade e reabilitação funcional em harmonia com as perícias médicas dos servidores municipais para o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

LEIA-SE: OBJETO : contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão das atividades e serviços de saúde, além de capacitação dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia/MS

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00 horas, do dia 29/11/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 09/11/2022.
Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.065.391,03 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.065.391,03 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes

PMC:

03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO

03.01.28.843.0272.136-449071-200000 206.042,33

04.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.01 – COORDENAÇÃO DE POLITICAS EDUCACIONAIS

04.01.12.361.0062.022-339039-101000 4.380,00

04.01.12.361.0062.023-339014-101000 10.000,00

04.01.12.361.0062.023-339046-101000 122.167,98

04.01.12.361.0062.037-339030-101000 33.000,00

04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.02.12.361.0061.014-449052-115049 6.943,25

04.02.12.361.0062.028-339030-101000 30.000,00

04.02.12.361.0062.028-339039-115049 12.000,00

04.02.12.365.0431.011-449052-115049 41.882,00

04.02.12.365.0432.025-339039-115049 10.000,00

04.02.12.365.0442.029-339036-101000 15.000,00

04.03 – DEPTO. ALIMEN. ESCOLAR E MANUT. DA EDUCAÇÃO

04.03.12.306.0062.027-339030-101000 265.000,00

04.03.12.306.0432.034-339030-101000 190.000,00

04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

04.06.27.813.0082.044-339030-100000 10.000,00

04.06.27.813.0082.044-339031-100000 13.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

10.04.26.782.0132.079-339030-180502 310.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.279.415,56

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.122.0091.028-449052-114040 27.833,20

05.01.10.122.0102.056-339032-102000 95.000,00

05.01.10.122.0102.074-339030-102000 48.000,00

05.01.10.122.0102.074-339046-102000 55.070,27

05.01.10.122.0102.084-339030-102000 39.000,00

05.01.10.122.0102.084-339039-102000 15.000,00

05.01.10.122.0492.159-339030-102000 20.000,00

05.01.10.301.0112.046-339014-114340 15.000,00

05.01.10.301.0112.046-339030-102000 88.000,00

05.01.10.301.0112.046-339039-102000 25.000,00

05.01.10.301.0112.046-449052-131040 3.990,00

05.01.10.302.0362.173-335039-102000 25.000,00

05.01.10.302.0362.173-339039-102000 10.000,00

05.01.10.303.0372.049-339030-102000 115.000,00

05.01.10.304.0382.061-339030-102000 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 586.893,47

FMAS:**08.00 – SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.01.08.244.0242.114-339039-100000	5.000,00
08.01.08.244.0242.115-339032-100000	10.000,00
08.01.08.244.0242.176-339030-100000	5.000,00
08.01.08.244.0242.176-339030-129000	1.000,00
08.01.08.244.0242.176-339036-129000	5.000,00
08.01.08.244.0242.178-339030-129000	7.000,00
08.01.08.244.0402.100-339014-100000	10.000,00
08.01.08.244.0402.100-339030-100000	15.000,00
08.01.08.244.0402.100-339036-100000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 68.000,00

FMDCA:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.03 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-339030-100000	1.082,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 1.082,00

FMHP:**06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO****06.08 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO**

06.08.16.482.0161.048-449061-100000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0022.002-339033-100000	3.544,19
-------------------------------------	----------

03.00 – SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0032.008-339039-100000	130.000,00
03.01.04.122.0032.026-339030-100000	19.455,81
03.01.04.122.0262.135-339091-200000	206.042,33

04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

04.02.12.361.0061.013-449051-101000	669.547,98
04.02.12.361.0062.028-339030-115049	70.825,25

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.04.26.782.0132.079-339039-180501	310.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 1.409.415,56

FMS:**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.122.0102.074-319004-102000	30.000,00
05.01.10.122.0102.074-319011-102000	300.000,00
05.01.10.301.0112.046-339030-114311	8.020,86
05.01.10.301.0112.064-319011-102000	100.000,00
05.01.10.301.0112.065-319011-102000	45.070,27
05.01.10.301.0112.065-319011-131039	3.990,00
05.01.10.302.0362.173-339039-114039	1.979,14
05.01.10.303.0372.049-339030-114043	47.833,20
05.01.10.303.0372.053-339030-102000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 586.893,47

FMAS:**08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.01.08.243.0242.107-339030-129000	13.000,00
08.01.08.244.0242.175-319011-100000	30.000,00
08.01.08.244.0242.176-319011-100000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 68.000,00

FMDCA:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.03 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-335041-100000	1.082,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 1.082,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 18 de outubro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 – SEGUNDA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) em virtude da data comemorativa a Proclamação da República – dia 15 de novembro de 2022, terça-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º. deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. No dia 14 de novembro de 2022, (segunda-feira), o Pronto Atendimento (PAM) irá funcionar das 07h e às 23h.

Art. 4º. No dia 15 de novembro de 2022, (feriado: terça-feira), o Pronto Atendimento Médico – PAM, as Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde dos Distritos, e as demais secretarias municipais permanecerão fechadas. Os atendimentos ambulatoriais serão realizados pelo Hospital Beneficente São Mateus.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 758.469,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º § 2º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 758.469,50 (Setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) fontes de recurso 100000, 124000, 114039 e 114041 –a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0022.002-339039 100000	10.000,00
-------------------------------------	-----------

03.00 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0032.008-339030 100000	20.000,00
03.01.04.122.0032.008-339039 100000	235.000,00
03.01.04.122.0032.008-339046 100000	20.047,00
03.01.28.843.0272.136-469071 100000	81.827,98
04.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.04.12.361.0062.032-339039 124000	24.624,12
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-339039 100000	45.000,00
04.06.27.813.0082.066-339030 100000	33.000,00
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.07.13.392.0202.088-339039 100000	25.000,00
06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS	
06.01.04.122.0132.077-339030 100000	10.000,00
06.01.04.122.0132.077-339036 100000	10.000,00
06.01.04.122.0132.077-339039 100000	20.000,00
07.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.01.04.122.0182.068-339030 100000	25.000,00
07.01.04.122.0182.081-339030 100000	30.000,00
09.00 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGISTICA	
09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0032.013-339030 100000	10.000,00
09.01.04.122.0032.013-339039 100000	5.500,00
09.05 – COORD. DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
09.05.04.129.0042.014-339039 100000	30.715,40
09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.06.04.122.0032.018-339039 100000	700,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.26.782.0132.076-339030 100000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 716.414,50

FMS:**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.301.0112.063-339039-114039	26.055,00
05.01.10.301.0112.131-339030-114039	3.000,00
05.01.10.302.0362.173-339030-114041	13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 42.055,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 27 de outubro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS	
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	Fonte de Recurso 100/101/102
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2021	65.471.421,52
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2021	27.863.934,12
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022	77.638.590,64
Previsão da receita para o exercício de 2022	100.720.620,00

Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a setembro de 2022}}{\text{janeiro a setembro de 2021}}$
$\Delta =$	$\frac{77.638.590,64}{65.471.421,52}$ = 18,58
Receita de outubro a dezembro de 2022 X Δ	
	$27.863.934,12 \times 18,58\% = 5.178.216,55$
	$27.863.934,12 + 5.178.216,55 = 33.042.150,67$
Receita Prevista - Fonte de Recurso 100/101/102 para 2022 = 100.720.620,00	
1 - Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022	77.638.590,64
2 - Arrecadação de outubro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento	33.042.150,67
Total (1 + 2)	110.680.741,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Provável excesso de arrecadação	9.960.121,31
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022	-
Tendencia Provável	9.960.121,31
Caarapó -MS, 26 de Outubro de 2022	
Município de Caarapó-MS Contador do Município de Caarapó Contador CRC/MS 005422/O-5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -		Fonte de Recurso 124.000
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2021		227.509,95
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2021		280.249,35
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022		1.209.346,57
Previsão da receita para o exercício de 2022		1.002.500,00
Cálculo da Taxa de Incremento:		
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a setembro de 2022}}{\text{janeiro a setembro de 2021}}$	
$\Delta =$	$\frac{1.209.346,57}{227.509,95}$	431,56
Receita de outubro a dezembro de 2022 X Δ		
	$280.249,35 \times 431,56\% = 1.209.437,54$	
	$280.249,35 + 1.209.437,54 = 1.489.686,89$	
Receita Prevista - Fonte de Recurso 124.000 para 2022 = 1.002.500,00		
1 - Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022		1.209.346,57
2 - Arrecadação de outubro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento		1.489.686,89
Total (1 + 2)		2.699.033,46
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		1.696.533,46
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022		-
Tendencia Provável		1.696.533,46
Caarapó -MS, 26 de Outubro de 2022		
Município de Caarapó-MS Contador do Município de Caarapó Contador CRC/MS 005422/O-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
Fonte de Recurso 114.039	
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2021	3.099.553,46
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2021	769.353,33
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022	2.577.730,43
Previsão da receita para o exercício de 2022	2.804.100,00
Cálculo da Taxa de Incremento:	
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a setembro de 2022}}{\text{janeiro a setembro de 2021}}$

janeiro a setembro de 2021		
$\Delta =$	<u>2.577.730,43</u>	-16,84
	3.099.553,46	
Receita de outubro a dezembro de 2022 X Δ		
	769.353,33 X -16,84% = -	129.523,91
	769.353,33 - 129.523,91 =	639.829,42
Receita Prevista - Fonte de Recurso 114.039 para 2022		2.804.100,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022		2.577.730,43
2 - Arrecadação de outubro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento		639.829,42
Total (1 + 2)		3.217.559,85
EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		413.459,85
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022		-
Tendência Provável		413.459,85
Caarapó -MS, 26 de Outubro de 2022		
Município de Caarapó-MS		
Contador do Município de Caarapó		
Contador CRC/MS 005422/O-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ - MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO -		Fonte de Recurso 114.041
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2021		967.971,53
Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2021		671.882,66
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022		824.896,26
Previsão da receita para o exercício de 2022		1.073.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento:		
$\Delta =$	<u>janeiro a setembro de 2022</u>	
	janeiro a setembro de 2021	
$\Delta =$	<u>824.896,26</u>	-14,78
	967.971,53	
Receita de outubro a dezembro de 2022 X Δ		
	671.882,66 X -14,78% = -	99.310,56
	671.882,66 - 99.310,56 =	572.572,10
Receita Prevista - Fonte de Recurso 114.041 para 2022		1.073.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2022		824.896,26
2 - Arrecadação de outubro a dezembro de 2021 aplicada a taxa de incremento		572.572,10
Total (1 + 2)		1.397.468,36
EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
Provável excesso de arrecadação		324.468,36
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2022		-
Tendência Provável		324.468,36
Caarapó -MS, 26 de outubro de 2022		
Município de Caarapó-MS		
Contador do Município de Caarapó		
Contador CRC/MS 005422/O-5		

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração na nomenclatura de cargo, quantitativo de vagas e requisitos de investidura, bem como estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Controle de Vetores, que passará a ser denominado Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica criada a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que passam a ter seus vencimentos fixados de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º Fica estabelecido que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão inferiores a 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º Além dos vencimentos, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o adicional de insalubridade, a ser definido de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a reformulação das atribuições da categoria.

Art. 3º Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias todos os demais direitos adquiridos através da Lei Complementar nº 034, de 28 de abril de 2009 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias permanecerão sendo disciplinados pelo regime jurídico único do Estatuto do Servidor Público do Município de Caarapó - MS (Lei Municipal nº 806, de 23 de dezembro de 2005) e pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 034, de 28 de abril de 2009 e posteriores alterações).

Art. 4º A progressão entre as letras da Tabela de Vencimentos do Anexo II desta Lei Complementar dar-se-á nos mesmos moldes da promoção funcional prevista nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 034, de 28 de abril de 2009.

Art. 5º O reenquadramento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e a implementação da nova tabela de vencimentos se darão em até 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, em conformidade com as regras estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 6º O quantitativo de vagas, a carga horária e o requisito de investidura dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei Complementar, ficando assegurados aos atuais detentores dos referidos cargos os direitos adquiridos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, conforme Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Agente de Controle às Endemias	40	30	Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB"
Agente Comunitário de Saúde	40	76	Ensino Médio Completo

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	2.424,00	2.472,48	2.521,93	2.572,37	2.623,82	2.676,29	2.729,82	2.784,41	2.840,10	2.896,90	2.954,84	3.013,94	3.074,22	3.135,70	3.198,42	3.262,38	3.327,63

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 189/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo sindicância da servidora Rosilene Morinigo de Carvalho e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 01/2022/CS/CCD, datado de 01 de novembro de 2022, que solicita prorrogação de prazo para a entrega de Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância, em concordância com o Art. 168, da Lei Municipal nº 806/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **30 de outubro de 2022**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância para a servidora Rosilene Morinigo de Carvalho, instituído através da Portaria nº 170/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de novembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N° 014_2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 10/11/2022:

RESOLVE: Torna público, a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referentes aos meses de Junho, Julho e Agosto do ano de 2022 .

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 10 de Novembro de 2022.

Leandro da Silva Segovia

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** -, do tipo Menor Preço, que terá como critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item**", exclusivo para participação de empresas ME/EPP/MEI, que tem por objeto a Aquisição de Fórmula Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a realizar-se no dia 29/11/2022 às 08h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 10 de novembro de 2022

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Especializados, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, a realizar-se no dia 30/11/2022 às 09:30h (**Horário de Brasília - DF**) na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 10 de novembro de 2022.

PREGOEIRO MUNICIPAL

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Execução Financeira**ENCERRAMENTO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021****CONTRATO Nº 013/2022****EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 013/2022, processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade de Pregão nº 003/2021
Camapuã-MS, 17 de Outubro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021****CONTRATO Nº 012/2022****EMPRESA: SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 012/2022, processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade de Pregão nº 003/2021 Camapuã-MS, 17 de Outubro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATO Nº 010/2022

EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 010/2022, processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade de Pregão nº 003/2021 Camapuã-MS, 17 de Outubro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATO Nº 008/2022

EMPRESA: I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 008/2022, processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade de Pregão nº 003/2021 Camapuã-MS, 17 de Outubro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 222 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 822/2022 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de Shows Artísticos no Aniversário da Cidade.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	182.000,00
	182.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	182.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000,00
	70.000,00
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	112.000,00
	112.000,00
Total de Reduções ...:	182.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Julho de 2022.

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 254 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário e ordenadores de despesas através da CI, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias, serviços de água e esgoto.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	15.000,00
	15.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
137 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	
	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	
	10.000,00
	10.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	15.000,00
	15.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 254 / 2022 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2022****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 11/2022.****CARACOL MS****Resolução de Aprovação de aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano 2022.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,**RESOLVE:****Art. 1º** Em Reunião Ordinária realizada aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, lavrado em Ata de nº08/2022 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **Analizou e Aprovou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social ano 2022.****Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 09 de novembro de 2022.

William Gonçalves.
Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Processo licitatório nº 132/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto da licitação trata-se do Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Permanente, Mobiliário e Processamento de Dados para atender as necessidades do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia (MS), em atendimento às propostas nº 13022.375000/1210-01 e nº 13022.375000/1220-03 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares do edital de licitação .

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 28/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Coronel Sapucaia/MS, 10 de novembro de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO	Nº:	0126/2022
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO	Nº 0043/2022

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento de procedimentos relativos a documentações oriundas de processos licitatórios e de contas de governo e de gestão remetidos ao tribunal de contas do estado de Mato Grosso do Sul, por meio de análises processuais remotas e in loco, visando tempestividade e saneamento de vícios ou inconsistências, com orientação e auxílio, buscando a resolução de possíveis irregularidades apontadas e encontradas bem como a prevenção de novas ocorrências, incluído suporte técnico para remessa das respostas às intimações e questionamentos do TCE/MS.

Vencedor(es): T E T CONSULTORIA LTDA (CNPJ 47.425.466/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 7 de novembro de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva
Pregoeira**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 7 de novembro de 2022.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

DECRETO Nº 063/2022 De 09 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 063/2022 De 09 de novembro de 2022.

“Constitui Comissão de levantamento, Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município e da outras providencias”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Coronel Sapucaia, com os seguintes membros:

I. Celso Ricardo Maciel Ferreira;

II. Adriano Ladislau Kraievsk;

III. José Ávila Fernandes; e

IV. Nibson Guerra.

Parágrafo Único. Fica designado o representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Celso Ricardo Maciel Ferreira, para presidir os trabalhos realizados pela Comissão no desempenho da função de Presidente.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II. Avaliação do estado de conservação dos bens;

III. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI. Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII. Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III. Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Gabinete do Chefe do Executivo, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV. Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

I. Origem;

II. Descrição do bem;

III. Estado de conservação;

IV. Valor atribuído ao bem;

Art. 6º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 7º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

I. Local e data;

II. Finalidade da Comissão;

III. Nome dos componentes;

IV. Denominação do bem;

V. Critérios de avaliação ou reavaliação;

VI. Valor atribuído a cada bem;

VII. Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Parágrafo Único. A ata de que trata o caput deverá ser entregue, anualmente, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, contendo as informações pertinentes ao exercício anterior.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sede da Prefeitura Municipal, em Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 09º dia do mês de novembro do ano de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 59, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 59, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP, APROVA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica e;

Considerando A Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

Considerando A Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente de Coronel Sapucaia (NSP), conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido em Regimento próprio.

Art. 3º O NSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde Hospitalar no âmbito de Coronel Sapucaia.

Art. 4º O NSP do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá conforme disposto em Regimento Interno próprio.

Art. 5º O NSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que instituiu ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º Compete ao NSP, além do disposto em Regimento Próprio:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - manter sob sua guarda e disponibilizar a autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º O NSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente - PSP, adequado às características e necessidades do Hospital Municipal.

§ 1º Considera-se PSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer na Unidade de Saúde.

§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde estão listadas a seguir:

I - identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - identificação do paciente;

V - higiene das mãos;

VI - segurança cirúrgica;

VII - segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - prevenção de quedas dos pacientes;

X - prevenção de úlceras por pressão;

XI - prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - promoção do ambiente seguro.

§ 3º O NSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 5º Em caráter complementar haverá um grupo consultor composto por integrantes lotados na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo titular desta pasta.

Art. 8º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no Programa de Segurança do Paciente - PSP.

Art. 9º O NSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 10 Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia - MS, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia – MS 24 de outubro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela ANVISA, autoridade regulamentar brasileira, através da Resolução da Diretoria Colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, deve estar diretamente ligado a Superintendência do Hospital.

Art. 3º O NSP tem por finalidade assessorar a Superintendência do Hospital Municipal De Coronel Sapucaia - MS, estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.

Art. 4º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

Art. 5º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Art. 6º Considerar-se-á dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Art. 7º Evento adverso é a ocorrência imprevista, indesejável ou potencialmente perigosa na instituição de saúde que resulta em dano à saúde.

I- Eventos relacionados a produtos:

a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.

b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.

c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (vacina e hemoderivados, sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.

d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na ANVISA).

II - Eventos relacionados à proteção do paciente:

a) Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada.

b) Óbito ou lesão grave de paciente associado à fuga do paciente.

c) Suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano autoinfligido que resulte em lesão séria durante a assistência dentro do serviço de saúde.

III- Eventos relacionados à gestão do cuidado:

a) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada).

b) Óbito ou evento adverso grave associado a erro transfusional.

c) Óbito ou lesão grave materna associada ao trabalho de parto ou parto em gestação de baixo risco.

- d) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- e) Qualquer úlcera de pressão estágio 3, 4 ou não classificável adquirida após internação/ comparecimento no serviço de saúde.
- f) Óbito ou lesão grave de paciente associados à embolia gasosa durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- g) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de perda irreversível de amostra biológica insubstituível.
- h) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de falha no seguimento ou na comunicação de resultados de exames de laboratório, patologia ou radiologia.

IV- Eventos ambientais

- a) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado a choque elétrico durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- b) Qualquer incidente no qual sistema designado para fornecer oxigênio ou qualquer outro gás ao paciente não contenha gás, contenham o gás errado ou estejam contaminados com substâncias tóxicas.
- c) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à queimadura decorrente de qualquer fonte durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de contenção física ou grades da cama durante a assistência dentro do serviço de saúde.

V – Eventos criminais potenciais

- a) Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar por médico, enfermeiro, farmacêutico ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado.
- b) Sequestro de paciente de qualquer idade.
- c) Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.
- d) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador resultante de agressão física (espancamento) que ocorra dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.

Art. 8º O Núcleo de Segurança do Paciente visa à totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.

Art. 9º A Gestão de risco será desenvolvida através da Aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 10º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 11º A criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a investigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.

Art. 12º Define que a segurança do paciente é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.

Art. 13º Conceitua-se serviço de saúde como sendo o estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis.

Art. 14º Considera-se tecnologias em saúde o conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 15º O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

Art. 16º Objetivo promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de NSP.

Art. 17º Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e implementação e a manutenção obedecerá as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília, bem como as oriundas do Ministério da Saúde de demais órgão congêneres.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 18º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto, minimamente, por:

- I. Um representante da Superintendência;
- II. Um médico representante da Divisão Médica;
- III. Um enfermeiro representante da Divisão de Enfermagem;
- IV. Um farmacêutico representante da Farmácia;
- V. Um representante Setor de Vigilância em Saúde;
- VI. Um responsável Técnico pelo Laboratório;
- VII. Um representante Técnico de enfermagem

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art.19º Princípios e diretrizes do Núcleo:

- I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 20º Competências do Núcleo de Segurança do Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
- VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
- X. Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
- XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
- XV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
- XVI. Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
- XVII. Participar de eventos e demais ações promovidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL APARICIO VIDAL GARCIA sobre segurança do paciente e qualidade;
- XVIII. Sensibilizar os profissionais e os usuários quanto à importância da Segurança do Paciente;
- XIX. Estabelecer vínculo com a comunidade acadêmica, com intuito de disseminar a cultura de segurança do paciente.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 21º Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade seguindo os seguintes princípios:

- a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
- b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
- c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
- d) Proteção à identidade do notificador;
- e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- f) Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 22º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Parágrafo Único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar em qualquer item de pauta envolvendo a área que representa.

Art. 23º As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo Único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Presidente do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Superintendência.

Art. 24º As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Coordenar as discussões;
- II. Produzir e expedir documentos;
- III. Distribuir tarefas;
- IV. Conduzir os trabalhos;
- V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 25º O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO

Art. 26º O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Independente da motivação sobre a destituição de membro do NSP, essa ocorrerá sobre apreciação e ato da Superintendência.

CAPÍTULO VII

DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS DO NSP

Art. 26º São princípios do NSP:

- a) A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- b) A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- c) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- d) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- e) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- f) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- g) A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 27º - Compete ao NSP:

- I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
- VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde,
- X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI. Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
- XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 30º As reuniões do NSP serão realizadas em caráter (trimestral), em dia, local e horário preestabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 72 horas de antecedência.

Art. 31º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do NSP, de acordo com a urgência da matéria.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 32º As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

Art. 33º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do NSP.

Art. 34º A convocação para reunião do NSP será feita pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e operacionalizada pelo Secretário ou Secretário Substituto, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.

Art. 35º As reuniões serão realizadas com no mínimo 1/3 dos membros do NSP, porém as resoluções relacionadas diretamente a eventos adversos graves deverão ser tomadas com a presença de 50% dos membros mais um.

Art. 36º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 37º Os membros do NSP que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Superintendente.

Art. 38º As reuniões do NSP serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 40º As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

I. As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

II. As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

III. Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO X

DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 41º O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo pessoal administrativo do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente em parceria com a secretaria das comissões.

Art. 42º São consideradas atividades administrativas:

a) Prestar subsídios e informações relacionadas às atividades do NSP;

b) Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;

c) Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pelo núcleo em reunião para isto convocada com a presença do Superintendente.

Art. 46º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Preito, Coronel Sapucaia – MS 24 de outubro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 064/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 064/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços municipais que por sua natureza são considerados essenciais e poderão funcionar em escala de plantão, a ser regulamentada pelas secretarias municipais correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 09 de novembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 004/2022
EDITAL 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 004/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 602/2000 – Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Municipal 044/2014 – Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – □Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências□ e 114/90 – □Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)□.

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal específica, amparada pela Lei Municipal 730/2005, e, por fim,

CONSIDERANDO que a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados no anexo a este edital;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para composição e substituição de profissionais liberais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 595/2022 de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 10 de novembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas unidades pertencentes à rede no município de Coronel Sapucaia - MS.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Nº 595/2022 de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 10 de novembro de 2022 a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (<http://diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (<http://coronelsapucaia.ms.gov.br>).

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de Homologação.

1.5 A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1 – Etapas**

Primeira: Análise documental, de caráter classificatório realizada pela comissão.

Segunda: Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário entregue pelo candidato no ato da inscrição e respectivos documentos comprobatórios.

2.2 – Local e Data

2.1 A inscrição deveser Protocolada na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS, nas seguintes datas das 07:00hrs às 13:00hrs:

Início: 16.11.2022

Término: 23.11.2022

PARA EFETIVAR A SUA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE PASSOS:

a) Ler atentamente o edital;

b) Preencher o requerimento de inscrição;

c) Trazer documentos exigidos no edital;

2.1.1 Não serão aceitas inscrições de outras formas.

2.1.2 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

2.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

2.3 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**3. DAS VAGAS.**

3.1 O presente Edital é destinado à formação de **CR - CADASTRO DE RESERVA** que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração para os cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSORES ÁREA URBANA - ALFABETIZAÇÃO			
Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
Professor - Ensino Fundamental 1º e 2º ano (ALFABETIZAÇÃO)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior em Pedagogia., com Certificado de formação continuada em alfabetização.
Professor - Ensino Fundamental 3º ao 5º ano	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior em Pedagogia.
Professor - Arte	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - CIÊNCIAS			
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Habilitação específica em educação infantil (pedagogia).
PROFESSOR - LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - MATEMÁTICA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - HISTÓRIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - GEOGRAFIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA MULTIFUNCIONAL)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior e cursos de educação especial.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior e cursos de educação especial.
PSICÓLOGO	CR	Lei 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRP
ASSISTENTE SOCIAL	CR	Lei 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRESS
NUTRICIONISTA	CR	Lei 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRN
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

Apoio a Educação Básica - Escolas Urbanas			
Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Fundamental CNH Categoria D e Curso de Transporte Escolar
MERENDEIRA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Fundamental Completo
RECEPCIONISTA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Fundamental Completo - com experiência
VIGIA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
MOTORISTA - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental c/ CNH "AB"
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
PROFESSOR - LINGUA PORTUGUESA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior em Pedagogia.
PROFESSOR - ARTE	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - CIÊNCIAS	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - HISTÓRIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
PROFESSOR - GEOGRAFIA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Habilitação específica em educação infantil (pedagogia).
PROFESSOR - MATEMÁTICA	CR	Anexo I e II da Lei Municipal 602/2000	Nível Superior com Habilitação específica
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

AREA INDIGENA			
Cargos	Quant.	Requisitos	Formação
PROFESSOR - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	CR	Lei Municipal 602/2000	Habilitação específica, com curso normal médio indígena, licenciatura intercultural indígena, tenham conhecimento da língua indígena étnica, das práticas culturais e tradicionais indígenas e curso superior regular,
PROFESSOR - ARTE	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - CIÊNCIAS	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - MATEMÁTICA	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - HISTÓRIA	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - GEOGRAFIA	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - CULTURA INDÍGENA	CR	Lei Municipal 602/2000	
PROFESSOR - LÍNGUA MATERNA (GUARANI)	CR	Lei Municipal 602/2000	
Obs: A carga horária será estabelecida a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as necessidades apresentadas.			

Apoio a Educação Básica - Escolas Indígenas

Cargos	Quant.		
TECNICO EM INFORMÁTICA	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
MERENDEIRA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
VIGIA	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
INSPECTOR DE ALUNOS	CR	Lei Municipal 044/2014	5º Ano do Ensino Fundamental
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo com experiência em Secretaria de escola.

3.2 Os cargos de Educação Indígena e apoio deverão, preferencialmente, ser preenchidos com Candidatos Indígenas residentes nas Aldeias do Município.

3.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).

3.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

3.3.2 a Ficha de inscrição para os profissionais da Educação encontra-se no Anexo III e IV deste edital.

3.3.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as declarações devidamente preenchidas e anexadas junto aos documentos solicitados;

3.3.4 A ficha de inscrição (ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V conforme cargo pretendido), deverá estar fixada do lado de fora do envelope, devendo selecionar apenas UMA opção de cargo pretendido sob pena de desclassificação.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

4.1 O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá entregar:

I – cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral (certidão expedida pelo site: <http://www.tre-ms.jus.br/admin-tre-ms/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Certidão de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Federal;
 - f) Certidão civil e criminal expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (<https://esaj.tjms.jus.br/>);
 - f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS
 - g) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) reservista, se do sexo masculino;
 - j) Comprovante de PIS/PASEP;
 - k) Comprovante de escolaridade;
- II – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- III – Comprovações de titulação.
- IV – Para o cargo de Motorista de transporte escolar (em específico para motoristas da Secretaria de Educação): cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D + Comprovante de curso de Transporte de Escolares);
- V - Para os cargos de Profissionais liberais e técnicos entregar comprovante de registro junto ao Conselho da respectiva categoria e diploma de certificação;

VI) Anexar DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRENCIA ESCOLAR (ANEXO XII), devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Diretor Escolar onde presta serviço.

4.2 Para os cargos correspondentes a EDUCAÇÃO INDÍGENA E APOIO A EDUCAÇÃO o candidato, no ato da inscrição deverá entregar:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão Ensino Médio Regular, EJA, Ensino Fundamental Regular ou EJA, Declaração que está cursando Ensino Médio Regular e ou EJA, ou, Ensino Fundamental Regular ou EJA, emitida pelo responsável pela Escola com atesto do Gestor da Educação (modelo Anexo);
- e) Declaração de proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com assinatura de outros 2(dois) membros da comunidade indígena, conforme modelo no **Anexo IX**.
- f) comprovante de residência (luz, telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato este deverá anexar ao comprovante, declaração se responsabilizando pelo endereço informado, devidamente assinada conforme modelo **Anexo VIII** deste edital;
- g) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- j) Comprovante de PIS/PASEP;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Documento de comprovação de etnia, emitido pelo Cacique com a assinatura de outros 2 (dois) membros da

comunidade indígena, conforme modelo no **Anexo IX**.

m) Declaração de experiência docente / e ou na área pretendida, emitida pelo responsável pela Escola, departamento de Recursos Humanos, com atesto do gestor educacional, modelo no **Anexo X**.

n) Anexar DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRENCIA ESCOLAR (ANEXO XII), devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Diretor Escolar onde presta serviço.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda:

6.1.1 Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata.

6.1.2 Declaração de não acumulo de cargo.

6.2 A remuneração será a constante na Lei Complementar nº 044/2014 – Tabela I.

6.3 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

6.4 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7 – DOS RECURSOS

Do Resultado Preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Coronel Sapucaia/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

8 – DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 - A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 10 dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado o dia 06.12.2022.

9- DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros a seguir, para todos os cargos.

DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

CRITÉRIOS- HABILITADOS PONTUAÇÃO

Graduação - Licenciatura plena com habilitação na disciplina específica	01(um) ponto
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na Área.	03 (três) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora Máximo de 200 horas de cursos realizados nos últimos 02 anos.
Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia – MS, em parceria com a SED/MS.	1,00 ponto a cada hora nos cursos Máximo de 200 horas realizados nos últimos 03(três) anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 10 (dez) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I – Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Residir no município de Coronel Sapucaia.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- A pedido;
- Faltas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- Atestado médico entregue após 72 horas;
- Desempenho insatisfatório das atribuições;
- Penalizado nos termos da legislação;
- Práticas de maus tratos aos pacientes e alunos;
- Acúmulo ilegal de cargos públicos.

11.2- Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Chefe imediato, com anuência do Gestor da Secretária em que se encontra lotado.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO/CONVOCAÇÃO

11.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Coronel

Sapuçaia-MS (www.coronelsapucaia.ms.gov.br), também serão divulgados através do Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e quadro de avisos da Prefeitura.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

11.3 A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

11.4 O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapuçaia(MS) www.coronelsapucaia.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

Eventuais dúvidas advindas da convocação realizada por este Edital serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo mediante apresentação de requerimento escrito.

Coronel Sapuçaia - MS, 11 de Novembro de 2022.

Rudi Paetzold
Prefeito de Coronel Sapuçaia

Adriane Paetzold
Secretária Municipal de Gestão e Administração
Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
09.11.2022	Nomeação da Comissão Organizadora
10.11.2022	Publicação da Portaria Comissão Organizadora
11.11.2022	Divulgação do Edital 001/2021 - SELETIVO 004/2022
16.11.2022 a 23.11.2022	Inscrições
24.11.2022	Divulgação das Inscrições
25.11.2022	Abertura de prazo de recursos
06.12.2022	Divulgação Resultado Preliminar
07.12.2022	Recurso em face do resultado preliminar
08.12.2022	Divulgação Resultado Final
09.12.2022	Recurso em face do resultado final
12.12.2022	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: () masc. () fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA EXP.	
CPF:	PIS/PASEP:		
Título de eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço Residencial:			
Rua			Nº:
Vila:		Cidade/Estado:	
Telefones: residencial		Celular:	
Recado:		E-mail:	
DADOS DE HABILITAÇÃO:			
Faculdade/universidade conclusão de curso:			
Licenciatura:			
Habilitação:			
Especialização:			
CARGO PRETENDIDO: (OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO)			
() Técnico em Informática		() Motorista de transporte Escolar	
() Merendeira		() Auxiliar de desenvolvimento Infantil	
() Vigia		() Recepcionista	
() Psicólogo		() Assistente Social	
() Nutricionista		() Motorista para Secretaria de Educação	
Data:		Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES AREA URBANA

Nome Completo sem abreviaturas	
--------------------------------	--

Data e local do Nascimento:			
RG:		CPF:	
Titulo Eleitoral		Zona :	Seção:
Endereço			
Município:		Estado:	
E-mail:		Contato:	
Formação Acadêmica:			
Curso Superior (Graduação completa):			
Especialização Completa:			
Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):			
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil		<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental 1º e 2º Ano. (ALFABETIZAÇÃO)		<input type="checkbox"/> Professor - Arte	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental 3º ao 5º Ano.		<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira Inglês	
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências		<input type="checkbox"/> Professor - Matemática	
<input type="checkbox"/> Professor - História		<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial APAE	
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia			
<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial (Multifuncional)			

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSORES****EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Nome Completo sem abreviaturas			
Data e local do Nascimento:			
RG:		CPF:	
Titulo Eleitoral		Zona :	Seção:
Endereço			
Município:		Estado:	
E-mail:		Contato:	
Formação Acadêmica:			
Curso Superior (Graduação completa):			
Especialização Completa:			
Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):			
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Portuguesa			
<input type="checkbox"/> Professor - Matemática			
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências			
<input type="checkbox"/> Professor - História			
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia			
<input type="checkbox"/> Professor - Arte			

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO E APOIO ESCOLAS INDIGENAS**

Nome Completo			
Data e local do Nascimento:			
RG:		CPF:	
Titulo Eleitoral		Zona :	Seção:
Endereço			
Município:		Estado:	
E-mail:		Contato:	
Formação Acadêmica:			

Curso Superior (Graduação completa):	
Especialização Completa:	
Deseja atuar em qual Área (Assinalar APENAS UMA Área desejada):	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Inspetor de Alunos
<input type="checkbox"/> Professor - Anos iniciais 1º ao 5º Ano	<input type="checkbox"/> Assistente administrativo
<input type="checkbox"/> Professor - Ciências	<input type="checkbox"/> Merendeira
<input type="checkbox"/> Professor - História	<input type="checkbox"/> Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
<input type="checkbox"/> Professor - Geografia	<input type="checkbox"/> Técnico em Informática
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	<input type="checkbox"/> Vigia
<input type="checkbox"/> Professor - Arte	
<input type="checkbox"/> Professor - Cultura Indígena	
<input type="checkbox"/> Professor - Matemática	
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Materna (Guarani)	
LOCAL ESCOLHIDO PARA ATUAR:	
<input type="checkbox"/> E.M.I NÂNDE REKO ARANDU	<input type="checkbox"/> E.M.I MBO' EROY ARANDU
<input type="checkbox"/> KURUSSUAMBA I	<input type="checkbox"/> KURUSSUAMBA II

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que as INFORMAÇÕES CONSTANTES desta FICHA DE INSCRIÇÃO foram por mim prestadas e CORRESPONDEM À VERDADE.

DECLARO, ainda, que estou ciente das penalidades para a hipótese de INFORMAÇÕES FALSAS prestadas por mim, inclusive de MINHA DESCLASSIFICAÇÃO para o PROCESSO SELETIVO a que se destina.

Coronel Sapucaia-MS. ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.****Declaração de não acumulação de cargo**

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia (MS) 004/2022, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Local/Data

(Assinatura)

NOME:
CARGO:

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº. _____, data de expedição: ___/___/_____. Órgão expedidor: _____, CPF nº _____. Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço:	
Nº	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Coronel Sapucaia - MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ETNIA INDIGENA**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome: _____
CPF: _____ RG. _____

Declaramos que o mesmo é **INDÍGENA** e pertence a Etnia Guarani Kaiwa, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, ____ de _____ de 2022.

Cacique da Aldeia

Nome e Documento de identificação:

Membro 1 Comunidade

Membro 2 Comunidade

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome: _____
CPF: _____ RG. _____

Desempenha (ou) atividade docente (ou outra atividade) na Unidade Integrada de Educação Escolar Indígena:

Escola _____

Período: de _____ a _____

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola
Atesto

Maria Eva Gauto Flor
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XI**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e demais cargos para prestação de serviços nas Aldeias Taquaperi que:

Nome: _____

CPF: _____ RG. _____

Esta cursando a _____ na escola _____, localizada na Aldeia Taquaperi, no Município de Coronel Sapucaia - MS.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola
Atesto

Maria Eva Gauto Flor
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRENCIA ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins de prova, junto a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia - MS de n. 004/2022, que não existe qualquer ocorrência realizada no ano letivo de 2022, em relação ao servidor: _____, junto a esta instituição de ensino: _____

_____, situada no município de Coronel Sapucaia-MS.

Ciente de que as afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do art. 299 do código penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Coronel Sapucaia - MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo responsável pela Escola
Atesto

Maria Eva Gauto Flor
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31 /2022

PROCESSO N.º 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 036/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr. **João Ruben Espíndola**, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º portador da Cédula de Identidade RG n.º 614078 SSP/MS e CPF n.º 257.671.431-53, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda n.º 857, nesta cidade de Coronel Sapucaia - MS; a Sra. **Ivone Paetzold Soares**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à Rua Av.Dep. Flavio Derzi; Srta. **Adriane Paetzold**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a Av. Abílio Espíndola Sobrinho, Sr. **Roberto Pereira de Oliveira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 860817 SSP/MS e CPF n.º 847.269.891-20, residente e domiciliado à Alberto Mariano, N.º 130 - Vila Nova, nesta cidade de Coronel Sapucaia - MS; Sra. **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, N.º 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG n.º 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 555.779.541-34 e a Sra. **Najla Marienne Schuck Mariano**, Secretária De Saúde, Portadora Da CI-RG n.º 648678 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 855.507.791-53, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Martins de Oliveira N.º 1515, nesta cidade de Coronel Sapucaia - MS . Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante

denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 105/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa C GRAZIELI SOARES –ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.746/0001-10, com sede à RUA MARIO GONÇALVES 498 VILA NOVA ESPERANÇA, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) CINTIA GRAZIELI SOARES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.517.989-4 expedida pela ssp/pr e CPF n.º 012.254.921-06, residente e domiciliado à RUA MARIO GONÇALVES 498 VILA NOVA ESPERANÇA.

Empresa KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.830.307/0001-03, com sede à RUA AV ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO,141, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.271.830 expedida pela ssp/pr e CPF n.º 015.251.791-01, residente e domiciliado à RUA AV ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO,141.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 036/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 036/2022, Processo Administrativo nº 105/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.

C Grazieli Soares-me

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	3	03872	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1.500,00	CORREIA	5,25	7.875,00
I	0001	15	07845	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA COMUM, APTA PARA O CONSUMO, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	4.500,00	CORREIA	5,30	23.850,00
I	0001	16	21836	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. KG	KG	4.500,00	CORREIA	9,80	44.100,00
I	0001	17	12549	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	450,00	CORREIA	9,20	4.140,00
I	0001	18	07847	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, AMARELO, APTA PARA O CONSUMO, ISENTA DE MANCHAS E MARCAS NA CASCA QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	410,00	CORREIA	13,20	5.412,00
I	0001	19	25576	FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, APTA PARA O CONSUMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	40,00	CORREIA	38,80	1.552,00
I	0001	20	11877	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, LAVADA, NO TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1.500,00	CORREIA	6,89	10.335,00
I	0001	21	07772	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	80,00	CORREIA	7,30	584,00
I	0001	23	22923	LEITE, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO.	UN	300,00	MANA	7,65	2.295,00
I	0001	27	34305	MANTEIGA COM SAL (TABLETE), EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 200GR, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. COM APENAS DOIS INGREDIENTES NA SUA COMPOSIÇÃO SENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL).	UN	80,00	REAL	18,89	1.511,20
VALOR TOTAL								101.654,20	

Kraievski Comercio Alimentos e Materiais Constr LTDA -me

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	1	20178	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG	UN	150,00	DOCEÇUCAR	11,77	1.765,50
I	0001	2	24155	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO NA PORÇÃO DE 50 G NO MÁXIMO 40G DE CARBOIDRATO, CÁLCIO 12 MG, POTÁSSIO 50 MG, FÓSFORO 52 MG, MAGNÉSIO 15 MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 5 QUILOS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRAOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUA, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	300,00	GUARUJA	26,35	7.905,00
I	0001	6	20046	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	225,00	UHD	8,47	1.905,75
I	0001	7	21833	COLORAU, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, ISENTO DE PARASITA E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NO ROTULO, COM APROXIMADAMENTE 500G.	UN	400,00	KITANO	10,99	4.396,00
I	0001	8	08124	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 350G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	1.975,00	BONARE	4,64	9.164,00
I	0001	9	11975	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	400,00	DONA JULIA	10,54	4.216,00
I	0001	10	01116	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	270,00	DALLAS	6,47	1.746,90
I	0001	11	20223	FARINHA FINA DE MILHO, AMARELO, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO.	UN	885,00	Zaeli	8,43	7.460,55
I	0001	12	21616	FEIJÃO, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	2.600,00	NATIVO	11,44	29.744,00
I	0001	13	22927	FEIJÃO, TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	1.500,00	NATIVO	8,64	12.960,00
I	0001	22	20192	LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSEPTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	L	2.225,00	MANA	8,98	19.980,50
I	0001	34	24157	VINAGRE DE MAÇA, COMPODO APENAS PELOS SEGUINTE INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA, CONSERVANTE INS 224 COM EMBALAGEM DE NO MAXIMO 750 ML. VALIDADE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	80,00	VITALIA	7,89	631,20
VALOR TOTAL								101.875,40	

3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços.

4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

a. Entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;

b. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;

c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h. Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

k. Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2. Constituem obrigações do **Contratante**:

a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b. Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.

11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.

12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a. Advertência, por escrito;

b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

- d. Multa compensatória de:
- I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:
- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c. **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e. **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 27 setembro de abril de 2022.

Adriane Paetzold
Secretaria de Administração
Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Roberto Pereira de Oliveira
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

Ivone Paetzold
Secretária Municipal de Assistência Social
Najla Marianne Schuck Mariano
Secretária Municipal de Saúde
João Rube Espindola
Secretário Municipal de Infraestrutura

C GRAZIELI SOARES –ME
CONTRATADO
KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA –ME
CONTRATADO

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022

Processo nº 028/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa **BANCO DO BRASIL**.

Objeto Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Coronel Sapucaia/Ms.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-04.123.0400.2-106 3.3.90.39.00 0.1.00.000.000 FICHA 046

Valor: R\$ 50.375,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06/10/2022 à 06/10/2023

Data da Assinatura: 06/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: Gislene Aparecida Micuinha Farias, pela contratante e Sebastião Vanderlan Borges Soares, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº 051/2022, 10 de novembro de 2022.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, Designar o servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01, como Fiscal Substituto do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022**, com vigência de 18/10/2022 à 18/10/2023, vinculado ao **Processo 108/2022 – Pregão Presencial nº 038/2022**, celebrado com a empresa **WALTER RAFAEL FERNANDES** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS., estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial nº 038/2022, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos

edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de novembro de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA SLC Nº 052/2022, 10 de novembro de 2022.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Karin Zarate Araujo , matrícula/Identificação funcional nº 2444-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular , da Ata nº **0031/2022** com vigência de 04/10/2022 a 04/10/2023, vinculado ao **Processo 105/2021 – Pregão Presencial 036/2021**, celebrado com a pessoa jurídica, KRAEIVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MAT. CONSTRUÇÃO de CNPJ: 26.830.307/0001-03 e C GRAZIELE SOARES ME de CNPJ: 07.229.746/0001-10 , que tem por objeto a Contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência** , partes integrantes da licitação em epígrafe , como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de novembro de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 023 /202 2**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS. De acordo com o resultado da licitação homologada no dia 23 de março de 2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, autorizado pelo Processo nº 022/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.º 044/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FORNECEDORES REGISTRADOS: EVANDRO MARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.859.871/0001-65, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 1015, Bairro Centro, CEP 79.970-000, Eldorado/MS, neste ato representada por seu sócio Evandro Marini, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Centro, CEP 79970-000, Eldorado/MS, portador do RG 13R27923888 SSP/SC e CPF nº 833.467.169-53. No Anexo I – Lote: 1, totalizando R\$ 174.799,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais).

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 10/11/2022.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelo FORNECEDOR :

Evandro Marini

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 0148/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 28 de novembro de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 10 de novembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado-MS

Ato da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 14/11/2022"

O **Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de novembro, "Proclamação da República";

Considerando o Decreto Municipal n.º 154/2022, de 09/11/2022, que "Decreta Ponto Facultativo no dia 14/11/2022";

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS no dia **14 de Novembro de 2022 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EL Dorado, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton

Ver. Presidente

Matéria enviada por Thayana Hipólito Guimarães Praciél

Gabinete**DECRETO MUNICIPAL Nº155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre o ponto facultativo na segunda-feira dia 14/11/2022"

O **Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Feriado Nacional do dia 15 de novembro, "Proclamação da República";

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

I - Os prazos decorrentes de processos licitatórios serão interrompidos pelo ponto facultativo mencionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, e revoga o Decreto nº 154 de 8 de novembro de 2022

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 033/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Sindicato Rural de Eldorado

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso Ordinário 13.392.0503.2.031.3.3.90.39 - eventos culturais e turísticos - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/11 a 30/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal 1319/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Alexandre de Paula Junqueira Netto- Presidente do Sindicato Rural de Eldorado.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022****PROCESSO Nº 9472/2022**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 28 de novembro de 2022.

Horário: 08h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão - MS, 10 de novembro de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos**DECRETO P/Nº 068, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera a comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o período de férias do servidor Luís Felipe de Oliveira, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270, irá coincidir com o referido processo de seleção, resolve:

Art. 1º Fica alterada a comissão de Processo Seletivo Simplificado, do Decreto nº.066/2022, conforme segue:

I – Presidente **JOSÉ VICENTE DE FREITAS**, Contador, matrícula nº. 01.175;

II – membro, **PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.098;

III – membro, **ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA**, Assessor de Gabinete, matrícula nº. 02.335.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO 009/2022 EDITAL 001/2022****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 068, de 28 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2 Os candidatos às vagas do processo seletivo poderão **interpor recursos nos prazos previstos no Anexo II, deste Edital**.

1.2.1. Os prazos constantes no Anexo II deste Edital poderão ser alterados por conveniência da administração pública.

1.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS, CEP 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados à Comissão do Processo de Seleção Simplificada **ou por meio do e-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br**.

2. JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

- 2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
- 2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.
- 2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.
- 2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.
- 2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Contador	Curso Superior Completo com Registro no respectivo conselho	40h	R\$ 5.507,94	01

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Contador	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas, classificar e avaliar despesas, efetuar cálculos contábeis, elaborar balancetes, balanços relatórios e demonstrativos de contas; atender auditoria e fiscalização; executar outras tarefas correlatas.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

4. DA VAGA:

4.1. Será preenchida por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento que convocará o candidato aprovado de acordo com a necessidade do Município.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
- 5.2. Ser maior de 18 anos, na data da contratação;
- 5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.
- 5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia **18 de novembro de 2022**, no horário de Mato Grosso do Sul, **das 8h às 11h e das 13h às 15h** na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;
- b) Cédula de identidade, ou na ausência desta, documento oficial de identidade, com foto.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de duas etapas, correspondente à prova escrita e análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano.

f) A nota final será composta pela soma de pontos entre aprova escrita e contagem de títulos.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **27 de novembro de 2022** e serão realizadas na Escola Municipal Antônio Inácio Furtado, sito a Rua Castro Alves, 520 - Jardim Barreto, CEP. 79.428-000, em Figueirão/MS, com início às 8h e término às 11h (horário de MS).

8.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

8.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.3, para realização das provas, não poderá realizá-las, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

8.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção.

8.13. A duração total das provas será de 03 (três) horas.

8.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.17. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.19. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.20. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.20.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.21. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a) for surpreendido portando celular;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

c) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando

- relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- n) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- o) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.21.1. Somente será permitido utilização de calculadora para realização da prova, não podendo ser utilizado celulares ou outros aparelhos eletrônicos para esta finalidade.

8.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

8.24. O Município de Figueirão não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.26. A prova escrita será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com valor de 0,66 (sessenta e seis décimos) por questão.

8.27. Conteúdo bibliográfico:

- a) Lei 4.320/64;
- b) Lei 5.172/66 – Seção IV - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
- c) Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- d) NBC T 16.11 – Sistema de Informações de Custos do Setor Público;
- e) NBC TSP 11; Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- f) NBC TG – Estrutura Conceitual;
- g) Balanço Patrimonial;
- h) Método das Partidas Dobradas; e
- i) Juros simples e compostos.

8.28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos no dia **29 de novembro de 2022**, por meio de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município

(<http://diariooficialms.com.br/assomasul>) , e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.figueirao.ms.gov.br.

9. ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para o cargo previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	2	0,5	1,0
Comprovante de atuação no cargo ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos (2018 a 2022).	5	0,40	2,0
Total de pontos			5,0

9.2. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada a todos os candidatos habilitados na prova escrita, que obtiverem no mínimo 5,0 (cinco) pontos.

9.3. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.4. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

9.5. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Processo Seletivo à vista do caráter exclusivamente classificatório dela.

9.5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

9.8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.

9.9. Todos os comprovantes dos títulos deverão estar autenticados em cartório, ou possuir código de verificação digital na entidade emissora.

9.10. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:

9.10.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), será aceito Diploma devidamente registrado em instituições autorizadas pelo MEC.

9.10.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Mec.

9.10.3. Será também aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

9.10.3.1. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

9.10.4. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

9.10.5. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

9.10.6. Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

9.10.7. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;

e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

9.11. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, salvo se o documento for digital, o qual deverá constar o código e link de acesso para conferência;

b) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato "PDF", cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

c) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

d) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

e) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.12. O envio dos títulos deverá ser realizado por **meio digital (upload), no período a ser divulgado em edital, após a realização da prova escrita.**

9.13. Os títulos deverão ser enviados no e-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br, conforme especificações dos itens acima.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

a) Ser o mais idoso;

b) O que tiver o maior tempo de serviço no cargo;

c) O que tiver maior número de prole comprovado;

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

12.2. O candidato que assumir a vaga ofertada nesse Processo de Seleção Simplificada integrará, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotado e subordinado à sua respectiva Secretaria.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, energia ou telefone);
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho;
- i) Certificado militar, quando for o caso;
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo); e
- n) Qualificação cadastral sem pendências no eSocial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

15.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

15.3 - Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a disponibilidade em preencher o cargo oferecido, por ordem de classificação.

15.4 - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

15.5 - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.

15.6 - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista com a classificação e nomes dos candidatos aprovados, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

15.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados por meio de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

15.8 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

15.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais

atualizações ou retificações do presente Edital.

15.12 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão/MS, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ VICENTE DE FREITAS

Presidente

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A. ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA

Membro

Membro

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira
RG:	CPF:	
Cargo de interesse no processo seletivo:		
Candidato com deficiência: () sim () não		Qual:
Local:		
2. ENDEREÇO		
Rua/Av. etc.:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:	
E-mail:		
3. DOCUMENTOS ENTREGUES		
Ordem do Documento	Documento	

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Inscrições	18/11/2022
Relação de Inscritos	22/11/2022
Aplicação da Prova Escrita	27/11/2022
Publicação do Gabarito	29/11/2022
Recurso referente ao Gabarito	29/11/2022 a 30/11/2022
Gabarito Final	02/12/2022
Classificação	02/12/2022
Recurso da Classificação	02/12/2022 a 05/12/2022
Classificação Final	07/12/2022
Prova de Títulos	07/12/2022 a 08/12/2022
Classificação após a Prova de Títulos	12/12/2022
Recurso referente a Classificação após a Prova de Títulos	12/12/2022 a 13/12/2022
Classificação Final	15/12/2022

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos
PORTARIA P/Nº 157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.194	Vanessa da Silva Santos	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 1º de novembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica divulgado o dia de ponto facultativo, em razão do feriado nacional da Proclamação da República, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais: 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

§1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de novembro de 2022

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2145****EXTRATO DE EMPENHO Nº 2145**

PROCESSO LICITATÓRIO: 000113/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.790,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2053.0000 3.3.90.30.16 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 04/11/2022

ATA DE REGISTRO: 37

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2157****EXTRATO DE EMPENHO Nº 2157**

PROCESSO LICITATÓRIO: 000117/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: NEY AUGUSTO JARA - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR: R\$ 3.720,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1001.2076.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 07/11/2022

ATA DE REGISTRO: 40

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2159****EXTRATO DE EMPENHO Nº 2159**

PROCESSO LICITATÓRIO: 000016/22 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: AUTO PEÇAS E MECANICA CENTRAL LTDA ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o registro de preço Contratação de empresa especializada serviços mecânicos para veículos a diesel e gasolina, categorias; leve, pesado e maquinários, por hora trabalhada para atender a demanda da frota do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR: R\$ 3.382,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2064.0000 3.3.90.39.19 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 07/11/2022

ATA DE REGISTRO: 9

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2161

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2161

PROCESSO LICITATÓRIO: 000113/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: BLASIO GREGORY - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 1.008,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2053.0000 3.3.90.30.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 07/11/2022

ATA DE REGISTRO: 37

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2163

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2163

PROCESSO LICITATÓRIO: 000113/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 2.508,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0201.2047.0000 3.3.90.30.16 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 07/11/2022

ATA DE REGISTRO: 37

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2164

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2164

PROCESSO LICITATÓRIO: 000113/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: COMERCIAL MALLONE EIRELI

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$486,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0201.2047.0000 3.3.90.30.16 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DATA DO EMPENHO: 07/11/2022

ATA DE REGISTRO: 37

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2165**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2165****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000113/21 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** BLASIO GREGORY - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS, AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**VALOR:** R\$ 471,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0201.2047.0000 3.3.90.30.16 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 07/11/2022**ATA DE REGISTRO:** 37

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2166**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2166****PROCESSO LICITATÓRIO:** 000010/22 - PREGÃO PRESENCIAL**PARTES:** NEY AUGUSTO JARA - ME

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 960 (NOVECIENTOS E SESSENTA) CESTAS BÁSICAS ANUAL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**VALOR:** R\$ 9.222,10**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0501.2068.0000 3.3.90.32.99 PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 07/11/2022**ATA DE REGISTRO:** 10

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Departamento de Recursos Humanos
ERRATAPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 377/2022, DATADA DE 07 DE JUNHO DE 2022, REFERENTE AO NOME DA SERVIDORA **JOSELY MENDONÇA RISALDE**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022.**Onde se lê – Josely Arguelho dos Santos****Leia-se – Josely Mendonça Risalde**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de Novembro de 2022.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado do Mato Grosso do Sul**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico de nº. 019/2022, tendo como objeto a aquisição de Kit Dermatoscópio, para ser utilizado no serviço de Telediagnóstica Dermatologia – Teledermatologia do núcleo técnico científico de Telesaúde de Mato Grosso do Sul, fica no presente **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, ressaltando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2022

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DERMATOSCÓPIO , PARA SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DERMATOLOGIA – TELEDERMATOLOGIA, DO NÚCLEO TÉCNICO CIENTÍFICO DE TELESAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL , conforme especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022.

Horário: 08h30min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br , com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2022.

Eurand Pereira Galeano
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014,

Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de materiais permanente, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantidades constantes na **Proposta de Preços – ANEXO I**, e **Termo de Referência – ANEXO IX**, partes integrantes e inseparáveis do Edital e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de novembro de 2022 às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi (MS), 10 de novembro de 2022.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro

Decreto nº. 1.976/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

.AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.022, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de novembro de 2022 às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2022.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi

Edital n.º 02/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a **Comissão Municipal de Concurso**, nomeada através do Decreto nº 2.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A crescenta-se no Concurso Público nº 001/2012, aberto pelo Edital nº 01/2022, o cargo de **TÉCNICO EM FINANÇAS**, conforme informações a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Técnico em Finanças	40 h	CR	*	***	2.959,50	R\$ 80,00	Ensino completo Médio

1.1 - Conteúdo Programático específico do cargo de TÉCNICO EM FINANÇAS:

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia. Licitações. improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8º e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de 1988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

1.2 – Atribuições do cargo de TÉCNICO EM FINANÇAS:

Operar o software de contabilidade, classificação contábil das despesas e receitas, empenhamento de despesas, emissão de relatórios contábeis, arquivamento e controle de documentos, prestação de contas de convênios, envio de documentos processuais ao Tribunal de Contas. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º - A retificação do Edital nº 01/2022.

Onde se lê:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE SAÚDE

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente de Saúde. Programação de visitas domiciliares. Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos. Aleitamento materno. Pré-natal. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

LEIA-SE

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (EXCETO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – TODAS AS DISCIPLINAS)

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as

diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural sul-mato-grossense : relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS GERAIS (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – TODAS AS DISCIPLINAS)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE SAÚDE

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento.

Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

Onde se lê:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Monitor Educacional	40 h	CR	*	***	2.226,66	R\$ 80,00	Ensino Médio completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Enfermeiro Padrão - Urbano	40 h	CR	*	***	6.510,86	120,00	Ensino superior em enfermagem**
Enfermeiro Padrão - Rural	40 h	01	*	***	6.510,86	120,00	Ensino superior em enfermagem**
Professor de Educação Artística	20 h	01	*	***	1.922,82	120,00	Licenciatura em Educação artística, artes ou equivalente **
Professor de Educação Infantil	20 h	10	01	02	1.922,82	120,00	Ensino médio na modalidade magistério ou ensino Superior em Pedagogia para o exercício do Magistério na Educação Infantil e séries iniciais.
Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	20 h	10	01	02	1.922,82	120,00	Ensino médio na modalidade magistério ou ensino Superior em Pedagogia para o exercício do Magistério na Educação Infantil e séries iniciais.

LEIA-SE

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Monitor Educacional	40 h	02	*	***	2.226,66	R\$ 80,00	Ensino Médio completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Autodeclarados Pretos e Pardos	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Enfermeiro - Urbano	40 h	CR	*	***	6.510,86	120,00	Ensino superior em enfermagem**
Enfermeiro - Rural (Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora).	40 h	01	*	***	6.510,86	120,00	Ensino superior em enfermagem**
Professor de Arte	20 h	01	*	***	2.172,79	120,00	Habilitação Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte
Professor de Educação Infantil	20 h	10	01	02	2.172,79	120,00	Habilitação Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	20 h	10	01	02	2.172,79	120,00	Habilitação Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Onde se lê:

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
09/11/2022	Publicação do Edital
09/11 a 16/11/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
18/11/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
21, 22 e 23/11/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/11 a 30/11/2022	Período de Inscrição
01/12/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
05/12/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
06, 07 e 08/12/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
11/12/2022	Data Provável da Prova Escrita
11/12/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
12, 13 e 14/12/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
20/12/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
21, 22, 23/02/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
07/01/2023	Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos
10/01/2023	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
11,12,13/01/2023	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
17/01/2023	Edital de Homologação final

LEIA-SE**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
09/11/2022	Publicação do Edital
09/11 a 16/11/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
18/11/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
21, 22 e 23/11/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/11 a 30/11/2022	Período de Inscrição
01/12/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
05/12/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
06, 07 e 08/12/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
11/12/2022	Data Provável da Prova Escrita
11/12/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
12, 13 e 14/12/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
20/12/2022	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos
21, 22, 23/12/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
07/01/2023	Data Provável da Prova Prática e Prova de Títulos
10/01/2023	Publicação do resultado da prova prática e prova de títulos
11,12,13/01/2023	Recebimento de recurso contra a nota da prova prática e títulos
17/01/2023	Edital de Homologação final

Onde se lê:

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Ajudante de Manutenção	Assistente de Administração
Assistente Social	Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas
Atendente de Saúde	Cuidador de Idosos
Auxiliar de Administração	Engenheiro Civil
Auxiliar de Mecânico	Fonoaudiólogo
Auxiliar de Serviços Diversos	Mecânico
Borracheiro	Médico Veterinário
Cozinheiro	Monitor Educacional
Eletricista Veicular	Motorista I
Enfermeiro Padrão	Motorista III
Farmacêutico	Nutricionista
Fiscal de Tributos	Professor de Educação Artística
Médico	Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
Monitor Social e Desportivo	Psicólogo
Motorista II	Técnico de Enfermagem
Odontólogo	Técnico em Agropecuária
Oficial de Manutenção	Técnico em Radiologia
Operador de Máquinas	Zelador
Professor de Educação Infantil	
Técnico em Licitação	

LEIA-SE

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela a seguir:

PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ	PROVA NO PERÍODO DA TARDE
Ajudante de Manutenção	Assistente de Administração
Assistente Social	Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas
Atendente de Saúde	Cuidador de Idosos
Auxiliar de Administração	Engenheiro Civil
Auxiliar de Mecânico	Fonoaudiólogo
Auxiliar de Serviços Diversos	Mecânico
Borracheiro	Médico Veterinário
Cozinheiro	Monitor Educacional
Eletricista Veicular	Motorista I
Enfermeiro Padrão	Motorista III
Farmacêutico	Nutricionista
Fiscal de Tributos	Professor de Educação Artística
Médico	Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
Monitor Social e Desportivo	Professor de Educação Infantil
Motorista II	Psicólogo

Odontólogo	Técnico de Enfermagem
Oficial de Manutenção	Técnico em Agropecuária
Operador de Máquinas	Técnico em Radiologia
Técnico em Licitação	Técnico em Finanças
	Zelador

Onde se lê:

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de Educação Artística, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano) e Cozinheiro, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

LEIA-SE

10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor de Educação Artística, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano), Cozinheiro e **Monitor Social e Desportivo**, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Exclusivo para o cargo de Monitor Social e Desportivo)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área de esportes/arbitragem, preparação física, treinamentos esportivos e assuntos relacionados diretamente com o cargo de Monitor Social e Desportivo, realizados a partir de 01/01/2018.	1,0	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		08,00

Onde se lê:

11.3.6 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

LEIA-SE

11.3.6 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando escavadeira hidráulica, pá carregadeira e motoniveladora, sendo que será realizado **sorteio público**, no ato da prova prática, para definir qual máquina o candidato realizará o teste prático.

Art. 3º - O candidato inscrito que efetivou o pagamento da taxa de inscrição e não se enquadrar nas alterações promovidas por este edital, poderá solicitar no período de 12/11/2022 a 28/11/2022, o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da taxa de inscrição, mediante preenchimento do Anexo I do presente edital e envio através do e-mail ippec@ippec.org.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 11 de novembro de 2022.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito de Iguatemi - MS

JULIMARA PRISCILA DA SILVA

Presidente da Comissão de Concurso

da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Identidade:	CPF:	Fone:
Cargo Inscrito:	Inscrição no Concurso nº:	

À Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, MS

Solicito a devolução do valor referente à taxa de inscrição do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Iguatemi, MS, a ser depositada na seguinte conta bancária:

Dados da Conta:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Titular da conta: _____

Observação: Anexar junto ao requerimento, o comprovante do pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 10 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DALTRO GUIMARAES RODERJAN	003.046.119-72	9085/00039/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2022

Data de desafixação: 25/11/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 10 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
WANCHOPE PARTICIPACOES S A	08.171.303/0001-89	9085/00033/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 10/11/2022

Data de desafixação: 25/11/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ**

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 1.649, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, *considerando* o feriado nacional da Proclamação da República do próximo dia 15 de novembro, bem como, a necessidade de redução de despesas operacionais da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Japorá no dia 14 de novembro de 2022, ressalvados os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), EXCLUSIVA PARA ÂMBITO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de padaria e confeitaria, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorá/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 13h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 25/11/2022 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorá/MS).

Japorá/MS, 10 de novembro de 2022.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 679/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 052/2022.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da secretária municipal de saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM) , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações .

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de produtos de limpeza, higiene e utilidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS.

DATA DA ABERTURA: 29 de Novembro às 10:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 11/11/2022 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas: 29/11/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 956157** , ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 10 de setembro de 2022

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Édipo Pereira Kulhavi

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 009/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 629/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 048/2022.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da secretária municipal de saúde, nomeada pela portaria Nº. 002/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM) , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) Lei Municipal nº 733, de 07 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 365 de 20 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Portaria nº 452 de 24 de março de 2022, Portaria nº 461 de 07 de abril de 2022 e suas alterações .

OBJETO: Aquisição de materiais/produtos odontológicos em atendimento as necessidades da Rede de Saúde do município de Jaraguari/MS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos e de acordo com Lei 10.520/2002 e suas Alterações.

DATA DA ABERTURA: 01 de Dezembro às 10:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 11/11/2022 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas: 01/12/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 955336** , ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 10 de setembro de 2022.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Édipo Pereira Kulhavi

DECRETO Nº. 1157, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA

DECRETO Nº. 1157, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, que o dia quinze (15) de novembro de 2022 é consagrado às homenagens a Proclamação da República Federativa do Brasil.

Considerando, que o dia catorze (14) de novembro de 2022, segunda-feira fica encravado, entre o domingo, dia treze (13) e o dia quinze (15) de novembro de 2022, data da República.

Considerando, finalmente, que o ponto facultativo no dia catorze (14) de novembro de 2022, não causará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, inclusive da administração indireta, com a suspensão do expediente regular do dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, dia de homenagens a Proclamação da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam excetuadas da faculdade de suspender o expediente do dia 14 de novembro de 2022, as atividades de atendimentos de serviços públicos municipais de todas as Secretarias que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 10 de novembro de 2022.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se.
Publique

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 533, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº. 533, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Jaraguari, em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de apuração detalhada de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde .

Considerando que a apuração de responsabilidade funcional e indispensável à imposição de penalidade disciplinar, regendo-se assim por formalidades legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear sem prejuízo do exercício de suas funções, as servidoras: SÔNIA SUELI SERAFIM DE SOUZA REINA MARTINS, que presidirá a Comissão, SÔNIA MARIA ROCHA e GÉSSICA MARQUES DORNELLES MACHADO, para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 232, da Lei Municipal nº 585/2003, para apuração dos fatos considerados como inadequados pela Secretaria Municipal de Saúde; como expresso no Ofício nº 213/2022/SMS; de cuja informação foi determinada a abertura de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de conduta considerada nociva ao serviço público e inadequado para o servidor público municipal.

Artigo 2º - Determinar, nos termos da legislação municipal em vigor, o regular tramite do Processo Administrativo de Sindicância, no cumprimento do artigo 221 e seguintes da Lei Municipal nº 585/2003.

Art. 3º - Os trabalhos serão realizados no prazo de trinta (30) dias, na sede da Comissão Processante, na Prefeitura Municipal Jaraguari.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Jaraguari - MS, 10 de novembro de 2022.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo - Autos nº 031/2021

Tomada de Preços nº 001/2021

PARTES**Contratante : SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE****Contratado: META CONSTRUÇÃO LTDA EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração de prazo e reequilíbrio da planilha orçamentaria que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de duas bases de concretos para as instalações e aquisição de dois reservatórios metálicos de 50m², conforme, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do presente Instrumento do edital, ao contrato nº 001/2022, dentro dos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do contrato Administrativo nº 001/2022, a contar de seu vencimento, sendo 15/06/2022 até 14/01/2023

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Jaraguari-MS, 15 de outubro de 2022.

ASSINANTES**Contratante : IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA - SAAE****Contratado: ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL n. 67 /2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE.**

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1.0 A Secretaria Municipal de Saúde convoca os candidatos descrito abaixo para dar início ao Curso Introdutório de capacitação dos profissionais do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA DR. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA- ESF 6.				
CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO
10	###.254.871-##	MARILUCIA SOUZA DIAS	16/09/1986	0

ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA NESTOR PEREIRA - VILA ANGÉLICA I.

CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO
17	###.153.911-##	ADROALDO MANASSÉS MENDIETA FELIX	02/08/1987	7

1.1 O curso terá início no dia 16 de novembro de 2022, das 7h às 13h, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, bairro Jardim Itapê, Jardim-MS.

1.2 Conforme item 7 DO CURSO INTRODUTÓRIO, previsto no edital 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS E ACE, o candidato terá que concluir o referido curso com avaliação de desempenho de no mínimo 75% e frequência mínima de 75%.

1.3 Caso o candidato não conclua com aproveitamento ou frequência mínima do referido curso, o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado.

MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 11 de novembro de 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

ADENDO N. 01/2022

O **Município de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, CEP 79240-000, na cidade de Jardim-MS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por intermédio de seu PREGOEIRO(A), designada por Decreto 143/2022 de 18 de outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

Inserir o item 9.22, com a seguinte redação:

9.22 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de fornecimento anterior, expedindo por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto de presente licitação.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Alterar a data de abertura da Sessão:

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Dezembro de 2022.

HORAS: 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

Jardim – MS, 10 de novembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção diária e desmontagem dos materiais de decoração e iluminação natalinas, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para a ornamentação natalina, para atender as demandas do Evento Praça do Papai Noel, que acontecerá no período entre 09 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, na Praça Getúlio Vargas e Praça da Bandeira, localizada no Município de Jardim-MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 29 de novembro de 2022 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 10 de novembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JARDIM
Balço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

09/11/2022 13:34 - R\$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2018	2017
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	22.170.641,23	20.530.805,76
3	Receitas derivadas e originárias	0	31.178,24	102.856,09
4	Transferências correntes recebidas	0	9.393.283,75	17.993.683,14
5	Outros ingressos operacionais	0	12.746.179,24	2.434.266,53
6	Desembolsos	0	22.242.358,57	20.249.740,15
7	Pessoal e demais despesas	0	14.067.034,15	17.556.527,09
8	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0	5.204.268,34	368.008,17
10	Outros Desembolsos Operacionais	0	2.971.056,08	2.325.204,89
11	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0	(71.717,34)	281.065,61
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
13	Ingressos	0	244.800,00	0,00
14	Alienação de bens	0	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0	244.800,00	0,00
17	Desembolsos	0	478.752,18	247.646,00
18	Aquisição de ativos não circulante	0	478.752,18	247.646,00
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
21	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0	(233.952,18)	(247.646,00)
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
23	Ingressos	0	0,00	0,00
24	Operações de crédito	0	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0	0,00	0,00
27	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
28	Desembolsos	0	0,00	0,00
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
31	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0	0,00	0,00
32	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0	(305.669,52)	33.419,61
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	1.625.494,93	1.592.075,32
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.319.825,41	1.625.494,93

Nº	QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2018	2017
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	22.943,61	50.826,97
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.234,63	52.029,12
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	31.178,24	102.856,09

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
45	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	17.993.683,14

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
46	Intergovernamentais	9.638.083,75	8.000.064,19
47	da União	7.802.799,75	6.002.429,27
48	de Estados e Distrito Federal	1.835.284,00	1.997.634,92
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	9.902.401,23	0,00
51	Outras transferências correntes recebidas	0,00	9.993.618,95
52	Total das Transferências Recebidas	19.540.484,98	17.993.683,14
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	368.008,17
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	305.111,48	244.795,45
59	Outras transferências concedidas	4.899.156,86	123.212,72
60	Total das Transferências Concedidas	5.204.268,34	368.008,17

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2018	2017
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdência social	0,00	0,00
70	Saúde	14.067.034,15	12.853.793,33
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.067.034,15	12.853.793,33

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2018	2017
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
93	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 131/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO PIPA), NOS TERMOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº923934/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE JUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **29 de Novembro de 2022, às 09h30min (horário oficial de Brasília)**, Local: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 017, de 8 de março de 2022, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 10 de Novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº 045/2022

" DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . "

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar n.º 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

D E C R E T A**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia **10 de dezembro de 2022**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **20 de dezembro de 2022**. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **10 a 31 de dezembro de 2022**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **20 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 8º. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS n.º 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 9º. O Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 8º, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **10 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Federal n.º 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 14. Até a data de **20 de dezembro de 2022**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal n.º 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 20. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII DAS LICITAÇÕES

Art. 21. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **10 de dezembro de 2022**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 22. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS n.º 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS n.º 88/2018.

CAPÍTULO IX DA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 23. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

I – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

III – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

IV – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

V – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VI – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

VII – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

Parágrafo único. As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 25. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 27. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 28. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 29. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 048/2022

“ Dispõe sobre o procedimento para as contratações efetivadas por intermédio de Dispensa de Licitação em razão do valor, assim aquelas definidas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/21, no âmbito da Administração Municipal de Juti/MS .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 43, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juti/MS,

Considerando que, de acordo com o §3º do art. 75, as licitações dispensáveis em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Considerando o disposto no art. 176, que faculta, até a data de 01 de abril de 2027, aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a adoção do sítio eletrônico oficial PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

Considerando a obrigatoriedade de publicação em diário oficial, admitida a publicação de extrato, das informações que a lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único, inciso I, do art. 176;

Considerando, até o momento, a ausência de integralização das contratações firmadas pela Administração Pública Municipal com o PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos adotados em relação a Lei de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA :

DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento a ser desempenhado para as contratações diretas definidas no art. 75, I e II, da Lei de Licitações, levando em consideração a determinação contida no §3º do mesmo artigo c/c parágrafo único, inciso I, do art. 176, da mesma lei.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública Municipal: conjunto de órgãos, entidades e agentes públicos municipais, os quais através da gestão do interesse público, praticam atividades concretas, voltadas necessariamente à população;

IV - Agente Público Municipal: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública Municipal.

V - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

VI - Autoridade Máxima: Administrador do município, responsável pela gestão do Poder Executivo na prefeitura de Juti/MS, Prefeito;

VII - Autoridade Competente: dirigente de órgão ou entidade, com poder de decisão estabelecido pela lei, por decreto ou regimento interno, podendo haver mais de um a depender da estrutura regimental;

VIII - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

IX - Gestor e fiscais do contrato: pessoas pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

X - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

XI - Lei de Licitações: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2022.

DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 3º É dispensável a licitação em razão do valor:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva entidade;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 4º O processo de dispensa de licitação em razão do valor, observará as seguintes fases:

I - Formalização de Solicitação de Demanda;

II - Elaboração:

a) Estudo Técnico Preliminar Simplificado;

b) Termo de Referência ou Projeto Básico, com Projeto Executivo ou não, e,

c) Edital Simplificado, podendo também ser conhecido como Aviso de Dispensa, contendo, dentre outras cláusulas, os requisitos mínimos de habilitação.

III - Divulgação de extrato de aviso de dispensa de licitação em diário oficial, enquanto não adotado o PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e indicação de onde o interessado pode obter o edital simplificado;

IV - Divulgação do nome da empresa selecionada, em razão do menor valor apresentado na proposta;

V - Parecer do Agente de Contratação;

VI - Parecer Jurídico indicando a legalidade da contratação;

VII - Efetivação da contratação por instrumento de contrato ou outro documento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

VIII - Gestão e fiscalização do contrato.

§1º Os documentos de habilitação serão requeridos apenas da empresa selecionada por apresentar a menor proposta, no entanto, todas aquelas que se disponibilizarem a apresentar orçamentos devem ter ciência dos requisitos de contratação, não cabendo impugnação às exigências do edital simplificado;

§2º Para formação da estimativa de preços, nos processos de dispensa de licitação em razão do valor, além dos demais incisos descritos no art. 23 da Lei de Licitações, é fundamental que seja realizada pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, transcrevendo a justificativa da escolha destes nos documentos que compõem a fase interna, e, desde que esses orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do aviso de dispensa;

§3º Quando ausentes interessados em apresentar novas propostas, após decorridos os três dias úteis da publicação do extrato, poderá a Administração Pública Municipal efetuar contratação com a empresa que apresentou menor proposta

durante a fase de estimativa de preços.

DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 5º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses cumulativas, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei de Licitações;

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As atualizações dos valores definidos neste decreto acompanharão os Decretos emitidos pelo Poder Executivo Federal em compatibilidade com o art. 182 da Lei de Licitações.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Art. 8º As dispensas já realizadas pelo município seguindo a Lei de Licitações 14.133/21 permanecerão inalteradas, visto a ausência de regulamentação sobre o tema.

Art. 9º Este Decreto tem vigência imediata a partir da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Regulamento elaborado por Marcelo Balduino Advocacia SS. - Advogada Fernanda Sotelo, OAB/MS 24.271.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2022

Pregão Presencial SRP nº 050/2022, Processo Administrativo nº 118/2022. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: S.M.F PERDOMO-EPP - CNPJ Nº 11.738.378/0001-03. Valor total de R\$ 36.783,89 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos); J D TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº18.370.469/0001-88. Valor total de R\$ 84.847,60 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI- CNPJ Nº10.144.274/0002-99. Valor Total de R\$ 162.330,19 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta reais e dezenove centavos). Data de assinatura: 01/11/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, MAICON FERNANDO PERDOMO, MAURO MAYER DA SILVA, ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- Vinicius Aranda Ventura da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
Modalidade EJA	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vinicius Aranda Ventura da Silva , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista .	
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se concomitante com lotação na EJA (Educação de Jovens e Adultos), sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Matemática - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Vinicius Aranda Ventura da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Matemática- Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 31/03/1979
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 104788-0 - SEJUSP/MS	CPF 847.573.451-00
INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190079478-68	
ENDEREÇO Rua Pará, Nº269 Bairro: Jardim dos Estados, Corumbá -MS CEP:79.321-720 Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Penha Maria de Souza

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
Abertura de Sala	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Penha Maria de Souza , para compor o quadro de professores do CEMEI Antônio Florêncio de Macedo .	
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Penha Maria de Souza	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 04/01/1969
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2243739 - SEJUSP/MS	CPF 40870707191
INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12622440385	
ENDEREÇO Rua Pedro Felicidade, 81; Bairro: SEAC; Ladário -MS; CEP: 79370000 Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Roseane de Arruda Estral

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor em Licença para Capacitação	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Roseane de Arruda Estral , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré . Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Raimundo Pinheiro Santos Neto em Licença para Capacitação , conforme prevê a LC 49/2009, cap: IV, seção X e art. 126 , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Roseane de Arruda Estral	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 02/05/1972
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 671873 SEJUSP/MS	CPF 50656112115
ENDEREÇO : Rua: Nossa Senhora da Candelária, 41; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310-050 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 17001702054
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022 PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosângela Teixeira Pécora

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professora - Remoção	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação Rosângela Teixeira Pécora , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Vanessa Rodrigues Nepomuceno Vidal dos Santos , que teve remoção da unidade escolar de acordo com LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I com a o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Rosângela Teixeira Pécora	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia- Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 07/11/01960
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 610.632 SSP/AM	CPF 186.456.402-44
ENDEREÇO Rua Monte Castelo, Nº 30 Bairro: Popular Velha, Corumbá-MS CEP:79.320-040 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19033043044
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022 PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosana Grillo de Souza

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosana Grillo de Souza , para compor o quadro de professores da Escola Municipal Eduardo Malhado . Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Rosana Grillo de Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia	DATA DE NASCIMENTO 03/02/1963	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 135872 SEJUSP/MS	CPF 29365015120	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 17001665973
ENDEREÇO Rua: Tibúrcio de Oliveira, 124; Bairro: SEAC; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves , para compor o quadro de professores nome da E.M. 17 de Março . Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em Geografia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL..		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Geografia- Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 28/04/1961	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 19.451 SEJUSP/MS	CPF 162.556.661-15	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 10744560605
ENDEREÇO Rua : Firmo de Matos, 83 ; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP:79.331-050 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Ronise Cristina Siqueira de Oliveira

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Escola Integral	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Ronise Cristina Siqueira de Oliveira , para compor o quadro de professores da E.M. Irmã Régula . Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares. Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Ronise Cristina Siqueira de Oliveira	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 10/07/1974
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000936744 S EJUSP/MS	CPF 49705237115
ENDEREÇO Rua Fernandes Vieira, 419 ; Bairro: Centro ; Corumbá-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12508717098
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Ronilce Rodrigues Miranda

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Ronilce Rodrigues Miranda , para compor o quadro de professores da CEMEI Rosa Pedrossian . Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Sara Regina Santos de Almeida , que exerce a função de Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Ronilce Rodrigues Miranda	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 17/05/1963
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 739783 SSP/MS	CPF 506.761.641-53
ENDEREÇO Rua Heitor Paulo de Oliveira, Nº8 Bairro: Nova Aliança, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.706.740.698-4
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Reinaldo Rodrigues Duarte

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Reinaldo Rodrigues Duarte , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação Siumara Mercês da Silva Delgado , que exerce a função de Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Reinaldo Rodrigues Duarte		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 16/04/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001037525 SEJUSP/MS	CPF 70224757172	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12684433382
ENDEREÇO Rua: Edu Rocha, 1551 ; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP:79.332110 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rafael Victório Martinez

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rafael Victório Martinez , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Anielson da Silva Messias , que exerce a função de Técnico no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação Educação Física - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Rafael Victório Martinez		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Ed. Física - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1508671 SSP/MS	CPF 02489035193	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12899241380
ENDEREÇO Rua: 13 de Julho, 2740 ; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP:79.333-060 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Paulo Cesar Benzi do Carmo

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Paulo Cesar Benzi do Carmo , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré . Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação Leila Cristina Martinez Francelino , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Professor João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em História- de Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Paulo Cesar Benzi do Carmo		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - História - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 05/05/1963	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.649.751 SEJUSP/MS	CPF 902.471.647-04	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.213.632.798-6
ENDEREÇO Rua Salgado Filho, Nº 1807 Bairro: Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosélia Costa Lima Batista

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosélia Costa Lima Batista , para compor o quadro de professores nome da E.M. Eduardo Malhado . Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/SMEL .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Rosélia Costa Lima Batista		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia	DATA DE NASCIMENTO 26/02/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2613092 SEJUSP/MS	CPF 52565521120	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12304715755
ENDEREÇO Alameda Clio Proença, Q:11 - c/ 20; Bairro: Nova Corumbá ; Corumbá-MS; CEP: 79321-271 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Paola Andrea Toniazzo Garcia

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor – Cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Paola Andrea Toniazzo Garcia , para compor o quadro de professores da E.M. Eduardo Malhado .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Rafael Arnaldo Junior , que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Educação Física - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Paola Andrea Toniazzo Garcia		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Educação Física- Licenciatura	03/01/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1394896 SSP/MS	039.355.781-21	21045143881
ENDEREÇO		
Rua Major Gama, Nº1445 Bairro: Aeroporto, Corumbá -MS CEP:79.332-040		
Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -Odilaine de Oliveira Arruda Pereira

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Odilaine de Oliveira Arruda Pereira , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Ligia Maldonado Garcia , que desempenha a função de Coordenador Pedagógica da E.M. Farol do Norte , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME:		
Odilaine de Oliveira Arruda Pereira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Licenciatura –Pedagogia	05/09/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
791590 SEJU SP/MS	49699849134	1246909829-9
ENDEREÇO		
Al. Riachuelo, Nº 35 ; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP: 79310-561		

Em, 26/07/2022	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 26/07/2022	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 26/07/2022	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 26/07/2022	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Substituição de professor que desempenha função de Diretor.	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré .	
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Valtencyr Teixeira de Carvalho que desempenha a função de diretor da E.M. Professor João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo - Pedagogia Licenciatura	30/03/1974
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
643664 SSP/MS	822481251-00
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 370; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370-000	1.2585725385-01
Em, 26/07/2022	
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 26/07/2022	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 26/07/2022	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 26/07/2022	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Najla Leite Bahmad

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Najla Leite Bahmad , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista .	
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Nair Pereira de Carvalho , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Prof. João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura - Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Najla Leite Bahmad	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	18/11/1981

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001498930 SSP/MS	CPF 014.567.151-86	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19032412798
ENDEREÇO Rua: Porcínio L Galvão Ver. R , 31 Q32 Lt.3 ; Bairro: COHAB; Ladário-MS; CEP:79.370.000 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Mirian Larangeira Pinto Souza

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA ESCOLA RURAL		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Mirian Larangeira Pinto Souza , para compor o quadro de professores da E. M. Rural Maria Ana Ruso . Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Mirian Larangeira Pinto Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia-Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 06/02/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 554.271 SEJUSP/MS	CPF 525.652.971-49	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1705.198.986-1
ENDEREÇO Rua Sete de Setembro; Bairro: Mangueiral ; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Michelle Martins Ramos

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 3 meses 1 semana e 3 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Lotação em Sala de Multifuncional		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.

De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, **Michelle Martins Ramos**, para compor o quadro de professores da **E.M. Professor João Baptista**. De acordo com a rescisão contratual da profissional de educação: **Glauca Aparecida Pereira de Moraes Minuzzi**.

De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de Outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação curso com Especialização na área de Educação Especial com ênfase em Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA
R\$ 1.922,82

FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Michelle Martins Ramos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Superior Completo – PEDAGOGIA

Especialização – EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES

DATA DE NASCIMENTO

10/09/1981

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

1287237– SSP/MS

CPF

006.009.181-90

INSCRIÇÃO PIS/PASEP

19056455160

ENDEREÇO

Rua Sete de Setembro nº2244; Bairro: Aeroporto, CEP: 79322-030; Corumbá/MS

Em, 12/09/2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 12/09/2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 12/09/2022

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **3 meses 1 semana e 3 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 12/09/2022

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Mayara Bastos de Andrade

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Mayara Bastos de Andrade , para compor o quadro de professores da E.M. Irmã Régula .	
Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação Letícia da Costa Soares , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica do CEMEI Rosa Pedrossian , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em curso de Licenciatura em Educação Física , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME:	
Mayara Bastos de Andrade	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Ed. Física - Licenciatura	03/05/1989
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
1426656 SEJUSP/MS	012.200.131-10
INSCRIÇÃO PIS/PASEP	12958635386
ENDEREÇO	
Rua: Albuquerque , 596 ; Bairro: Vila Mamona ; Corumbá-MS; CEP:79.304-080	
Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Marina de Arruda Ferreira

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Marina de Arruda Ferreira , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista . Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de Áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia. Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2022. Ressaltamos que o mesmo ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Normal Superior , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Marina de Arruda Ferreira	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo –Normal Superior - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 21/03/1956
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2277180 SEJUSP/MS	CPF 178.781.521-87
ENDEREÇO Rua Dom Bosco,32; Bairro: Maria Leite ; Corumbá-MS; CEP: 79300-080 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 107983310925
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Marilene Arruda de Jesus

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor que desempenha função de Diretor	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Marilene Arruda de Jesus , para compor o quadro de professores da E.M. Marquês de Tamandaré . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Georgia Letícia Guimarães de Arruda que desempenha a função de diretora da E.M. Marquês de Tamandaré , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Marilene Arruda de Jesus	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 21/04/1981
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001662578 – SEJUSP/MS	CPF 01030044163
ENDEREÇO Rua Sem Denominação; Bairro: Guanã II – Lote: 14 ; Corumbá-MS; CEP: 79301-970 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1905117751-0
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosemary Souza Cáfaró

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor em Licença Prêmio	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosemary Souza Cáfaró , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Fernanda Câmara Cardoso que pediu exoneração no dia 02/06/2022 , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Letras - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Rosemary Souza Cáfaró	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Letras - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 25/08/1971
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001887929 SEJUSP/MS	CPF 12359454803
ENDEREÇO : Rua : Heitor Paulo de Oliveira, Lote: 08 - Q:17 ; Bairro: Nova Aliança; Ladário-MS; CEP: 79320-050 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1262234838-1
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022 PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosinete dos Santos Alencar

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de Sala	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosinete dos Santos Alencar , para compor o quadro de professores da E.M. Francisco Mendes Sampaio . Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Letras- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Rosinete dos Santos Alencar	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Letras-Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 28/04/1971
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 643.765 SEJUSP/MS	CPF 497.338.261-20
ENDEREÇO Rua: Rua Victor Urt , Ltº14 Bairro: Nova Aliança, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.902.836.159-9
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022 PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Vania Cristina Dias de Oliveira

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Diretor		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Vania Cristina Dias de Oliveira , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Lizete de Arruda Carvalho que desempenha a função de diretora da E.M. Rural Maria Ana Ruso , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia -Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Vania Cristina Dias de Oliveira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 31/07/1969	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 698542 SSP/MS	CPF 580.005.421-53	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.700.168.340-8
ENDEREÇO Rua Delamare, Nº3020 Bairro: Dom Bosco, Corumbá -MS CEP:79.333-030 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Simone Braga da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses e 3 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Simone Braga da Silva , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Sheile Cristina Correa , que desempenha a função de Coordenador Pedagógico E.M. Prof. João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em curso de Licenciatura Pedagogia com Pós Graduação Metodologia do Ensino de Artes , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Simone Braga da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia Licenciatura –Especialização em Metodologia do Ensino de Artes	DATA DE NASCIMENTO 02/09/1988	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.523.013 SEJUS P/MS	CPF 031.853.921-75	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190.2871025-9
ENDEREÇO Rua Dom Pedro II , 264; Bairro: Centro Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 01/08/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 01/08/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 01/08/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 3 semanas a contar da data da assinatura do contrato. Em, 01/08/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Aposentadoria (vaga pura)	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Jucenir Lopes Braga , que teve sua aposentadoria Especial de Professor, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Pedagogia- Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 15/08/1989
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2.769.414 - SEJUSP	CPF 024.010.511.71
ENDEREÇO Rua Ari Coelho, 252 ; Bairro: Almirante Tamandaré ; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 13554425.31-0
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Vanessa Aimê do Prado Arruda

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Escola Integral	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vanessa Aimê do Prado Arruda , para compor o quadro de professores da E.M. Irmã Régula . Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental Integral. Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Vanessa Aimê do Prado Arruda	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 22/08/1986
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1.021.449 SEJUSP/MS	CPF 016.158.951-08
ENDEREÇO Rua Marechal Deodoro, Nº3298 Bairro: Popular Nova, Corumbá -MS CEP:79.333-080 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190.40229.70.0
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022 .	
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Thaynara Silva e Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Thaynara Silva e Silva , para compor o quadro de professores do CEI Mariano da Silva Carneiro . Resaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação Maria Augusta Silva de Arruda , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Eduardo Malhado , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura - Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Thaynara Silva e Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 01/08/1992	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001887898 SEJUSP/MS	CPF 04811983181	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 20148435224
ENDEREÇO Rua: Rubi, 04; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP:79.310170 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Telma Suarez Arteaga

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Telma Suarez Arteaga , para compor o quadro de professores da E.M. 17 de Março . Resaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Telma Suarez Arteaga		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 21/03/1978	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 796251 SEJUSP/SP	CPF 49732757191	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1306699238-0
ENDEREÇO Rua 21 de setembro,1547; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79332-080 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Suziane Luzia Barros da Costa

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga na Escola Rural	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Suziane Luzia Barros da Costa , para compor o quadro de professores da E.M.Rural Maria Ana Ruso . Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia – Licenciatura com pós graduação em Ensino de Arte , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Suziane Luzia Barros da Costa	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia Licenciatura com pós graduação em Ensino de Arte	DATA DE NASCIMENTO 13/08/1978
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1662059 – SEJUSP/MS	CPF 497.437.241-68
ENDEREÇO Rua São Pedro, Nº52 Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:79.310-750	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 203.342.6212-1
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Sonia Maria Sotelo Schuman

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Sonia Maria Sotelo Schuman , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista . Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de Áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia. Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2022. Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Sonia Maria Sotelo Schuman	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 23/09/1959
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 093.571 SSP/MS	CPF 290.204.251-53
ENDEREÇO Rua Mestre Leandro Alves,1080; Bairro: Almirante Tamandaré ; Ladário-MS; CEP: 79370-000	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 126.2454438.2
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Solange da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 Semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professora – Falecimento(vaga pura)			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Solange da Silva , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Elaiza Souza Rolon Ojeda Ribeiro , que faleceu em fevereiro de 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME Solange da Silva			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia		DATA DE NASCIMENTO 28/10/1965	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 561451 SSP/MS		CPF 29339235134	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1266343138-0
ENDEREÇO Al. Nossa Senhora Aparecida,10 ; Bairro: Dom Bosco ; Corumbá-MS; CEP:79.333-310 Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Siovaner Bernard de Amorim

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de Professor que exerce função Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação de Ladário.			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Siovaner Bernard de Amorim , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista . Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação Robson Correa de Barros , que exerce a função de Presidente do CME- Conselho Municipal de Educação de Ladário , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação Pedagogia-Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME Siovaner Bernard de Amorim			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 06/08/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1150712 SSP/MS		CPF 941.341.381-91	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1901838021-3
ENDEREÇO Al. Odilon , 38 ; Bairro: Dom Bosco ; Corumbá-MS; CEP: 79333-084 Em, 26/07 /2022			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 Semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Simone Nunes Campos

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de Sala	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Simone Nunes Campos , para compor o quadro de professores do CEI Mariano da Silva Carneiro . Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Simone Nunes Campos	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 11/06/1970
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1401253 - SEJUSP/MS	CPF 496.968.151-15
ENDEREÇO Rua Olavo Bilac, Nº434Bairro: Boa Esperança, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190.11661.59.4
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo , para compor o quadro de professores no CEI Mariano da Silva Carneiro . Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 29/07/1979
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1.001.036 SEJUSP/MS	CPF 706.589.271-91
ENDEREÇO Rua Poconé, Nº1 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-140 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 125.22577.68.0
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosemeire Soares do Carmo

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA ESCOLA RURAL			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosemeire Soares do Carmo , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso . Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Matemática - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME Rosemeire Soares do Carmo			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Matemática		DATA DE NASCIMENTO 03/07/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000643709 SSP/MS		CPF 58013490149	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12557517382
ENDEREÇO Rua: Soldado José Pereira, Q - D, 301; Bairro: SEAC; Ladário-MS; CEP: 79.370-000 Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Silvia Céspedes Mota

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Silvia Céspedes Mota , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira . Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME: Silvia Céspedes Mota			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia		DATA DE NASCIMENTO 08/11/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 720606 S EJUSP/MS		CPF 58010149187	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19032071338
ENDEREÇO Rua Rio Grande do Sul - LT: 01; Bairro: Jardim dos Estados; Corumbá-MS; CEP: 79310230 Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Silvania Santos Pereira da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Lotação em Sala Multifuncional	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
<p>Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.</p> <p>De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, Silvania Santos Pereira da Silva, para compor o quadro de professores da E.M. Eduardo Malhado.</p> <p>De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.</p> <p>Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2022, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação curso com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.</p>	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022.
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Silvania Santos Pereira da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – ED. FÍSICA Especialização – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DATA DE NASCIMENTO 27/12/1973
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001268326 – SEJUSP/MS	CPF 50690612168
ENDEREÇO Rua Major Gama, 1619; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.332-040 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1255750138-9
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Shirlene Feitosa do Nascimento

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
<p>Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Shirlene Feitosa do Nascimento para compor o quadro de professores no CEMEI Neusa Assad Malta.</p> <p>Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em - Licenciatura com Pós Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.</p>	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Shirlene Feitosa do Nascimento	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Licenciatura com Pós Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais	DATA DE NASCIMENTO 25/10/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 898219 SEJUSP/MS	CPF 784.784.991-72
ENDEREÇO Rua Marçílio Dias, Nº416 Bairro: Centro, Ladário -MS CEP:79.370-000 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190.3820.99.9
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Sara de Oliveira Assumpção

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Substituição de professor em Readaptação	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Sara de Oliveira Assumpção , para compor o quadro de professores da E.M. 17 de Março . Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação Shirley Carvalho dos S. de Oliveira que se encontra readaptada definitivamente , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação Letras-Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Sara de Oliveira Assumpção	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Letras - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 06/07/1959
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 214777 SEJUSP/MS	CPF 201.236.121-87
ENDEREÇO Rua Rio Grande do Sul, Lt.3 Bairro: Popular Nova, Corumbá -MS CEP:79.321-090	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1.088467013-6
Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Samara Aparecida Cassiano da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Samara Aparecida Cassiano da Silva , para compor o quadro de professores no CEMEI Neusa Assad Malta . Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura com pós graduação em Metodologia do Ensino de Arte cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Samara Aparecida Cassiano da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura com Pós Graduação em Metodologia do Ensino de Arte	DATA DE NASCIMENTO 12/10/1992

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.923.705 SEJUSP/MS	CPF 052.751.091-21	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 267.36964.52-9
ENDEREÇO Rua: República do Paraguai, 40 ; Bairro: Jardim dos Estados; Corumbá-MS; CEP:79.321-782 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rozilene Vasquez dos Santos

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 3 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Abertura de Sala	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rozilene Vasquez dos Santos , para compor o quadro de professores da E.M. Francisco Mendes Sampaio . Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2022 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Matemática - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME Rozilene Vasquez dos Santos	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo - Matemática - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 30/03/1977
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001030897 - SEJUSP/MS	CPF 84814551134
ENDEREÇO Rua São Paulo, 241 ; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310200 Em, 26/07/2022	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 13047816386
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 3 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Rosilene Aparecida Pinto da Silva

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 4 meses 2 semanas e 5 dias
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA Vaga Pura	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Rosilene Aparecida Pinto da Silva , para compor o quadro de professores do CEMEI Neusa Assad Malta . Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R\$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	

NOME Rosilene Aparecida Pinto da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 27/02/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 843355 SSP/MS	CPF 497.119.031-72	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19004474962
ENDEREÇO Rua Presidente João Goulart, 84; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370-000 Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 26/07/2022		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 26/07/2022		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 5 dias , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 26/07/2022		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 268/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Profissional de Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a profissional de educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercerem a função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal	A Partir de
MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA	4630	Escola Municipal Nelson Mangabeira	20h	23/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 269/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Profissional de Educação para ocupar a função de Coordenador Pedagógico temporariamente em CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Coordenadora Pedagógica em virtude da licença maternidade da Profissional de educação designada Coordenadora pedagógica LETÍCIA DA COSTA SOARES em CEMEI da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal	A Partir de
RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA	2093	CEMEI NEUSA ASSAD MALTA	40	26/10/2022 a 25/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 267/PML, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispensa Profissional de Educação que ocupa a função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a Profissional de Educação, relacionada a seguir da função de Coordenador Pedagógico em Escola da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação
MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA	4630	Escola Municipal Farol do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 22 de setembro de 2022.

Ladário-MS, 8 de novembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.:19491264000113
 Município: LADARIO/MS

Exercício: 2022
 Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: **250** Tipo.: **Global** Data.: **29/8/2022**
 Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **19 - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA** C.N.P./C.P.F....: **55.334.262/0001-84**
 Endereço....: **Rua Antonio Rodrigues,1670** Cidade: **Presidente Prudente** UF. **SP**
 Telefone.....: **112225222** FAX.....:
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa....: **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

- VALO

3.000,00 (Tres Mil Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 4076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS - VIGÊNCIA 17/08/2022 À 16/08/2023.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **3**
 Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
 Função.....: **09** **Previdência Social**
 Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
 Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
 Proj./Ativ.....: **2106** **Manutenção das Ações do PREVLADARIO**
 El. Despesa.....: **3.3.90.33.00** **Passagens e Despesas Com Locomoção**
 SubElemento...:
 F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.000,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho.: **3.000,00**

Saldo Atual.....: **45,91**

Manoel Francisco de Jesus Filho
 Diretor Presidente

Hermenegildo Pereira Mendes
 Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Agosto**Nota de Empenho****- DADOS DO EMPENHO**N.º Empenho.: **251** Tipo.: **Global** Data.: **29/8/2022**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)****DADOS DO CREDOR**Nome.....: **19 - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA** C.N.P.J/C.P.F...: **55.334.262/0001-84**
Endereço....: **Rua Antonio Rodrigues,1670** Cidade: **Presidente Prudente** UF: **SP**
Telefone.....: **112225222** FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO****- VALO****2.000,00 (Dois Mil Reais.)****HISTÓRICO**

Valor que se empenha referente a:PROCESSO Nº 4076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS - VIGÊNCIA 17/08/2022 À 16/08/2023.

- DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: **13**
Órg. Unid.....: **16.001** **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....: **09** **Previdência Social**
Sub-Função.....: **272** **Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....: **1900** **GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....: **2123** **Manutenção do CAPREV**
El. Despesa.....: **3.3.90.33.00** **Passagens e Despesas Com Locomoção**
SubElemento...:
F. de Recursos.: **0143** **Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração****DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 2.000,00

VALORES DA DOTAÇÃOLanç. Empenho.: **2.000,00**Saldo Atual.....: **1.000,00**Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHON.º Empenho.: 252 Tipo.: Global Data.: 29/8/2022
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)**DADOS DO CREDOR**Nome.....: 19 - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA C.N.P.J/C.P.F....: 55.334.262/0001-84
Endereço.....: Rua Antonio Rodrigues,1670 Cidade: Presidente Prudente UF. SP
Telefone.....: 112225222 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa.....: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**- VALO**

1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: PROCESSO Nº 4076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS - VIGÊNCIA 17/08/2022 À 16/08/2023.

DADOS DA DOTAÇÃOCód Reduzido.: 15
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2124 Manutenção do Comitê de Investimento
El. Despesa.....: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção
SubElemento.....:
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**DETALHAMENTO DA FONTE**

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.500,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho.: 1.500,00

Saldo Atual.....: 430,76

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 167/2022****Laguna Carapã/MS, 10 de novembro de 2022**

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona. "

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 10 de novembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DE ADITIVO Nº 82/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã **JUCINELI ENEVERSINA ESPINDOLA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 18/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **JUCINELI ENEVERSINA ESPINDOLA DE SOUZA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 83/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã **ROSELI DE SOUZA FLORES**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 18/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **ROSELI DE SOUZA FLORES**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JENNIFER SCHNEIDER DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programa de trabalho 2045, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (Creche)

VALOR: R\$ 1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/10/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JENNIFER SCHNEIDER DOS SANTOS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 DISPENSA Nº 015/2022 RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022****DISPENSA Nº 015/2022****RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022, DISPENSA Nº 015/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, TIPO COLMÉIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,,** tendo como favorecidas a empresa **R M A DA SILVA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua YOKOHAMA 47, Centro, nesta cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.158.763/0001-47, que ofertou o melhor preço para a aquisição no valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme o mapa comparativo de preço.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.029.000 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.0000 MOBILIÁRIO EM GERAL

Data da Ratificação : 17/10/2022

Ederson Dutra**Presidente da Câmara Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Tendo em vista o AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 08 (oito) de novembro de 2022, Diário Oficial nº 3211, pp. 545, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, registra-se a presente ERRATA, para tornar sem efeito a publicação, por ter sido feito e publicado indevidamente.

Naviraí-MS, 10 de novembro de 2022.

Sidnei Vieira do Carmo

Diretor de Licitação e Contratos

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS., a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **08:00 horas**, na **Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **28 de novembro de 2022**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 10 de novembro de 2022.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 05 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Wânia Oliveira Camacho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 13 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Angela Maria Machado de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 07 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Izilda Maria da Silva Cruz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 06 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Thyago Batistote.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 06 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Edival Antônio Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 03 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Ramão Derlam Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 14 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Ciro José Toaldo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 14 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Paulo Lucas Apolinário da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 30 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Moises Pena Vila.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO**1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 30 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Luiz Rafaeli Marcelino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 29 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Olívio Custodio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 28 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Luiz Moliterno Ferraz do Amaral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 23 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Hipolito Ribeiro da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2022.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 07 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 13 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à Senhora Marcia Marques Leal Garbelini.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital de convocação nº 36/GEMED/GAB, de 10 de novembro 2022

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial responsável para a realização do Processo Seletivo Simplificado instituída pela portaria nº 482, de 9 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação para a Prova de Títulos e Contratações para provimento de vagas no **cargo de psicólogo** em caráter temporário em conformidade com o Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação prevista no Edital de Classificação Final nº 25, de 26 de agosto de 2022.

2. A entrega dos títulos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 82, Centro, podendo o candidato comparecer em qualquer horário compreendido entre **8h às 10h e 13h às 16h** dos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3. O candidato poderá comparecer para a entrega dos títulos na data e horário que lhe for conveniente **dentro do estabelecido neste Edital.**

Cargo: **Psicólogo**

Nome completo do candidato	CPF	Classificação	Pontuação
Mariane Marques Barbosa	461.027.118-40	10º	22

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. A prova de títulos terá caráter classificatório .

2. Para a prova de títulos foram convocados os candidatos em ordem decrescente da classificação final do **Edital nº 25/GEMED/GAB, de 26 de agosto 2022.**
3. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação, originais e fotocópias.
4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova de título, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar fora do horário preestabelecido e após o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital, configurando direito de chamada do candidato subsequente.
9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
11. Somente será aceita uma procuração por candidato.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
13. Os títulos serão aferidos pela Comissão organizadora, legalmente instituída por meio de portaria para encaminhar o Processo, observados os critérios e os valores correspondentes em pontos explicitados nos quadros abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
	1-TEMPO DE SERVIÇO		
1	1.1 . Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de psicologia escolar ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
	2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2 . Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4 . Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

14. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
15. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
16. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da Comissão legalmente designada para encaminhamento do Processo.
17. Os títulos a serem entregues serão exclusivamente os que foram inseridos no ato da inscrição, aqueles que determinaram a pontuação existente.
18. As cópias dos títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3. DA CONTRATAÇÃO

1. O período para contratação é o previsto no item 9.3 do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022 e serão feitas em data subsequente à conferência e mediante constatação de aptidão do candidato para o cargo.

2. No ato da contratação para o cargo, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Comprovante de atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, conforme previsto no item 2 do Edital nº 22/GEMED/GAB, de 12 de agosto de 2022 ;

2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Cargo	Pré-requisitos
Psicólogo	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.

3.1.2 Comprovante de titulação após conferência;

3.1.3 Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função;

3.1.4 Cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

a) RG;

b) CPF;

c) título de Eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral (**2022 - 2º turno**);

e) PIS/PASEP;

f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

i) reservista, se do sexo masculino;

j) comprovante de escolaridade;

K) comprovante de residência;

l) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

m) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;

n) declaração de bens e valores;

3.1.5 Efetivada a contratação, o candidato está submetido à apresentação na Unidade de lotação e o exercício em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.6 O candidato considerado apto ao cargo que não apresentar interesse de contratação, será submetido à assinatura de termo de desistência em formulário próprio fornecido por esta Gerência. Caso o candidato se recuse na assinatura do termo, serão consideradas as assinaturas da Comissão legalmente instituída, responsável pelo processo, convocando o candidato subsequente.

Naviraí, 10 de novembro de 2022

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5938/2022

PROCESSO Nº 164 /2022 – PREGÃO Nº 71 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048 /2022 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.940,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 6 050 2 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 / 10 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5865/2022

PROCESSO Nº 79 /2022 – PREGÃO Nº 35 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031 /2022 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.560,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 . 2 .0 24 . 33 90. 39 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JÚNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743 - 2

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873 - 0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5820/2022

PROCESSO Nº 20 /202 2 – PREGÃO Nº 09 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024 /202 2 . FAVORECIDO: **PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.550,00** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0 IETE HONORIO DA SILVA – MATRÍCULA: 9014 - 0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5801/2022

PROCESSO Nº 20 /202 2 – PREGÃO Nº 09 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024 /202 2 . FAVORECIDO: **TECBOL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.810,00** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0 KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5846/2022

PROCESSO Nº 294 /2021 – PREGÃO Nº 168 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 04 /202 2 . FAVORECIDO: **S.M.F. PERDOMO - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.215,90** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5860/2022

PROCESSO Nº 294 /2021 – PREGÃO Nº 168 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 04 /202 2 . FAVORECIDO: **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.470,50** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5861/2022

PROCESSO Nº 294 /2021 – PREGÃO Nº 168 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 04 /202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MALLONE EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.320,30** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5870/2022

PROCESSO Nº 294 /2021 – PREGÃO Nº 168 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 04 /202 2 . FAVORECIDO: **SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **487,20** – DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.30.00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

IETE HONORIO DA SILVA – MATRÍCULA: 9014 - 0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6107/2022

PROCESSO Nº 42 /202 2 – PREGÃO Nº 18 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 26 / 202 2 . FAVORECIDO: **CASA DO ATLETA LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **910,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.3 1 .00.00 - DATA: 04 / 11 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IETE HONORIO DA SILVA – MATRÍCULA: 9014 - 0

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6108/2022

PROCESSO Nº 42 /202 2 – PREGÃO Nº 18 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 26 / 202 2 . FAVORECIDO: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.760,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.3 1 .00.00 - DATA: 04 / 11 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IETE HONORIO DA SILVA – MATRÍCULA: 9014 - 0

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5955/2022

PROCESSO Nº 266 /202 1 – PREGÃO Nº 154 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012 /202 2 . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HIGIENE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.630,55** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 . 33 90. 30 .00.00 – BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES KLEBER JÚNIOR DE CARVALHO PAVÃO – MATRÍCULA: 8743 - 2

IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873 - 0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5894/2022

PROCESSO Nº 42 /202 2 – PREGÃO Nº 18 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 26 / 202 2 . FAVORECIDO: **MC ROCHA EIRELI ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.461,50** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.3 1 .00.00 - DATA: 21 / 10 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6106/2022

PROCESSO Nº 42 /202 2 – PREGÃO Nº 18 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 26 / 202 2 . FAVORECIDO: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.740,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.3 1 .00.00 - DATA: 04 / 11 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IETE HONORIO DA SILVA – MATRÍCULA: 9014 - 0

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6112/2022

PROCESSO Nº 83 /202 2 – PREGÃO Nº 36 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 33 /202 2 . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.572,00** – DOTAÇÃO: 10. 020610201 .2.0 61 . 33 90. 39 .00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO - MATRÍCULA: 8707-6;

LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 8955-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 / 11 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5953/2022

PROCESSO Nº 124 /202 2 – PREGÃO Nº 57 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 50 /202 2 . FAVORECIDO: **MERCADO AVENIDA LTDA- EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.175,00** – DOTAÇÃO: 10. 123060502 .2. 021 .3390.3 0 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5950/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 202 2 . FAVORECIDO : **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO S LTDA EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.037,50** – DOTAÇÃO: 10. 123060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 - DATA: 25 / 10 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5798/2022

PROCESSO Nº 56 /202 2 – PREGÃO Nº 28 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034 /202 2 .

FAVORECIDO: **RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.900,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES
CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5656/2022

PROCESSO Nº 206 /202 2 – PREGÃO Nº 88 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 62 /202 2 . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **14.680,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 6 050 2 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES
REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;
CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5944/2022

PROCESSO Nº 43 /202 2 – PREGÃO Nº 19 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 30 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS , TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **13.670,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5882/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.000,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5881/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.790,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5983/2022**

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.800,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5943/2022**

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.995,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5936/2022**

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **17.990,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 . 2 .0 80 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 5799/2022**

PROCESSO Nº 56 /202 2 – PREGÃO Nº 28 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034 /202 2 . FAVORECIDO: **M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.280,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6058/2022

PROCESSO Nº 196 / **202 2** – PREGÃO Nº 83 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 59 / **202 2** . FAVORECIDO: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **860,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220301 .2.0 80 .3390.3 9 .00.00 - DATA: 01 / 11 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 8 7009-1

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN – MATRÍCULA: 181-3

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6060/2022

PROCESSO Nº 196 / **202 2** – PREGÃO Nº 83 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 59 / **202 2** . FAVORECIDO: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **560,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220302 .2.0 06 .3390.3 9 .00.00 - DATA: 01 / 11 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: OTAVIO FLORENTIM – MATRÍCULA: 8 190-1

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS – MATRÍCULA: 3387 - 1

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5985/2022

PROCESSO Nº 83 /**202 2** – PREGÃO Nº 36 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 33 /**202 2** . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **902,00** – DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5952/2022

PROCESSO Nº 83 /**202 2** – PREGÃO Nº 36 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 33 /**202 2** . FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.800,00** – DOTAÇÃO: 10.1 23060502 .2.0 21 . 33 90. 30 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9 ;

VALDECI FRANCISCO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5945/2022

PROCESSO Nº 43 /**202 2** – PREGÃO Nº 19 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 30 /**202 2** . FAVORECIDO: **MUNDIAL FOGOS LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS , TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.500,00** – DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 / 10 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº009/2022

DATA: 03/11/2022

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

PORTARIA Nº 199/2022

NOME: ANDRE LUIS FORTUNATTI LEITE

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRE LUIS FORTUNATTI LEITE

Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº008/2022

DATA: 03/11/2022

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE GABINETE II

PORTARIA Nº 198/2022

NOME: ALICE CERRI NABARRO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ALICE CERRI NABARRO

Nomeada

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº199/2022

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor ANDRE LUIS FORTUNATTI LEITE, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Parlamentar II, aplicando gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 03 de novembro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 198/2022

Nomear a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear a servidora ALICE CERRI NABARRO, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, aplicando gratificação de 36% (trinta e seis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 03 de novembro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 200/2022

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a expedição, pela Exma. Prefeita do Município de Naviraí-MS, do Decreto nº 123 de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 04 de novembro de 2022, Edição nº 3209, p. 193;

Considerando que a declaração de Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2022, além de não causar prejuízos, proporcionará economia considerável ao erário.

RESOLVE:

I- Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2022 – segunda-feira.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022 – PROCESSO Nº. 180/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3174, na página 179, no dia 12 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: 77/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 10 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 92/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO** N º 159/2022**ADESÃO A ATA S.R.P** 38/2022 – PREF. NOVA ALVORADA DO SUL - MS**PARTES:** PREFEITURA DE NIOAQUE - MS/ D&B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA**OBJETO** : ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS. A REFERIDA ADESÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIA E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.**VALOR:** R\$ 292.165,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Dotação Orçamentaria	Natureza da Despesa
06.001-12.361.0601.2013-3.3.90.30.23.0.1.01.000000	Material de Consumo
08.001-08.243.0801.2025-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
05.001-10.122.0501.2071-3.3.90.30.99.0.1.02.000000	Material de Consumo
05.001-10.301.0502.2074-3.3.90.30.99.0.1.14.000039	Material de Consumo
08.002-08.243.0802.2092-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.243.0802.2092-3.3.90.30.99.0.1.29.000000	Material de Consumo
08.002-08.243.0804.2059-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.243.0804.2059-3.3.90.30.99.0.1.82.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0801.2051-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0801.2051-3.3.90.30.99.0.1.29.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0802.2053-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0802.2053-3.3.90.30.99.0.1.29.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0802.2054-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0802.2054-3.3.90.30.99.0.1.29.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0803.2057-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0803.2057-3.3.90.30.99.0.1.82.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0805.2060-3.3.90.30.99.0.1.00.000000	Material de Consumo
08.002-08.244.0805.2060-3.3.90.30.99.0.1.29.000056	Material de Consumo

PRAZO VIGENTE: 09/11/2023**DATA:** 10/11/2022**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 50/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 50/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos – (Itens fracassados PP 17/2022).**ADJUDICO** o objeto em favor de **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 13.039,00** (treze mil e trinta e nove reais), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com valor de **R\$ 14.084,00** (quatorze mil e oitenta e quatro reais).

Nioaque-MS, 10 de Novembro de 2022.

Renata Abrão infran
Pregoeira**HOMOLOGO** a adjudicação da pregoeira.**Valdir Couto de Souza Junior**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 10 de Novembro de 2022.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003****MUNICÍPIO - NIOAQUE - MS****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 10 de Novembro de 2022.**

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecerem em, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência dos Termos de constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação Intimação (ITR)
CLAUDINEI DA SILVA	105.491.881-34	9115/00001/2022
GABRIEL QUADROS DA CRUZ	050.961.031-53	9115/00002/2022
JOSÉ CARLOS MENDONÇA CORREA	141.160.221-87	9115/00003/2022
JOSÉ CARLOS MENDONÇA CORREA	141.160.221-87	9115/00004/2022
REGINA PACHECO ANASTACIO	171.529.681-87	9115/00005/2022
REGINA PACHECO ANASTACIO	171.529.681-87	9115/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDEMAR COSTA	Matrícula: 0002321
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 85/2008	Assinatura:

Matéria enviada por CLAUDEMAR COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de Novembro de 2022.
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NIOAQUE – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de Novembro de 2022.

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionado, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência das Notificações de Lançamento [ITR] a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOÃO BATISTA HARO DE ALMEIDA	004.676.509-34	9115/00004/2022
MANOEL ERICO BARRETO	725.621.888-53	9115/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDEMAR COSTA	Matrícula: 0002321
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 85/2008	Assinatura:

Matéria enviada por CLAUDEMAR COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo nº 82/2021.

DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 11/11/2023.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 4.336,79 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) elevando o valor final da contratação para R\$ 8.278,96 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Red.: 12 - 02.001-04.122.0201.2002-3.3.90.39.99 – Fonte 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cód. Red.: 66 - 03.001-04.122.0301.2009-3.3.90.39.99 – Fonte 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II § 4º c/c 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2021.

DATA ADITIVO: 10/11/2022.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 49/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica na atenção básica (itens fracassados PP 36/2022) visando atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **CIRURGICA MS LTDA** com valor de **R\$ 369.090,00** (trezentos e sessenta e nove mil e noventa reais), **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 52.607,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e sete reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor de **R\$ 24.465,50** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com valor de **R\$ 180.150,80** (cento e oitenta mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos), **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME** com valor de **R\$ 280.190,00** (duzentos e oitenta mil cento e noventa reais), **GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com valor de **R\$ 435.769,40** (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com valor de **R\$ 44.997,00** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais), **ORTIZ & FELTRIM LTDA**, com valor de **R\$ 77.944,00** (setenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Nioaque-MS, 10 de Novembro de 2022.

Keli Cristina Freitas da Silva
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 83/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 137/2021**PREGÃO Nº :** 59/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**CONTRATADA:** AJS CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prazo, valor e reajuste ao contrato administrativo nº 83/2021.**DO PRAZO:** Fic a prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 11/11/2023.**DO VALOR:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 127.764,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 247.764,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do presente contrato pelo IGP -M (índice geral de preço do mercado) acumulado no período de Nov/2021 a Out/2022, compreendido na importância de 6,47%.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.(s) 40 XI c/c art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 83/2021.

DATA ADITIVO: 10/11/2022.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

LEI Nº 2625/2022.

"ALTERA REDAÇÃO DE LEI N. 2506/2018, QUAL "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DA REDE

PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei n. 2506/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica Criada e Denominada a Extensão da Escola Municipal Indígena GABRIEL LAUREANO – PÓLO, localizada na Aldeia Água Branca, a qual tem como Extensão Leônicio Marques, localizada na Aldeia Cabeceira, zona rural, deste Município de Nioaque/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 09 de novembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021601 - INSTITUTO D PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS

09.122.0016.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIM

3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

01.43 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 12.175,05 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)

VALOR MENSAL : R\$ 1.014,59 (mil e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA : 03/11/2023 A 02/11/2023.

LOCAL/DATA : PARANAÍBA-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM: DIRETOR EXECUTIVO - PREVIM, MARCELO ALVES DE FREITAS E PROPRIETÁRIO - FOUR INFO, FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de avaliação preliminar do potencial da área municipal, definição de categoria, criação e implementação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal (UC) em Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação**AVISO - RESULTADO DA "FASE DE PROPOSTAS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 8 do Edital.

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1º	SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	293.525,45
2º	BM BUSINESS LTDA-ME	305.130,45
3º	AOG CONSTRUTORA LTDA-EPP	329.648,12
4º	MPW SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI-ME	383.498,40
5º	ELETRICA CONFIANÇA LTDA-ME	401.342,54

NOTA : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2022.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.550.300,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				848.820,10
02	02	01	PROCURADORIA	
	28	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	2.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	33	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	20.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	83	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	1.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	89	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	9.100,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	102	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	102	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		2.700,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	165	28.843.0004.2030.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município		10.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	137	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento		900,00
				F.R.:	0 1 70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	143	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento		71.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	155	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		200,00
				F.R.:	0 1 70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	158	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		82.033,06
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	186	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas			1.000,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	192	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas			22.978,08
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	209	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			1.800,00
				F.R.:		0 1 15
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
	211	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			21,00
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	265	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			50.315,19
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	291	12.365.0003.1002.0000	Construção, Ampliação e Reforma de CEINFs Municipais			356.114,43
				F.R.:		0 1 01
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	314	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche			42.000,00
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	338	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		24.570,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	1304	12.306.0003.2035.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Fundamental		1.953.620,26	
				F.R.:	0	2 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
	1305	12.306.0003.2040.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Creche		468.591,89	
				F.R.:	0	2 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
	1306	12.306.0003.2041.0000	Manutenção da Alimentação Escolar/Cozinha Piltoto - Ensino Infantil - Pré Escola		655.434,04	
				F.R.:	0	2 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	443	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		1.073.401,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	451	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		1.043.000,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	455	10.122.0019.2028.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		2.000,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	504	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			100.000,00
				F.R.:		0 1 14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	532	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada			1.503.000,00
				F.R.:		0 1 14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	533	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada			1.832.000,00
				F.R.:		0 1 31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	1225	10.122.0019.2093.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			234.600,00
				F.R.:		0 1 14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	635	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo			1.139,40
				F.R.:		0 1 29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	698	08.244.0018.2006.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			3.000,00
				F.R.:		0 1 29
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	825	08.241.0018.2092.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	F.R.:	44.000,00	0 1 00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	834	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte	F.R.:	5.272,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	837	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte	F.R.:	175.250,00	0 1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	846	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	944,00	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	880	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	2.500,00	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	886	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	15.000,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	927	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos			192.000,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	992	26.782.0011.2080.0000	Manutenção e Reforma de Pontes			150.000,00
				F.R.:		0 1 80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
	897	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas			163.000,00
				F.R.:		0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1024	20.122.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária			136,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	1049	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio			1.000,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1050	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio			700,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1087	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo		3.480,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1089	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo		219.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1104	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura		6.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1124	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		2.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1126	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		500,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**6.623.834,06**

Fontes de Recurso

1	00	687.833,06
1	02	2.116.401,00
1	14	1.837.600,00
1	31	1.832.000,00
1	80	150.000,00

Superávit Financeiro:**3.077.646,19**

Fontes de Recurso

2	00	3.077.646,19
---	----	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

Anulação:

02	02	01	PROCURADORIA			
	29	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		-900,00	
				F.R.:	0	1 70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
02	02	02	PROCON			
	45	14.422.0007.2090.0000	Manutenção das Atividades do PROCON		-2.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
	86	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais		-2.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	119	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	156	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-200,00	
				F.R.:	0	1 70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	169	28.843.0004.2030.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município		-81.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	179	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-20.978,08
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	180	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	183	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	187	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	262	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-1.800,00
				F.R.:	0 1 15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	282	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-50.336,19
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	325	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		-156.114,43
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	343	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		-26.570,00	
				F.R.:	0 1 01	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	357	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-200.000,00	
				F.R.:	0 1 01	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	360	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-40.000,00	
				F.R.:	0 1 01	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	434	10.122.0019.1029.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios		-175.250,00	
				F.R.:	0 1 02	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	458	10.122.0019.2028.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	459	10.122.0019.2028.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 02	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	640	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-1.139,40	F.R.: 0 1 29
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	696	08.244.0018.2006.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		-3.000,00	F.R.: 0 1 29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
	773	08.244.0018.2052.0000	Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas		-44.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	833	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte		-1.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	845	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		-2.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	847	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		-341,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	848	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	-75,00 0 1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	852	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	-2.800,00 0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	893	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas	F.R.:	-15.000,00 0 1 00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	905	15.451.0015.1018.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal	F.R.:	-500,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	906	15.451.0015.1018.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	907	15.451.0015.1018.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1026	20.122.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária			-136,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	1056	22.661.0013.1008.0000	Fomento à Indústria e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1058	23.691.0013.1009.0000	Fomento ao Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas			-700,00
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1062	18.541.0012.1006.0000	Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)			-3.480,00
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1107	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura			-8.500,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

Anulação (-)**-848.820,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 975 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 976 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2422*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$16.648,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			16.648,08
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
	1289	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
			16.648,08
			F.R.: 0 2 27
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	16.648,08
	Fontes de Recurso
	2 27 16.648,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 978 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.877,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.601,77
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	1290	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	601,77
			F.R.:	0 1 27
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
	1291	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	275,80
			F.R.:	0 1 00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PARANAÍB	
	1143	09.122.0016.2001.0000	Manutenção das Atividades do PREVIM	20.000,00
			F.R.:	0 1 43
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		43	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		275,80
	Fontes de Recurso	
	1 00	275,80

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 978 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	954	17.512.0015.1012.0000	Obras de Drenagem e Canalização			-601,77
				F.R.:	0 1 27	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			
02	16	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PAR			
	1155	99.997.9999.9997.0000	Reserva de Contingência do RPPS			-20.000,00
				F.R.:	0 1 43	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		43	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			

Anulação (-)**-20.601,77**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 981 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
01	01	01	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	
	19	01.031.0001.2097.0000	Manutenção da Gestão Legislativa	200.000,00
				F.R.: 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	
	20	01.031.0001.2097.0000	Manutenção da Gestão Legislativa	-200.000,00
				F.R.: 0 1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 983 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2423*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$179.377,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			179.377,42
02	14	02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	1302	18.541.0012.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente	179.377,42
			F.R.: 0 2 51
		3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	179.377,42
	Fontes de Recurso
	2 51 179.377,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 984 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2424*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			12.000,00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
	1327	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		00	Recursos Ordinários
			F.R.: 0 1 00
			12.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		12.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 00	12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.028.199,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.856.035,27
02	02	01	PROCURADORIA	
	35	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	400,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	03	01	CONTROLADORIA	
	60	04.124.0011.2039.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	38.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	83	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	2.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	89	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	3.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	143	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	60.000,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	147	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	1.429,90 0 1 70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	162	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	3.750,00 0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	199	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	38.500,00 0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	210	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	18.000,00 0 1 01
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	253	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	F.R.:	140.000,00 0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	254	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	F.R.:	15.000,00 0 1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	254	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		25.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	265	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		28.791,27	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	301	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche		732.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	302	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche		217.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	1329	12.361.0003.1007.0000	Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanentes em Geral		142,08	
				F.R.:	0	2 15
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
	383	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		5.000,00	
				F.R.:	0	1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	410	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		3.000,00	
				F.R.:	0	1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB		
	426	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		161.100,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	389	12.361.0017.2046.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)		241.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	416	12.365.0017.2047.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Creche)		36.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	416	12.365.0017.2047.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Creche)		1.300.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	421	12.365.0017.2048.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)		37.800,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	441	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		3.943,03
				F.R.:	0 1 02
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	447	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		24.000,00
				F.R.:	0 1 02
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
451	10.122.0019.2021.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	F.R.:	60.000,00	
					0	1 02
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
453	10.122.0019.2021.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	F.R.:	750,00	
					0	1 02
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
482	10.301.0019.2095.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária	F.R.:	20.800,00	
					0	1 02
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
483	10.301.0019.2095.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária	F.R.:	2.350.000,00	
					0	1 14
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
492	10.301.0019.2095.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária	F.R.:	450.000,00	
					0	1 14
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
504	10.301.0019.2095.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária	F.R.:	5.000,00	
					0	1 14
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
506	10.301.0019.2095.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária	F.R.:	250,00	
					0	1 02
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	565	10.305.0019.2025.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde			2.900,00
				F.R.:	0 1 02	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	573	10.305.0019.2025.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde			38.000,00
				F.R.:	0 1 14	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	583	10.305.0019.2025.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde			6.100,00
				F.R.:	0 1 02	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	1200	10.304.0019.2024.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária			4.500,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1330	10.303.0019.2023.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica			44.749,20
				F.R.:	0 2 14	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	1331	10.303.0019.2023.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica			102.563,78
				F.R.:	0 2 31	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	617	08.122.0018.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social			1.500,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	627	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	9.500,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	691	08.244.0018.2006.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	F.R.:	11.100,00	0 1 00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	707	08.244.0018.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS	F.R.:	48.000,00	0 1 00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	750	08.244.0018.2012.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	F.R.:	320,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	838	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	140.000,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	871	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	6.800,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	921	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		5.700,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	930	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		140.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	934	15.452.0011.2083.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito		224.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	970	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		8.500,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	974	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		36.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1064	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente		15.500,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1080	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo		109.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1316	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura			1.716,52
				F.R.:	0 1 65	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		65	Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Municípios			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	1332	23.695.0020.2073.0000	Fomento ao Turismo Local			50.094,10
				F.R.:	0 1 27	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**5.024.709,55**

Fontes de Recurso

1	00	621.150,00
1	01	232.000,00
1	02	31.843,03
1	14	2.838.000,00
1	18	1.300.000,00
1	65	1.716,52

Superávit Financeiro:**147.455,06**

Fontes de Recurso

2	14	44.749,20
2	15	142,08
2	31	102.563,78

Anulação:

02	02	03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
	54	14.422.0007.2057.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos Direitos Difusos			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	02	03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		
	55	14.422.0007.2057.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos Direitos Difusos	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	57	14.422.0007.2057.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos Direitos Difusos	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	58	14.422.0007.2057.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos Direitos Difusos	F.R.:	-500,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	59	14.422.0007.2057.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos Direitos Difusos	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION		
	104	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.:	-2.000,00 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	123	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa	F.R.:	-63.000,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	160	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-1.429,90
				F.R.:	0 1 70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	201	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-26.531,55
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	203	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-190.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	208	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-18.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	261	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-2.259,72
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	274	12.361.0003.2036.0000	Estágios Educacionais no Ensino Fundamental		-96.177,64
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	276	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-19.619,75
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	277	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-10.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	278	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-10.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	282	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-7.533,34	
				F.R.:	0	1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	285	12.361.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-5.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	288	12.361.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-25.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	289	12.361.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-20.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	290	12.361.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-20.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	306	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche		-38.500,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	326	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		-10.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	346	12.365.0003.2037.0000	Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Creche		-175.765,27	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	347	12.365.0003.2038.0000	Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Pré Escola		-42.904,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	350	12.365.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-10.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	361	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-25.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	362	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-20.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	363	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-20.000,00
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	369	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		-140.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	371	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		-50.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	378	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-233.800,00
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	394	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-150.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	405	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-100.100,00
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	433	10.122.0019.1029.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios		-24.000,00	F.R.: 0 1 02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	510	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária		-5.000,00	F.R.: 0 1 14
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	569	10.305.0019.2025.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde		-2.900,00	F.R.: 0 1 02
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	628	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-1.500,00	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	747	08.244.0018.2012.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-320,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	760	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-59.100,00	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 987 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	927	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		-140.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	954	17.512.0015.1012.0000	Obras de Drenagem e Canalização		-50.094,10
				F.R.:	0 1 27
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
	976	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		-36.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

Anulação (-)**-1.856.035,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.936.292,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.486.992,18
02	02	01	PROCURADORIA	
	34	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	1.694,23
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	02	02	PROCON	
	50	14.422.0007.2090.0000	Manutenção das Atividades do PROCON	510,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	83	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	1.500,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	102	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	170	28.846.0010.2030.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	F.R.:	750.000,00 0 1 00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	141	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	96.350,00 0 1 70
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	143	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	78.000,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	155	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	1.817,40 0 1 70
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	158	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	39.338,79 0 1 00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1335	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	72.000,00 0 2 70
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	186	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	F.R.:	1.000,00 0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	190	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas			39.940,00
				F.R.:		0 1 70
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	192	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas			1.000,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	192	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas			99.264,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	261	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			14.000,00
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	265	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			27.000,00
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	309	12.365.0003.2033.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			52.013,69
				F.R.:		0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	344	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola			88.600,00
				F.R.:		0 1 15
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	451	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			250.000,00
				F.R.:		0 1 02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	533	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada			100.000,00
				F.R.:		0 1 31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	558	10.304.0019.2027.0000	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador			700,00
				F.R.:		0 1 31
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	634	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo			7.133,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	635	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo			2.604,00
				F.R.:		0 1 29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	636	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo			5.721,00
				F.R.:		0 1 82
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
	747	08.244.0018.2012.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais			53.100,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	834	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte		3.344,86	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	846	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		1.738,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	850	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		36.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	927	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		140.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	933	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		80.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	968	26.782.0011.1014.0000	Construção de Pontes		647.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	968	26.782.0011.1014.0000	Construção de Pontes		1.060.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	1336	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos			60.076,00
				F.R.:		0 2 70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1089	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo			57.150,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1328	18.541.0012.2044.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente			56.697,08
				F.R.:		0 1 51
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	1173	23.695.0020.2073.0000	Fomento ao Turismo Local			4.972,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1176	23.695.0020.2073.0000	Fomento ao Turismo Local			5.028,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.449.299,87**

Fontes de Recurso

1	00	1.392.602,79
1	51	56.697,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

Anulação:

02	02	02	PROCON			
	44	14.422.0007.2090.0000	Manutenção das Atividades do PROCON		-1.694,23	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	47	14.422.0007.2090.0000	Manutenção das Atividades do PROCON		-510,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION			
	104	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		-2.500,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	156	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-1.817,40	
				F.R.:	0	1 70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	160	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-136.290,00	
				F.R.:	0	1 70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	169	28.843.0004.2030.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município		-750.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	187	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-2.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1224	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-46.320,00
				F.R.:	0 2 70
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	1231	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-25.680,00
				F.R.:	0 2 70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	262	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-3.600,00
				F.R.:	0 1 15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	268	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-26.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	279	12.361.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-15.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	283	12.361.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-23.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	339	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		-60.000,00
				F.R.:	0 1 15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	354	12.365.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-15.000,00
				F.R.:	0 1 15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	355	12.365.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-15.000,00
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	373	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		-4.013,69
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	374	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		-10.000,00
				F.R.:	0 1 15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	376	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial		-10.000,00
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	434	10.122.0019.1029.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios		-647.000,00
				F.R.:	0 1 02
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	527	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada		-100.000,00	
				F.R.:	0	1 31
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	559	10.304.0019.2027.0000	Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador		-700,00	
				F.R.:	0	1 31
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	1179	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada		-250.000,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	641	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-2.000,00	
				F.R.:	0	1 82
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
	642	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-3.142,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	643	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-400,00	
				F.R.:	0	1 29
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	647	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-2.204,00	
				F.R.:	0	1 29
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
648	08.243.0018.2010.0000		Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	-3.721,00 0 1 82
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	82		Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
742	08.244.0018.2011.0000		Manutenção dos Conselhos Municipais da Assistência Social	F.R.:	-2.000,00 0 1 00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
743	08.244.0018.2011.0000		Manutenção dos Conselhos Municipais da Assistência Social	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
744	08.244.0018.2011.0000		Manutenção dos Conselhos Municipais da Assistência Social	F.R.:	-2.000,00 0 1 00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
745	08.244.0018.2011.0000		Manutenção dos Conselhos Municipais da Assistência Social	F.R.:	-5.000,00 0 1 00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
752	08.244.0018.2013.0000		Manutenção do Programa Vida Leite	F.R.:	-26.000,00 0 1 00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
766	08.244.0018.2098.0000		Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM	F.R.:	-2.000,00 0 1 00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	767	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-5.091,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	768	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-5.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	769	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-2.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	770	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-2.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	772	08.244.0018.2098.0000	Manutenção e Coordenação da Atividades do CAM		-5.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	847	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		-5.082,86	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 988 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	930	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		-140.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1268	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação		-60.076,00
				F.R.:	0 2 70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1092	18.541.0012.1019.0000	Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)		-57.150,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	1177	23.695.0020.2073.0000	Fomento ao Turismo Local		-10.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

Anulação (-)**-2.486.992,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.492.164,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.989.409,61
02	02	01	PROCURADORIA	
	28	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	800,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	89	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	7.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	89	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	108.202,04
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	94	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	11.500,00
			F.R.:	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	102	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	113	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa	F.R.:	64.500,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1300	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.:	117.700,00 0 2 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		00	Recursos Ordinários		
	1301	04.122.0011.2069.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	F.R.:	23.000,00 0 2 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		00	Recursos Ordinários		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	131	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	75.500,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	138	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	1.800,00 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	148	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	76.689,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1338	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	1.888,00 0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
199	12.122.0003.2019.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	9.100,00	0 1 01
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
199	12.122.0003.2019.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	30.000,00	0 1 01
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
213	12.122.0003.2019.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	594,40	0 1 01
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
245	12.361.0003.2017.0000		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	F.R.:	100.000,00	0 1 01
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
265	12.361.0003.2032.0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	F.R.:	5.755,12	0 1 01
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
271	12.361.0003.2032.0000		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	F.R.:	831,20	0 1 01
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
301	12.365.0003.2033.0000		Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	F.R.:	30.000,00	0 1 01
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	307	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche		4.300,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	325	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		239.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	338	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		88,78
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	342	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola		16.600,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	1339	12.361.0003.2017.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		3.330,26
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB		
	383	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		5.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	402	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		20.050,00
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
	410	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		3.700,00	
				F.R.:	0	1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	413	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		200,00	
				F.R.:	0	1 19
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	421	12.365.0017.2048.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)		352.662,30	
				F.R.:	0	1 18
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	447	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		15.000,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	482	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária		11.500,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	489	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária		12.000,00	
				F.R.:	0	1 02
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	533	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada		110.000,00	
				F.R.:	0	1 31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	603	08.122.0018.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social	F.R.:	119.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	603	08.122.0018.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social	F.R.:	297.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	627	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	18.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	686	08.244.0018.2006.0000	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	F.R.:	9.600,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	702	08.244.0018.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS	F.R.:	43.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	800	08.243.0018.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	F.R.:	17.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	838	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	18.400,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	846	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	1.510,30 0 1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	857	27.812.0008.1004.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças	F.R.:	61.972,60 0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	868	27.812.0008.2059.0000	Manutenção de Praças e Unidades Poliesportivas	F.R.:	46.410,00 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	871	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	120.000,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	886	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	2.000,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	921	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos	F.R.:	159.393,90 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	921	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos	F.R.:	440.606,10 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	970	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	F.R.:	37.000,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1299	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	F.R.:	135.000,00 0 2 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		00	Recursos Ordinários		
	952	17.512.0015.1012.0000	Obras de Drenagem e Canalização	F.R.:	95.000,00 0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	958	25.752.0015.2078.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública	F.R.:	21.000,00 0 1 17
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
	964	25.752.0015.2078.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública	F.R.:	1.000,00 0 1 17
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1011	20.122.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	F.R.:	35.856,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	1042	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	F.R.:	11.474,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	1064	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	F.R.:	55.000,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1074	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	F.R.:	250,15	0 1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1080	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo	F.R.:	27.800,00	0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1107	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura	F.R.:	13.000,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1107	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura			233.976,70
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1117	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura			8.774,00
				F.R.:		0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1129	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura			950,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.250.055,24**

Fontes de Recurso

1	00	1.001.955,24
1	01	248.100,00

Superávit Financeiro:**252.700,00**

Fontes de Recurso

2	00	252.700,00
---	----	------------

Anulação:

02	02	01	PROCURADORIA			
	33	02.062.0011.2067.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			-800,00
				F.R.:		0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

02 03 01 CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	03	01	CONTROLADORIA			
	1303	04.124.0011.2039.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		-21.500,00	
				F.R.:	0 2 00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION			
	97	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		-114.396,06	
				F.R.:	0 1 00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	114	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		-6.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	123	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		-36.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	124	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	142	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento		-900,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	154	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-900,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	159	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-944,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	163	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-944,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	169	28.843.0004.2030.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município		-981.366,07
				F.R.:	0 1 00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	179	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		-12.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	202	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-443,90
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	206	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-1.425,60	
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	214	12.122.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	-30.000,00	
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	215	12.122.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	-20.000,00	
				F.R.:	0 1 01
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	222	12.122.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	-5.000,00	
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	246	12.361.0003.2017.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-100.000,00	
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	250	12.361.0003.2017.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-3.330,26	
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	261	12.361.0003.2032.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-5.400,00	
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	351	12.365.0003.2101.0000	Manutenção Administrativa do Núcleo de Tecnologia Municipal		-9.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	356	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-10.900,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	358	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-5.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	359	12.365.0003.2102.0000	Manutenção das Atividades em Tempo Integral		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 01
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE			
	377	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-200,00	
				F.R.:	0	1 19
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	378	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-49.725,34	
				F.R.:	0	1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	380	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-3.369,30	
				F.R.:	0	1 19
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	381	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-33.494,56
				F.R.:	0 1 19
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	387	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-8.800,00
				F.R.:	0 1 19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	388	12.361.0017.2046.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	393	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	394	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-65.691,59
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	395	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-13.887,57
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	397	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-3.431,02
				F.R.:	0 1 19
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	400	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	404	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	405	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-166.546,04
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	407	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-3.636,22
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	408	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-19.830,66
				F.R.:	0 1 19
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	409	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	411	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	414	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	415	12.365.0017.2047.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Creche)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	420	12.365.0017.2048.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)		-1.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	424	12.365.0017.2048.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)		-4.000,00
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	431	10.122.0019.1029.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios		-8.000,00
				F.R.:	0 1 02
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	433	10.122.0019.1029.0000	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios		-15.500,00
				F.R.:	0 1 02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	450	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		-15.000,00
				F.R.:	0 1 02
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	527	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada			-20.000,00
				F.R.:	0 1 31	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	529	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada			-90.000,00
				F.R.:	0 1 31	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	831	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte			-172,80
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	834	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte			-1.337,50
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	873	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação			-32.103,94
				F.R.:	0 1 00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	880	15.122.0011.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação			-2.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	960	25.752.0015.2078.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública		-1.000,00	F.R.: 0 1 17
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
	965	25.752.0015.2078.0000	Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública		-21.000,00	F.R.: 0 1 17
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
	1229	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas		-500,00	F.R.: 0 2 00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
	1299	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		-1.000,00	F.R.: 0 2 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		00	Recursos Ordinários			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1013	20.122.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária		-7.059,03	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	1054	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio		-1.900,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1073	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente		-250,15
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	1109	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura		-7.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1113	13.392.0021.2063.0000	Manutenção das Atividades da Banda Musical		-4.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1114	13.392.0021.2063.0000	Manutenção das Atividades da Banda Musical		-2.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1119	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		-9.724,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

Anulação (-)**-1.989.409,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 996 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.210.141,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.659.421,48
02	03	01	CONTROLADORIA	
	74	04.124.0011.2039.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	200,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	107	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	192	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	1.570,93
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	209	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
			F.R.:	0 1 15
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	314	12.365.0003.2033.0000	Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche			182,00
				F.R.:	0 1 01	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	338	12.365.0003.2034.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola			19.011,32
				F.R.:	0 1 01	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
	427	12.367.0003.2031.0000	Manutenção da Educação Especial			22.500,00
				F.R.:	0 1 18	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%			
	389	12.361.0017.2046.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)			450.668,59
				F.R.:	0 1 18	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	482	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			17.040,12
				F.R.:	0 1 02	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	506	10.301.0019.2095.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			12.050,00
				F.R.:	0 1 02	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	565	10.305.0019.2025.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde			30.931,88	
				F.R.:		0	1 02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	603	08.122.0018.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social			3.032,67	
				F.R.:		0	1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
	619	08.122.0018.2003.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. de Assistência Social			1.600,00	
				F.R.:		0	1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
	645	08.243.0018.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo			780,48	
				F.R.:		0	1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
	702	08.244.0018.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS			4.502,40	
				F.R.:		0	1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
	702	08.244.0018.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS			74.497,60	
				F.R.:		0	1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
	714	08.244.0018.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS			2.100,00	
				F.R.:		0	1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	734	08.244.0018.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS	F.R.:	1.000,00	
					0	1 29
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	800	08.243.0018.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	F.R.:	26.750,00	
					0	1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	809	08.243.0018.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	F.R.:	1.000,00	
					0	1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	834	27.812.0005.2042.0000	Incentivo ao Esporte	F.R.:	284,32	
					0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	838	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	15.698,00	
					0	1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	852	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	600,00	
					0	1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	930	15.452.0011.2082.0000	Operação dos Serviços Urbanos		180.450,82
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	939	15.452.0011.2083.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito		19.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	992	26.782.0011.2080.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		93.035,28
				F.R.:	0 1 80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	992	26.782.0011.2080.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		169.522,68
				F.R.:	0 1 80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	897	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas		918.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1340	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas		800.000,00
				F.R.:	0 1 80
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	1341	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas		180.000,00
				F.R.:	0 1 80
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	1042	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	F.R.:	26.800,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1053	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	F.R.:	600,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1064	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	F.R.:	49.100,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1080	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo	F.R.:	45.100,00 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1090	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo	F.R.:	750,00 0 1 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	1107	13.392.0021.2043.0000	Incentivo a Cultura	F.R.:	2.000,00 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	1117	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	F.R.:	27.732,67 0 1 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1120	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	F.R.:	50,00 0 1 00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1316	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	F.R.:	10.000,00 0 1 65
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		65	Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Municípios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**550.720,28**

Fontes de Recurso

1	00	168.697,60
1	18	22.500,00
1	65	10.000,00
1	80	349.522,68

Anulação:

02	02	02	PROCON		
	51	14.422.0007.2090.0000	Manutenção das Atividades do PROCON	F.R.:	-284,32 0 1 00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION		
	104	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	F.R.:	-1.000,00 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION		
	114	04.122.0011.2071.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		-1.667,40
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
	125	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	126	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	127	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	128	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	129	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	130	06.182.0006.2054.0000	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	132	04.122.0011.2065.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	-9.145,38 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	150	04.129.0011.2066.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	-25.761,62 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	179	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	F.R.:	-24.417,79 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	187	04.122.0002.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas	F.R.:	-1.570,93 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	207	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	F.R.:	-1.000,00 0 1 15
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	377	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)	F.R.:	-800,00 0 1 19
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	378	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-208.623,27
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	379	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-3.485,36
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	383	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-465,22
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	384	12.361.0003.2049.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)		-608,93
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	394	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-60.099,97
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	395	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-26.139,72
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	396	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-89,35
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	399	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-168,14
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	403	12.365.0003.2050.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)		-850,00
				F.R.:	0 1 19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	405	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-138.987,28
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	406	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-10.351,13
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	410	12.365.0003.2051.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)		-0,22
				F.R.:	0 1 19
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
02	07	03	FUNDO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO		
	429	12.364.0003.2045.0000	Manutenção do Transporte do Estudante Universitário		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	1179	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada		-42.981,88	
				F.R.:	0	1 02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	739	08.244.0018.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 29
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	779	08.122.0018.2014.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência		-145,85	
				F.R.:	0	1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	807	08.243.0018.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS			
	815	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	816	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	06	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS			
	817	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	818	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	819	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	820	08.244.0018.2055.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	821	08.241.0018.1028.0000	Construção do Prédio do Centro - Dia para Idoso		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	822	08.241.0018.1028.0000	Construção do Prédio do Centro - Dia para Idoso		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	823	08.241.0018.1028.0000	Construção do Prédio do Centro - Dia para Idoso		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	09	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
	824	08.241.0018.1028.0000	Construção do Prédio do Centro - Dia para Idoso			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	826	08.241.0018.2092.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	827	08.241.0018.2092.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	828	08.241.0018.2092.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
	860	27.812.0008.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Esporte e Lazer			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	861	27.812.0008.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Esporte e Lazer			-1.000,00
				F.R.:	0 1 00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	891	15.451.0015.1004.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças		-40.450,82
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	893	15.451.0015.1010.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas		-57.835,63
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	914	15.451.0015.2076.0000	Manutenção das Vias Urbanas		-50.000,00
				F.R.:	0 1 80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	935	15.452.0011.2083.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito		-6.294,30
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	966	26.122.0011.1020.0000	Aquisição de Imóveis		-36.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	971	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		-17.368,96
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	979	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		-66.489,53
				F.R.:	0 1 80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	987	26.782.0011.2080.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		-46.164,37
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	988	26.782.0011.2080.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		-39.645,75
				F.R.:	0 1 80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	1002	16.482.0009.2061.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1003	16.482.0009.2061.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1004	16.482.0009.2061.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1005	16.482.0009.2061.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1006	16.482.0009.2089.0000	Construção de Casas Populares		-233,44
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
	1008	16.482.0009.2089.0000	Construção de Casas Populares		-1.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	1028	20.606.0014.1032.0000	Construção, Manutenção e Reformas de Pontes		-24.000,00	
				F.R.:	0 1 80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
	1029	20.606.0014.1032.0000	Construção, Manutenção e Reformas de Pontes		-24.000,00	
				F.R.:	0 1 80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
	1030	20.606.0014.1032.0000	Construção, Manutenção e Reformas de Pontes		-2.000,00	
				F.R.:	0 1 80	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
	1036	20.606.0014.2099.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural		-686.900,00	
				F.R.:	0 1 80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
	1040	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural		-378.000,00	
				F.R.:	0 1 00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	1044	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	-31.885,67	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1232	04.122.0013.2072.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	-600,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1092	18.541.0012.1019.0000	Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)	-140.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1093	18.541.0012.1019.0000	Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)	-200.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1094	18.541.0012.1019.0000	Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)	-200.000,00	F.R.: 0 1 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	1119	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	-4.559,85	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	1127	13.392.0021.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		-2.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	15	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA			
	1131	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1132	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1133	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1134	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1135	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1136	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2022

DECRETO Nº 999 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2384

02	15	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA			
	1137	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1138	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1139	13.122.0021.2087.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	1158	04.122.0020.2088.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		-8.349,40	
				F.R.:	0	1 00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

Anulação (-)**-2.659.421,48**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PORTARIA Nº. 287 de 8 de novembro de 2022.****PORTARIA Nº. 287 de 8 de novembro de 2022.****" Nomeia comissão de avaliação e monitoramento do Programa Previne Brasil."****DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos — MS, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, especialmente no seu Art. 49 e seus incisos, e**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;**CONSIDERANDO** Ofício nº 182/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, de 07 de outubro de 2022;**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso de assegurar que Programa Previne Brasil seja executando da melhor forma possível no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, a partir de 08 de novembro de 2022, conforme segue:**MEMBROS A SEREM NOMEADOS:**

Ebenezer Teixeira Junior;

Fabio Antônio dos Santos;

Marly Aparecida Ferreira Lopes;

Hildo Penner Gomes;

Aldori Bittencourt;

Vilmar Rambo;

Andriele da Silva Lovison;

Angela Maria da Paixão; e

Marta de Oliveira Benites.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Paranhos, em 08 de novembro de 2022.**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**ATOS OFICIAIS SEMEC - RESOLUÇÃO SEMEC nº 023/2022****RESOLUÇÃO SEMEC nº 023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022****Torna pública a abertura de matrículas escolares para o ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências .**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:**Art. 1º** Estabelecer prazos, normas e procedimentos para a realização de matrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

- I. **PERÍODO DE MATRÍCULA** – A partir do dia 07 de novembro de 2022, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- II. **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS** – Os pais e/ou responsáveis pelos estudantes já matriculados, deverão confirmar as matrículas entre os dias 07 a 30 de novembro de 2022.
- III. **MATRÍCULAS NOVAS** – As matrículas de estudantes novos deverão ocorrer a partir do dia 5 dezembro de 2022.

Art. 2º Serão consideradas documentações mínimas para renovação ou efetivação de matrícula de estudantes novos:**• EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Cópia de certidão de nascimento.
2. Cópia de carteira de vacinação atualizada.
3. Cartão do SUS.
4. Requerimento de matrícula.
5. Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.
6. Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

• FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)

1. Certidão de nascimento.
2. Cartão SUS.

3. Declaração ou histórico escolar da última série/ano cursado.
4. Requerimento de matrícula.
5. Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.
6. Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

Art. 3º O processo de matrícula descrito nesta Resolução somente terá validade para matrícula no ano letivo de 2023.

Art. 4º A matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2023 implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela unidade escolar.

Art. 5º Informações sobre calendário, transporte, uniforme, material escolar e alimentação serão posteriormente fornecidas pela unidade escolar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar, com base na legislação educacional em vigor.

Art. 7º Para conhecimento público, a presente Resolução, além de publicada em Diário Oficial, estará também disponível para consulta nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Paranhos – MS, aos 03 de novembro de 2022.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO Nº 076, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Municipal do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Pedro Gomes-MS, e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência; Considerando as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431 /2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando as ações e projetos desenvolvidos em Pedro Gomes, voltados à implementação de estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência, bem como a promoção de uma cultura da paz, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431 /2017 e Decreto Presidencial nº 9.603 /2018.

Art. 2º - Ar O Comitê ficará vinculado Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 3º - O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

: Rosa Eugênia Calixto;

: Suelene Gonçalves da Silva;

II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

Sandra Teresa Bedin Garcia;

III - 04 (quatro) representantes do Conselho Tutelar;

: Ana Paula de Oliveira;

: Tânia Maria Colossi;

: Ariane Ribeiro Fontoura;

: Marislaine Targino da Cruz;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

: Jani Maria Cúnico de Oliveira

: Helen Keise Rodrigues;

VI- 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

: Luiza Ferreira de Camargo

§ 1º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicada por meio de portaria assinada pelo Prefeito, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civil não citados neste artigo.

§ 2º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, não serão remuneradas.

§ 4º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes:

I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Pedro Gomes;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil;

VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço de Email de todos os membros do Conselho.

Art. 6º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, em 10 de novembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2022**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** KISLAINY FERNANDES PINHEIRO DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 858/2005 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de R\$ 590,64 (quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes. Em razão da presente supressão as Cláusulas, primeira, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº **11/2022**, passam a vigor com a seguinte redação:**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 4º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa e no Pré-Escolar I com os componentes curriculares de Arte, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2022, em vaga pura.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data o valor passa a ser de R\$ 2.264,09 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). Sendo R\$ 1.968,77 (Um mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente as aulas ministradas no Ensino Fundamental, R\$ 295,32 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil.**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará de 26/07/2022 a 21/12/2022 - 20 horas semanais no Ensino Fundamental e 03/11/2022 a 15/12/2022 - 03 horas semanais na Educação Infantil.**ASSINADO EM:** 03/11/2022**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza – contratada Pedro Gomes/MS, 03/11/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2022****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** KELVY MANOEL HONORATO DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 858/2005 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de R\$ 590,64 (quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes. Em razão da presente supressão as Cláusulas, primeira, segunda, terceira, quarta e sétima do Contrato Nº 24/2022, passam a vigor com a seguinte redação:**OBJETO:** Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos de Moraes” e Escola Municipal Santo Antonio, em vaga pura, no ano letivo de 2022.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data o valor passa a ser de R\$ 1.771,92 (Um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 03/11/2022 a 21/12/2022.**ASSINADO EM:** 03/11/2022**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Kely Manoel Honorato de Souza – contratado Pedro Gomes/MS, 03/11/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2022****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS**CONTRATADA:** JOSÉ MARIO GÓES DA CRUZ**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 858/2005 e Lei Complementar Nº 005/2010.**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão** de R\$ 738,30 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes. Em razão da presente supressão as Cláusulas, segunda, quarta e sétima do Contrato Nº 23/2022, passam a vigor com a seguinte redação:**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data o valor passa a ser de R\$ 1.378,16 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Sendo R\$ 738,30 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), correspondente as aulas ministradas no Ensino

Fundamental e R\$ 639,86 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará de 08/11/2022 a 21/12/2022 - 7 horas e 30 minutos no Ensino Fundamental e 27/07/2022 a 15/12/2022 - 6 horas e 30 minutos na Educação Infantil.

ASSINADO EM: 08/11/2022

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e José Mario Góes da Cruz – contratado
Pedro Gomes/MS, 08/11/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2022

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: JESSICA ALBUQUERQUE ARAUJO

FUNÇÃO: Contratada para exercer a função de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 09/11/2022

ASSINADO EM: 10/11/2022.

ASSINARAM: Sandra Teressa Bedin Garcia – Contratante e Jessica Albuquerque Araujo - Contratada
Pedro Gomes- MS, 10 de novembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

PORTARIA Nº 023/2022

EXONERA O SERVIDOR CARLOS ALVES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições...

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerado a servidor **CARLOS ALVES FERREIRA**, ocupante da Função de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 01 de Novembro de 2022, retornando ao seu Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

PORTARIA Nº 024/2022

EXONERA O SERVIDOR NORMANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições...

RESOLVE:

Art.1º- Fica Exonerado a servidor **NORMANDO MOTA**, ocupante da Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, Símbolo DDAS-2, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 01 de Novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

PORTARIA Nº 025/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **NORMANDO MOTA, para ocupar a Função de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 01 de Novembro de 2022.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ANTONIO MARCOS TEODORO
1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

TERMO DE POSSE Nº 003/2022

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA SERVIDORA: NORMANDO MOTA

CPF: 490.293.551-15- **RG:** 000718268-SSP/MS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO

CÓDIGO/SIMBOLO: DAS-1

DATA DA POSSE: 01/11/2022

NESTA DATA, O SERVIDOR SUPRA MENCIONADO, FOI EMPOSSADO NO CARGO/FUNÇÃO ACIMA REFERIDO, CRIADO PELA LEI Nº 862/2005, ESTANDO DORAVANTE SUBMETIDO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO (ESTATUTÁRIO), INSTITUÍDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE SUA NOMEAÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 025/2022.

PEDRO GOMES-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

PRESIDENTE

NORMANDO MOTA

SERVIDOR

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 650/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Edivaldo Carvalho Chaves**, matrícula 752-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 a 13/05/2021, para gozo a partir de **16/11/2022 a 15/12/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 10 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 651/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Polliany de Souza Moreira Melo**, matrícula 1963-2, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022, para gozo a partir do dia **21/11/2022 a 05/12/2022**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será no mês de novembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 10 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 652/2022

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias ao servidor **Marcionei Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, designado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças, matrícula 230-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de novembro de 2022 e 10 (dez) dias de gozo a partir do dia **11/11/2022 a 20/11/2022**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração foi pago no mês de junho de 2022. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 544/2022 de 24/06/2022.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Pedro Gomes-MS, 10 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Recursos Humanos
JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO****Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais****Aditamento ao Contrato n. 235/2022**

Justifica-se o presente aditamento ao contrato epigrafado, tendo em vista o atendimento a continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a unidade de lotação não pode permanecer desassistida, sendo as atividades executadas de extrema importância, bem como ainda não haver concurso vigente para convocação em caráter efetivo.

Selvíria – MS, 14 de Julho de 2022**Jose Brito da Silva
Secretário Municipal de Administração**

*Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021*

prefeitura selvíria - juridico**DECRETO Nº 120 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.****DECRETO Nº 120 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Declara de interesse público para fins de desapropriação amigável ou judicial por utilidade pública, das áreas de terra que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, alínea "I" e pelos Art. 5º, inciso IV e Art. 49, inciso VII da Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de obra de construção de uma estrada denominada: *Avenida de Transposição de Selvíria ao Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia)*, que oportunizará melhor ao município de Selvíria-MS, de trânsito municipal e controle de trafego de veículos de cargas pesadas;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos de utilidade pública sendo que na alínea "I" predispõe a possibilidade de desapropriação para fins de *"a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais"*;

CONSIDERANDO que a Seção IV das Atribuições do Prefeito, da Lei orgânica do Município em seu artigo 49, inciso VII, predispõe a declaração de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou servidão administrativa:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, as áreas abaixo descritas, necessárias à construção de uma estrada denominada *Avenida de Transposição de Selvíria ao Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia)*:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 3.354,00 metros quadrados, localizada no Lote de terreno designado pela letra B do Loteamento denominado "Guadalupe do Alto Paraná", do Município de Selvíria-MS, inscrito na matrícula de imóveis de nº 57.582, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Gilson Alves de Souza, RG: 20.244.971-3 SSP/SP e CPF nº 404.261.301-20.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:

a) GLEBA A DESAPROPRIAR – (3.354,00 m²) - Parte do ponto 0, situado na divisa que faz com terras de Alício Marques, seguindo com o rumo de 49º 50' 13" NE e 129,90 metros até o ponto 1, de onde segue com o rumo de 51º 37' 15" NE e 15,00 metros até o ponto 2, de onde segue com o rumo 57º 53' 26" NE e 118,00 metros até o ponto 3, localizado no eixo do Córrego da Véstia, sendo que do ponto 0 ao ponto 3, confronta com a propriedade de Alício Marques; do ponto 3, segue confrontando com o Lote B1 com o rumo 37º 13' 00" SW e 166,89 metros, até o ponto 7, de onde segue confrontando com o Lote A com o rumo 50º 13' 00" SW e 130,30 metros até o ponto 8, de onde segue confrontando com a Rua Benedito Alexandrino dos Santos, formando a frente da gleba a desapropriar, com rumo 29º 00' 00" NW e 16,29 metros até o ponto 0, início desta descrição

II - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 9.070,00 metros quadrados, localizada na propriedade "Chácara Selviriana", situada no Município de Selvíria, inscrito na matrícula de imóveis de nº 39.709, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Fernando Tadeu de Carvalho, inscrito no RG nº 14.534.813 – SSP/SP e CPF nº 052.104.328-07.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:

a) GLEBA A DESAPROPRIAR (9.070,00 m²) - Inicia-se o presente roteiro estando o marco 01 cravado na margem

esquerda do Córrego da Véstia, donde segue com rumo de 69° 00' 06" NE e distância de 383,00 metros até o marco 02, cravado na divisa das terras de Faustino Ferreira Filho (matricula 36.689), donde segue confrontando com terras de Faustino Ferreira Filho com o rumo de 04° 41' 54" NW e distância de 25,48 metros, até o marco 04A, donde segue com rumo de 51° 22' 33" SW e distância de 372,85 metros, confrontando com a gleba remanescente da Chácara Selviriana até o marco 04B, cravado na margem esquerda do Córrego da Véstia, donde sempre seguindo de divisa o seu leito segue por 24,05 metros e vai até o marco 01, início deste roteiro, perfazendo uma área de 0,9070 há e perímetro de 805,38 metros.

III - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 5.252,00 metros quadrados, localizada na propriedade "Estância Paraíso", situada no Município de Selvíria, inscrito na matrícula de imóveis de nº 21.056, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Alicio Marques, inscrito no CPF nº 093.857.648-88.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:

a) GLEBA A DESAPROPRIAR – (5.252,00 m²) - Parte do ponto 01C, situado na divisa que faz com terras de Alicio Marques, gleba a desapropriar e a Rua Benedito Alexandrino dos Santos (antiga Rua B) seguindo com o rumo de 36° 20' 53" NE e distância de 124,33 metros até o ponto 01B; do ponto 01B segue com o rumo de 30° 26' 56" NE e distância de 163,81 metros até o ponto 01A, tendo confrontado do ponto 01C ao ponto 01A com terras da gleba remanescente da Estância Paraíso; do ponto 01^a que está localizado no eixo do Córrego da Véstia, segue com rumos diversos e distância de 50,00 metros até o ponto 02, de onde segue com o rumo de 57° 53' 26" SW e distância de 118,00 metros até o ponto 03, de onde segue com o rumo de 51° 37' 15" SW e 15,00 metros até o ponto 04, de onde segue com o rumo de 49° 50' 13" SW e 129,90 metros até o ponto 05, sendo que do ponto 02 ao ponto 05 confronta com terras de Gilson Alves de Souza (matricula 57.582); do ponto 05 segue pela lateral da Rua Benedito Alexandrino dos Santos (antiga Rua B) com rumo de 29° 00' 00" NW e 8,22 metros até o ponto 01C, início desta descrição, perfazendo uma área de 0,5252 há, com perímetro de 609,26 metros.

IV - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de 10.690,00 metros quadrados, localizada na propriedade "Chácara Santa Helena", situada no Município de Selvíria, inscrito na matrícula de imóveis de nº 36.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Faustino Ferreira Filho, inscrito no RG nº 5.006.213 SSP/SP e CPF nº 437.821.758-91.

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta, memoriais descritivos anexos, sendo as seguintes medidas e confrontações:

a) GLEBA A DESAPROPRIAR (10.690,00 m²) - Inicia-se o presente roteiro estando o marco 01 cravado junto a cerca de divisa das terras da gleba a desapropriar com as terras de Fernando Tadeu de Carvalho (matricula 39.709) e Antônio Lisboa de Souza, sendo que do marco 01 segue confrontando com terras de Antônio Lisboa de Souza com o rumo de 69° 00' 06" NE e distância de 407,09 metros até o marco 02, cravado defronte para a Avenida das Indústrias (antiga rua sem denominação) do Loteamento Cidade Selvíria, sendo que do marco 02 segue confrontando com a Avenida das Indústrias com o rumo de 46° 21' 52" NW e distância de 55,56 metros até o marco 02A, donde segue com o rumo de 26° 39' 20" SW e distância de 63,90 metros até o marco 04B, donde segue com o rumo de 51° 22' 33" SW e distância de 335,46 metros até o marco 04A, tendo confrontado do marco 02A até o marco 04A com terras da gleba remanescente da Chácara Santa Helena, do marco 04A segue confrontando com terras de Fernando Tadeu de Carvalho (matricula 39.709) com o rumo de 40° 41' 54" SE e distância de 25,48 metros até o marco 01, início o presente roteiro, perfazendo uma área de 1,069 há e perímetro de 887,49 metros

Art. 2º - As áreas descritas no artigo 1º deste Decreto se destina a construção da **Avenida de Transposição de Selvíria ao Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia)**, visando melhorar o funcionamento das vias públicas, propiciar melhor estrutura urbana e tornar operacional o trajeto de veículos de cargas pesadas.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se.

Publique-Se.

Cumpra-Se.

Selvíria-MS, 10 de novembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA. Edital/SEMEEL nº 005/2022

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas I, II e III e Pré Escola I e II), Ensino

Fundamental I e II e nas modalidades de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2023, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base – LDB nº 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL, sob a Coordenação da Secretária Lucivânia Chaves Nascimento.

As contratações aos habilitados serão por tempo determinado, qual seja, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS:

1. EDUCAÇÃO BÁSICA

1. ÁREA URBANA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALFABETIZADOR 1º e 2º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I 3º ao 5º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRECHE Etapas I, II e III	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÉ ESCOLA E CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

1.1.3. ÁREA RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL

1.1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1.2.1. Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno.
- exercício da função técnica administrativa e pedagógica na SEMEEL.
- em substituições aos professores efetivos que foram afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores

da Rede Municipal de Ensino.

d) eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias 17 e 18 de novembro de 2022 (das 09h às 11h30min e das 14h às 16h – (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluce, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

- a. não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo; e
- b. a ficha de inscrição estará disponibilizada no local da inscrição.

2.1.1. Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação documento comprobatório do impedimento.

a) o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

2.1.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição de etapas diferentes.

2.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.1.4. As inscrições serão gratuitas.

2.2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.2.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

- a. o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.
- b. Documentos exigido para inscrição:

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:

- a. cópia do currículo vitae, devidamente assinado;
- b. cópia de um plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
- c. cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;
- d. documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- e. documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. certificado de Reservista (sexo masculino);
- g. cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- h. cópia do certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019 até 31 de outubro de 2022, (com mínimo de 20h);
- a. diploma de outra graduação na área da educação;
- j. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- k. certificado de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- ax. atestado de antecedente criminal.

2.2.3. Os candidatos deverão entregar cópia do plano de aula ou do PEI no ato da inscrição.

2.2.4. O candidato será inteiramente responsável pela entrega do envelope lacrado, devidamente identificado contendo toda a documentação exigida para realização da sua inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

a. o candidato que entregar os documentos, com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital 005/2022, será desclassificado.

3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

3.1.1.No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

3.1.2. após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) inscrição com entrega de documentos, plano de aula e títulos solicitados;
- b) análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- c) homologação e publicação das inscrições;
- d) somatória de títulos;
- e) divulgação dos resultados da classificação preliminar.;
- f) homologação do resultado final;
- g) convocação de acordo com as vagas e a classificação dos candidatos; e
- h) contratação e atribuição.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

5.1. Títulos

TÍTULOS	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	12,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso de 10h a 40h	05	1,0 ponto (cada)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	05	1,5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h – área da educação	05	2,0 pontos (cada)
Cursos oferecidos pela parceria SEMEEL/Aprende Brasil/Sebrae/ MS Alfabetiza/Metodos Novos Passos/ Volta ao Novo.	04	1,5 ponto (cada)
Total de Pontos dos títulos	--	70,5

5.2. Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	01	1,0 ponto/ano
Total de Pontos de Tempo de Serviços		15

5.3. Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 min, (até 12 pontos)	01	12,0
---	----	------

4. Currículo

Currículo Vitae	01	2,5
Total de Pontos	-	100

5.5. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.6. Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- nenhum título receberá dupla valoração;
- declaração do tempo de serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;
- os critérios para análise do Plano de Aula, está previsto no anexo I deste edital; e
- a pontuação totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

5.7. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

6.1.1. Títulos considerados neste Edital:

- diploma ou declaração de conclusão de curso; e
- certificados de participação em cursos de formação na área da educação.

6.1.2. Tempo de Serviços:

- declaração do tempo de serviço na área de educação pública ou privada.

6.1.3. Análise do Plano de aula

- plano de aula

6.1.4. Currículo:

- currículo vitae.

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

7.2. O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

7.3. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

7.4. Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

7.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

7.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

7.7. A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local

da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b) maior pontuação por títulos;
- c) maior pontuação por experiência comprovada na área da educação; e

8.2. O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

9. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

a) o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

10.2. O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d) apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

3. Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser ou não prorrogado por mais 12 (doze) meses respeitando o Calendário Escolar e o interesse do município.

5. O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.

7. O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

11.3. Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em pedagogia.

11.4. Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

11.5. Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

11.6. Os prazos constantes no Edital nº 005/2022 serão contados em dias úteis;

11.7. A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo é de inteira responsabilidade do candidato.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária,

11.9. O transporte para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade o fornecimento do transporte.

12. **DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

12.1. A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Realizadora e Avaliadora, 01 (um) representante Jurídico e 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

12.2. Fica instituída neste Edital nº 005/2022 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária para o ano 2023.

12.2.1 . Da Coordenação da Comissão

Lucivânia Chaves Nascimento – coordenadora

12.2.2. Da Comissão Realizadora e Avaliadora

Fabiana Ferreira Corsato - membro

José dos Santos Meira - membro

Juraci Barcelos de Mello - membro

Silvia Aparecida de Souza Pereira - membro

Tânia Maria de Souza - membro

12.2.3. Do Representante Jurídico

Dr. Marielen da Silva Ruela - advogada

12.2.4. Do Apoio da Comissão

Gilliard Cesar da Cruz – Apoio (digitador)

Valmiro Alves Fermino Filho - Apoio

Selvéria - MS, 10 de novembro de 2022.

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 048/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL 005/2022/SEMEEL AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome da(o) Candidata(o): _____

Função Desejada: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	O OBJETIVO E O CONTEUDO APRESENTADO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
02	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.	
03	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
04	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
	TOTAL FINAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
12	

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 235/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: 235/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS D E CRECHE

VIGÊNCIA: de 14/07/2021 a 14/07/202

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** –Contrato por tempo determinado.

Selvéria – MS, 09 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Contratante

LUZINEI MOREIRA PINTO

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

PORTARIA N.º 193-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 122.22 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 193-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 122/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº128/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 122/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para serviços técnicos de consultoria e, no levantamento de indicadores de desenvolvimento através de realização de pesquisas de opinião pública, orientando o desenvolvimento de planos de ação e apresentando medidas de gestão de processos e resultados para atender a Lei nº. 13640/2017 e alterações posteriores".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 121/2022

"*Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente do dia 14 DE NOVEMBRO DE 2022*".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o ponto facultativo declarado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, através do DECRETO "E" Nº 159, publicado em 09 de Novembro de 2022 no Diário Oficial Eletrônico nº 10.985, página 02;

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia **14 de novembro de 2022** (segunda - feira), excetuados às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao calendário escolar, na forma já estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publi que -se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 013/2022**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para:**

- **Prestação de contas da Gestão administrativa e financeira de 2021/2022;**
- **Eleição da nova diretoria para o biênio 2023/2024;**
- **Eleição pelos sócios de três membros para o Conselho Deliberativo;**
- **Outros assuntos de interesse da Entidade.**

No cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. A Audiência Pública será realizada na Sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer situado na rua Rui Barbosa, Nº 406, Centro, Sete Quedas - M S, no dia 06 de Dezembro de 2022, com início às 19:00 horas.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI**DAIANE DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

Presidente - Rede Feminina

de Combate o Câncer

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 012/2022**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL para:**

- **Prestação de contas da Gestão administrativa e financeira de 2021/2022;**
- **Eleição da nova diretoria para o biênio 2023/2024;**
- **Eleição pelos sócios de três membros para o Conselho Deliberativo;**
- **Outros assuntos de interesses da Entidade.**

No cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. A Audiência Pública será realizada no salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Sete Quedas - MS, no dia 09 de Dezembro de 2022, com início às 20:00 horas.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI**LAERTE ERNESTO BARBIZAN**

Prefeito Municipal

Presidente - Lar São Cristovão

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2022.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): AMANDA GALINDO SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º da Lei 794/2019 e EDITAL Nº 007/004/2022/SMAS, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação por excepcional interesse público de **PSICÓLOGO no "CREAS" Centro de Referência Especializado da Assistência Social.**

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente a R\$ **3.937,15 (Três Mil e novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**.

DOTAÇÃO: 02.12.08.244.008.2.065; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 07.11.2022 a 07.11.2023

ASSINADO EM: 07.11.2022

ASSINARAM: Monalisa Cruz Bomfim Alessi (Secretária Municipal de Assistência Social) a Contratante e **AMANDA GALINDO SANTOS** (Contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 194/2022.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Patricia Zeffiro Rios ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.2015.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 22/12/2022;

ASSINADO EM: 07/11/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Patricia Zeffiro Rios, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 195/2022.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Evanir de Lima Silva ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.2015.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 22/12/2022;

ASSINADO EM: 07/11/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Evanir de Lima Silva, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 195/2022.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Evanir de Lima Silva ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal

nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.2015.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 22/12/2022;

ASSINADO EM: 07/11/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Evanir de Lima Silva, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 912/2022 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2022 – PROJETO DE LEI Nº 014/2022) – (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 09/11/2022 EDIÇÃO - 3212 ANO – XIV).

Altera a Lei nº. 895/2021, que “estima e receita e fixa a despesa do município de Sete Quedas/MS, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº. 895, de 14 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º..I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64”. (NR)

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 08 de Novembro de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Câmara Municipal - Recursos Humanos****TERMO DE RECONDUÇÃO****TERMO DE RECONDUÇÃO À POSSE DE VEREADOR****Nº 001/2022**

Ao (04) quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Sidrolândia, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n.º 1664, Vila Jandaia – Sidrolândia - MS, **VISANDO** dar efetividade ao decreto municipal n.º 245/2022 de 04/11/2022 que exonerou a pedido o vereador licenciado **ELIEU DA SILVA VAZ** que ocupava o cargo em comissão de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com vistas a **REASSUMIR** nesta data as prerrogativas do cargo de vereador; cargo para o qual foi eleito pelo **PSB**; o mesmo compareceu e reafirmou o compromisso de Posse e foi Empossado como Vereador da décima sétima Legislatura (mandato 2021/2024), conforme diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral, desta Comarca de Sidrolândia – MS.

Câmara de Vereadores de Sidrolândia-MS, 04 de Novembro de 2022.

ELIEU DA SILVA VAZ**Vereador Reconduzido****Juscinei Claro Dino****Presidente****Gilson Galdino de Oliveira****Secretário**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas**Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Deverão se apresentar no dia 17/11/2022 (quinta-feira), às 08 horas no Instituto Previlândia cito a Rua Pernambuco, n.º 860 - Centro, munidos de documentos pessoais e, se necessário apresentar documentos médicos como exames, atestados, receitas etc.

Aline Ferreira de Paula
Angelica Destro Alvarenga
Carleandro Soares de Farias
Celma Leite
Cintia Rodrigues dos Santos Silva
Claudio Henrique do Carmo
Cleonice Solis
Dirceu Ferreira da Silva
Eidir Nicolau Ferreira Valerio
Elen Rodrigues Nantes Novaes
Elizangela Britto de Avila Reis
Isabeli Cristina Cavalcante de Oliveira
Jessica Tainara Nogueira da Silva
João Rodrigues Figueiredo Neto
Jorge Candido
Katia Regina Fleitas de Albuquerque
Laiane Ferreira de Assis
Leandra Jakoski
Maria Rosangela de Oliveira
Marilu Celestina Caetano
Neil Emerson Tolardo
Neuza Mattos Gomes
Nilo Nunes Nogueira
Oscar Ernesto Gallegos
Paulo José Goes Brainer
Raquel Neves de Souza
Rodolfo Franco Ferraz
Rosangela dos Santos
Valeria Simioni da Silva
Vania Centurion Barbosa

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima décima nona reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a composição Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representada pelos membros:

I. Presidente: Sandra Paes Correa, representante dos usuários;

II. Vice-Presidente: Robeval Mendes dos Santos

Art.2º: A presente Mesa Diretora terá validade de um ano, a contar de 05 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023. Após esse período deverá ocorrer alternância entre governo e sociedade civil, na presidência e vice-presidência.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra Paes Correa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima décima nona reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar o Plano de Ação 2022 dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra Paes Correa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sidrolândia/MS, 09 de novembro de 2022

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE AUTUAÇÃO 48/2022

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, será aplicada multa ao infrator e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QD E LOTE	UFIS
Leomar Pereira Barbosa	Rua: Wilson Soares de França Bairro: Porto seguro II	648/2022	18 E 14	80 (OITENTA)

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Sidrolândia - MS, 10 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.104/2022

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas 11/11/2022, às 13h30min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 11/11/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
- 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 11/11/2022** ;
1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **11/11/2022** .
- 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2012 - MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
702746	RAFAEL MAMORE DE LEON	122	15
706242	ELIANE CARLA VEIGA GOUVEA	122	16

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
 - TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
 - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
 - CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
 - ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
 - CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
 - CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
 - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
 - 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
 - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br),
OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS
DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;
NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;
OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 214/2022**

PORTARIA Nº. 214/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 30 dias de Férias ao servidor **BRUNO ALONSO**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para serem gozadas a partir do dia 22/11/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 04 de Novembro de 2022.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 216/2022**

PORTARIA Nº. 216/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 2% (Dois por Cento) de ATS referente (6º Quinquênio) perfazendo o total acumulado de 33% (Trinta e Três por Cento) ao servidor **JAIRO ANDRE PACHECO FERREIRA** conforme preconiza o artigo 67 da Lei Complementar 107/2015 c/c 153, inciso V da Lei Complementar 007/2002, por ter cumprido o interstício determinado pela legislação supracitada.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 07 de Novembro de 2022.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 217/2022**

PORTARIA Nº. 217/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal **BRUNO ALONSO**, matrícula nº 391-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 08 (oito) dias de Licença conforme descrito no inciso II, do artigo 72 da Lei Complementar 07/2002 de 27/03/2002.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/11/2022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 09 de Novembro de 2022.

Juscinei Claro Dino

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada do Artigo 24, XX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objeto Analisar a viabilidade técnica e econômica para pactuação por meio de Dispensa com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para realização de exames laboratoriais, denominada IPED - APAE, objetivando atender as necessidades da Gerencia Municipal de Saúde, conforme termo e disposições constantes no processo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/202.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE MS.

VALOR APROXIMADO: R\$ 99.932,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO: 12 Meses

Sonora - MS, 10 de Novembro de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022****PROCESSO Nº 146/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 910/2021, 1048/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 091/2022

Data de Abertura: 28 de Novembro de 2022 – Horas: 08hs00min

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o quarto bimestre do ano letivo de 2022, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência .
Sonora – MS, 09 de Novembro de 2022.

Clotilde de Souza Silva Castro
Ger. Munic. de educ., cult. e lazer.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº4350 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor(a) ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 2370/2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 4351 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupado por ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 2370/2, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4350/2022.

Parágrafo Único - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4352 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder representação de 70% (setenta por cento) ao (à) servidor (a) PAMELA APARECIDA PEIXOTO CAMPOS, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, lotado (a) junto à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2022. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4353 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) JOSÉ FABIO DOS SANTOS, matrícula 1352/1, do cargo efetivo de MOTORISTA I do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço do(a) servidor(a) Público Municipal NOEMIA FONSECA GALVÃO, matrícula 482/1, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devendo ser averbado 1.717 dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados à atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4355 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear HENZON PEDRO VILARINHO DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, com representação de 35,50% (trinta e cinco virgula cinquenta por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº4356 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear FRANCINETE APARECIDA DA SILVA, INSCRIÇÃO nº 643812, aprovado (a) em 62º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

EDITAL- 02/2022- LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2022.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, vinculada à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista das candidaturas deferidas no Processo Seletivo Simplificado nº 24/2022 para seleção de gestores escolares da rede municipal de ensino de Sonora/MS.

Candidatos (A)

1- Andreia Barbosa da Silva Virgens
2- Margarida Rosa da Silva
3- Maria de Lourdes Rodrigues Virgens
4- Maria Irineia de Souza Freitas
5- Polinária Alves Andrade Rodrigues
6- Josevam Lopes do Nascimento
7- Katiucia Lazzarotto
8- Jacqueline de Carvalho Valentim
9- Thalita Antônia Farinon Santos
10- Grazielle Souza da Luz
11- Marques Sandro dos Santos
12- Elenir Gomes Machado
13- Romeu Candido Martins
14- Andreлина Mafalda de Paula

Sonora-MS 10 de novembro de 2022.

Andreia Vania Aparecida Barbosa
Membro da Comissão
Katia Roseli Crepaldi
Membro da Comissão
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Membro da Comissão

Cleusa Cenir Secco
Membro da Comissão
Laudir Abreu da Rosa Junior
Membro da Comissão

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 093.2022****Processo Administrativo nº 10826/2022****Processo Licitatório nº 196/2022****Pregão Presencial nº 093/2022**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do ossuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.574.085/0001-33, para o item 01, com valor total de R\$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de novembro de 2022.

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

HOSPITAL MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2022****DISPENSA LICITATÓRIA Nº046/2022**

Objeto: Con tratamento de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 02 (dois) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2022

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação a contratação de empresa para : **Con tratamento de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 17/11/2022, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa .**

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Fundação de Saúde Pública, telefone 67-3295-3206 ou pelo e-mail comprashm097@gmail.com e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa da Fundação de Saúde pública, localizada na Rua João Evangelista Rosa nº1156 Centro de São Gabriel do Oeste, ou no e-mail hm.funsaude@sãogabriel.ms.gov.br das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 11/11/2022 a 17/11/2022.

Michele Alves Paupério
Presidente FUNSAUDE
Decreto "P" nº 2475/2022

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 560/2022

Decreto "P" nº 560/2022

PMSGO-GAB

08 de novembro de 2022.

Conceder Complementação de Proventos de Aposentadoria de Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento de complementação de proventos de aposentadoria da servidora *ROSELIDA SILIPRANDI PADILHA*, no valor de R\$ 15.622,31 (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801895-23.2020.8.12.0043.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA

Extrato do Contrato 231/2022 - TP 020/2022

Contrato Administrativo nº 231/2022**Processo Administrativo nº 12005/2022****Processo Licitatório nº 211/2022****Tomada de Preços nº 020/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratada: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Objeto: contratação de empresa especializado para execução das obras de construção da Casa Lar do Idoso – Soraia Chrun, uma instituição de longa permanência para idosos, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 020/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020400	Fundo Munic. Assist. Social – FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 1.327.139,19 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos).**

Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados e liberação dos recursos financeiros do Município de São Gabriel do Oeste MS. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 12 (doze) meses.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **13 (treze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Felipe Ajala Gonzalez

Data da assinatura: 03 de novembro de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver projeto de ampliação e melhoria no espaço físico da APAE, preferencialmente para os idosos atendidos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. Considerando que a destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI em Reunião Ordinária em 13/09/2022, registrado em Ata nº138/CMI. Previsto em Lei específica nº 1.267/2022 de 03 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 54.798,13 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) – oriundos do FMI

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 07 (sete) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2022

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA

Termo aditivo 001/2022 ao Contrato 055/2022

Termo Aditivo nº 0 01 /202 2

Contrato Administrativo nº 055/2022

Processo Administrativo nº 2422/2022

Processo Licitatório nº 055/2022

Dispensa nº 013/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Ernani Paulo Barth & Cia Ltda

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea “c” do contrato ora aditivado.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no valor original do Contrato 055/2022 no total de R\$ 2.455,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Do valor: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 2.455,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser respeitado o valor unitário do produto.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Ernani Paulo Barth & Cia Ltda

Data da assinatura: 04 de novembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato do Contrato 237/2022 - Adesão a Ata do PP 008/2022 do Município de Extrema -MG

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 237/ 2022**Processo Administrativo nº 12045/2022****Processo Licitatório nº 223/2022****Pregão Presencial nº 008/2022 do Município de Extrema/MG****Ata de Registro de Preço nº 124/2022 do Município de Extrema/MG****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste****Contratada: WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 124/2022, visando a aquisição de estantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 223/2022, e Pregão Presencial nº 008/2022 do Município de Extrema-MG, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental-Escolas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 53.330,64 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo ser observados os valores constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2022/MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Pregão Presencial nº 008/2022**, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irredutíveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado. I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Do prazo De vigência - O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/ Paulo Cesar Bicca.

Data da assinatura: 07 de novembro de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC**, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para melhorar o espaço físico com aquisição e instalação de toldos para o atendimento preferencialmente de Pessoas Idosas em avançada dificuldade de mobilidade e autocuidado, através do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando que a destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do Idoso- CMI em Reunião Ordinária em 09/08/2022, registrado em Ata nº137/ CMI. Previsto em Lei específica nº 1.267/2022 de 03 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 18.710,00 (dezoito mil setecentos e dez reais) – FMI

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2022

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA**extrato de nota de empenho****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEINCULADO NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Nº3212, DE 09/11/2022, PÁGINA 262****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº1952****Pregão Presencial nº076/2022****Processo Administrativo nº 8853/2022****Processo Licitatório nº 00167/2022****Ata de Registro de Preços nº 013/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CNE Neurocirurgia Clinica e Neurocirurgia LTDA**Objeto:** Referente serviços médicos de Neurocirurgia, conforme ata de registro de preços 013/2022.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
10.303.0003.2032.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 66.000 (sessenta e seis reais)**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/10/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para à Implementação do Projeto de Qualificação de Excel Básico para atendimento de até 50 Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando que a destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária em 13/09/2022, registrado em Ata nº307/CMDCA. Previsto em Lei específica nº 1.267/2022 de 03 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) – oriundos do FMDCA**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 06 (seis) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2022

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

Diretor geral de compras**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 099/2022, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO FEMININO (ADULTO)	UN	24,	4.100,00	98.400,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
2	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO FEMININO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	4.800,00	115.200,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
4	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO MASCULINO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	4.800,00	115.200,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
5	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO FEMININO (ADULTO)	UN	24,	4.500,00	108.000,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
6	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO FEMININO (MENOR IDADE)	UN	24,	5.150,00	123.600,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
8	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO MASCULINO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	5.150,00	123.600,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
3	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO MASCULINO (ADULTO)	UN	24,	2.900,00	69.600,00	CLINICA DE REABILITACAO OS FILHOS DE MARIA LTDA
7	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO MASCULINO (ADULTO)	UN	24,	2.900,00	69.600,00	CLINICA DE REABILITACAO OS FILHOS DE MARIA LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 823.200,00

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 099/2022, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se Vencedor as as empresas:

Item	Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública, visando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, para tratamento de dependentes químicos, bem como de pacientes que possuem transtornos mentais e necessitem de internação compulsória em Residência Terapêutica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO FEMININO (ADULTO)	UN	24,	4.100,00	98.400,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
2	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO FEMININO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	4.800,00	115.200,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP

4	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO MASCULINO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	4.800,00	115.200,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
5	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO FEMININO (ADULTO)	UN	24,	4.500,00	108.000,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
6	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO FEMININO (MENOR IDADE)	UN	24,	5.150,00	123.600,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
8	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO MASCULINO (MENOR DE IDADE)	UN	24,	5.150,00	123.600,00	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA EPP
3	INTERNAÇÃO COMPULSORIA RESIDENCIA TERAPEUTICA SEXO MASCULINO (ADULTO)	UN	24,	2.900,00	69.600,00	CLINICA DE REABILITACAO OS FILHOS DE MARIA LTDA
7	INTERNAÇÃO COMPULSORIA CLINICA OU HOSPITAL ESPECIALIZADO INTEGRAL E INSTITUCIONALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS SEXO MASCULINO (ADULTO)	UN	24,	2.900,00	69.600,00	CLINICA DE REABILITACAO OS FILHOS DE MARIA LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 823.200,00

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 093.2022

Processo Administrativo nº 10826/2022

Processo Licitatório nº 196/2022

Pregão Presencial nº 093/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do osuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa:

- **PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.574.085/0001-33, para o item 01, com valor total de R\$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de novembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Assistência Social Extrato de Nota de Empenho nº 1468 - SEMAS Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1468

Pregão Presencial nº 016/2022

Processo Administrativo nº 1252/2022

Ata de Registro de Preços nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : Luiz Aparecido Nunes da Silva

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 3.777,80 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 04/11/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1469 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1469**Pregão Presencial nº 016/2022****Processo Administrativo nº 1252/2022****Ata de Registro de Preços nº 003/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** **Juliano Tahinã Nantes****Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 5.962,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 04/11/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1466 - SEMAS
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1466**Pregão Presencial nº 016/2022****Processo Administrativo nº 1252/2022****Ata de Registro de Preços nº 003/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** **Francisca Maria dos Anjos****Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 5.962,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 04/11/2022

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

HOSPITAL MUNICIPAL**PORTARIA nº: 034/2022/FINANC-FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 10 de Novembro de 2022.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010 2022 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.****A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,**Resolve:**

Art. 1º ALTERAR A COMPOSIÇÃO da COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010 2022 para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes da função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Lavadeira e Cozinheira **em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Deise da Conceição Martins	Nutricionista
Sonize Meneghetti	Enfermeira
Aline Gabriela Prestes Ribeiro	Enfermeira
Alex Junior de Oliveira Zanardi	Enfermeiro

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Alex Junior de Oliveira Zanardi da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contrato

Resolução SEMAS nº 024/2022

10 de novembro de 2022

Designa Servidor para atuar como fiscal de Contrato referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Susana Paula Ramos Ferreira** para atuar como Fiscal de Contrato originado do Processo Licitatório Nº 211/2022, Tomada de Preços nº 020/2022, Processo Administrativo nº 12005/2022 e Contrato Administrativo nº 231/2022, referente a **contratação de empresa especializado para execução das obras de construção da Casa Lar do Idoso – Soraia Chrun / instituição de longa permanência para idosos.**

Art. 2º . Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2022.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 091/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 091/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARIANE FARIAS DE CASTRO** para atuar como fiscais no contrato da Pregão Presencial nº 0106/2022, Processo Licitatório nº 214/2022, Processo Administrativo nº 11906/2022.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07/11/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 090/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 090/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO V/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 01 (um) ano, a contar do dia 10/12/2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado V/2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10/12/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de novembro de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 092/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 092/2022

NOMEAR A EQUIPE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE AUDITORIA, CONTROLE E REGULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA, COMPONENTE MUNICIPAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Clarice Maria Scariot** - Administradora, **Bruna Leme Correa Fontoura** – médica CRM/MS 8036 e **Dilson Cesar Klomfass Piat** - Odontólogo CRO/MS 5291, para comporem a equipe da Unidade Administrativa de Auditoria, Controle e Regulação do Sistema Nacional de Auditoria, Componente Municipal, conforme Decreto nº 487/2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 0 32 /201 9 e Resolução SMS Nº 022/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2022.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal de Assistência Social– CONTRATADA: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022– OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Prestação de Serviços de Pacote de Viagens Turísticas, para Passeio no Litoral de Balneário Camboriú/SC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital Pregão 061/2022– VALOR: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil seiscentos reais).

ITEM	especificação técnica	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Contratação de Empresa Especializada de prestação de serviços de pacote de Viagens Turísticas para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos na rede Socioassistencial.</p> <p>Estimamos a capacidade de 56 pessoas para participar do passeio turístico ao Balneário Camboriú/SC, com previsão de saída dia 27 de Novembro e retorno ao município de origem no dia 01 de Dezembro de 2022.</p> <p>O pacote de viagem a ser contratado deverá incluir:</p> <p>6.1 – TRAJETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Saída do município de Taquarussu no dia 27/11/2022 às 19h (ms) para o município de Balneário Camboriú/SC. Saída do município de Balneário Camboriú/SC no dia 30/11/2022 às 08h para o município de Curitiba/PR. Saída do município de Curitiba/PR no 30/11/2022 às 21h para volta ao município de Taquarussu/MS. <p>6.2 – ESTADIA E ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Hotel em Balneário Camboriú/SC - sendo 2 Pernoites, categoria no mínimo 03 estrelas, e no máximo 200 metros da praia, incluso 02 cafés da manhã, 02 almoços e 02 jantares self service (bebida não incluso). 01 almoço e 01 jantar em restaurante na cidade de Curitiba/PR. <p>6.3 - VISITAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Passeio livre na praia de Balneário Camboriú, nos dias 28 e 29 de novembro. Tour com guia local em Curitiba no dia 30 de novembro, passando pelo Jardim Botânico, Ópera de Arame, Bosque do Alemão, Parque Tingui, finalizando em Santa Felicidade. Sendo de responsabilidade da empresa contratada, a subcontratação de Guia Local na cidade de Curitiba, especializado em viagens de Melhor Idade, além da aquisição dos Ingressos para visitação na Ópera de Arame. Incluindo no roteiro a Contratação de Guia Local e Ingressos para visitação na Ópera de Arame. 	01 viagem num total de 04 dias	61.600,00	61.600,00

igência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.057- Manutenção das Ações do FMAS. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento , Ana Maria Dias Almeida e André Godoy.

Taquarussu – MS 08 de novembro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº768/98 de 04 de agosto de 1998 e o Artigo 4º da Lei Municipal nº 843/2002 de 01 de outubro de 2002, e da outras providências .

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 768/98, de 04 de agosto de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Com fulcro na Legislação vigente, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, da nova denominação a Escola Municipal de 1º Grau Jamic Pólo, passando para ESCOLA MUNICIPAL JAMIC PÓLO.*

Artigo 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 843/2002 de 01 de outubro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Artigo 3º - Ficam desativadas as extensões integradas a Escola Municipal Jamic Pólo, conforme abaixo:

Escola Jamic Pólo – Sala Nova Querência;

Escola Jamic Pólo – Sala Antonio Garcia Marques;

Escola Jamic Pólo – Sala 8 de Maio;

Escola Jamic Pólo – Sala Nossa Senhora Aparecida;

Escola Jamic Pólo – Sala Dinarte Maciel;

Escola Jamic Pólo – Sala Pedro Motta Coelho;

Escola Jamic Pólo – Sala Joaquim Motta Coelho;

Escola Jamic Pólo - Sala Joaquim Alves;

Escola Jamic Pólo – Sala Rosa Salomão;

Escola Jamic Pólo – Sala José Rangel Barbosa;

Escola Jamic Pólo – Sala Santa Maria;

Escola Jamic Pólo – Sala Antonino Pires de Albuquerque;

Escola Jamic Pólo – Sala Antonino Pires de Albuquerque – Anexa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº1.364/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 1339, de 06 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Terenos/MS, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º. O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.339, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964".

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TERENOS – MS, 07de novembro de 2022.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 215/2022 ocorrido pela modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, preparação e traslado funerário, para garantia do Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e pobreza, conforme instituído pela Resolução nº 13/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho deste Município de Terenos, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências .

EMPRESA VENCEDORA

RAMOS E SOUZA FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº . 04.267.354/0001-58, com o valor total de **R\$ 309.425,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Terenos – MS, 10 de novembro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.781.967/0001-16, com o valor total de **R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais)** .

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de serviço de coleta de 32 pontos eletrônicos com fornecimento de hardware de software, para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existe no município de Terenos, conforme Termo de Referência.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 10 de novembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS , por intermédio da Comissão Permanente de Licitações TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, obedecendo ao critério de julgamento do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços classificados como Obras ou Serviços de Engenharia para a reforma e construção de pontes de madeira com vigamento simples, em atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Terenos – MS.

Data da Realização: 02 de dezembro de 2022.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .

Terenos – MS, 10 de novembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" n.468, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, CLAUDINÉA NOGUEIRA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor(a) Escolar II, símbolo DE a contar de 03 de Outubro de 2022.

TERENOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.10.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenadoria de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 03 de Novembro de 2022, procedeu à contratação de empresa especializada para limpeza urbana (contratação emergencial) para atender a limpeza da cidade no período de 1(um) mês. Através do fornecedor: **EDNEIA RODRIGUES VICENTE 94558469187, inscrita sob o n.º CNPJ: 41.409.037/0001-55** com o valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

TERENOS-MS, 08 de novembro de 2022.

Henrique Wancura Budke

Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2022 TERENOS/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Federal – exercício 2022 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1.072/2012 de 20 de novembro de 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em reunião **Ordinária** ATA Nº.376 realizada aos **26 de outubro de 2022** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co- Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social /SUAS - exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 26 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 26 de outubro de 2022.

Ramona Ramirez Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 21/2022 TERENOS/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Federal – exercício 2022 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS** e no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1.072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em reunião **Ordinária** ATA Nº.376 realizada aos **26 de outubro de 2022** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co- Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social /SUAS - exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 26 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 26 de outubro de 2022.

Ramona Ramirez Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Gilmar Araújo Tabone, **RATIFICA** os atos praticados pela Comissão instituída através da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2022, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau/SC, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, “MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)” para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Três Lagoas, 09 de novembro de 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 020/2022

Portaria nº 5.152/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): B. V. J. M.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO INCISO VIII DO ART. 119 DA LEI Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade da infração imputada ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e consequentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos**PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 362/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (GLOBAL)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos, com fornecimento de equipamentos e explosivos para Inauguração da Decoração Natalina 2022 e Réveillon 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de novembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Processo administrativo nº: 012/2022

Portaria nº: 4.180/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): C. R. M.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES PREVISTOS NO ART. 118, §4º, DA LEI Nº 2.808/2014 E ART. 119, INCISOS I E XII DA LEI Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o parecer jurídico nº 20/2022 e parecer da Comissão de Processo Disciplinar, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 057/2019

Portaria nº 9.180/SEMAD/2019

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): I.A.S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL - PRÁTICA DAS CONDUTAS INFRACIONAIS PREVISTAS NO INCISO VIII DO ART. 120 E V DO ART. 137 DA LEI Nº 2.120 DE 2006 – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, resta configurada a perda de objeto em decorrência da exoneração do servidor do cargo em questão. Assim, proceda-se ao arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 016/2022

Portaria nº 5.929/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): M.T.O.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DA CONDUÇÃO INFRACIONAL PREVISTA NO ARTIGO 122 DA LEI Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a culpabilidade do(a) acusado(a). Assim, absolve-se o(a) servidor(a) em tela e conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 128/2022

Auto de Infração e Multa nº 100/2022

Autuado: Leonardo de Oliveira Martins

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 100/2022 e Laudo de Constatação nº 103/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Leonardo de Oliveira Martins, CPF nº 068.322.461-10, residente na Rua Maria Idalina Lopes, Quadra 008, Lote 0003, Bairro Jardim Dourados, Loteamento Parque Paulista, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 23/08/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 14/09/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3176 p. 297 e 298, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regido, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 14/09/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 17/10/2022, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no Art. 26, Inciso I, e Art. 32, da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 100/2022, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Leonardo de Oliveira Martins, CPF nº 068.322.461-10, residente na Rua Maria Idalina Lopes, Quadra 008, Lote 0003, Bairro Jardim Dourados, Loteamento Parque Paulista, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de diversos itens de consumo, para abastecimento e uso na copa da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 6.012,38 Seis mil, doze reais e trinta e oito centavos
ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 16.266,63 Dezesesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Confecção e Instalação de Placas, Letreiros com arte e Logotipo para as novas fachadas dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 327.000,00 Trezentos e vinte e sete mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 283/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de CADEIRAS DE RODAS para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA	R\$ 48.000,00 Quarenta e oito mil reais
MOLIMED HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 17.081,00 Dezesete mil e oitenta e um reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

DECRETO Nº 323/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da candidata classificada no Concursos Públicos de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para o cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2022.

Três Lagoas, 07 de novembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 323/2022

CARGO:1000 - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
715347	LARISSA MACHADO BARBOSA	139,4	53

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**EDITAL 12/2022/C.A.D – TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso de suas obrigações legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade o TÍTULO III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - Lei 2.580/2012, torna Público e dá ciência a todos os interessados, da Progressão Funcional por Antiquidade do servidor efetivo da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme relacionado abaixo:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CONCLUÍDO EM:
615-1	Fernando Antonio B. dos Santos	Motorista	05/11/2022

Registre e Publique-se

Câmara Municipal de Três lagoas-MS, 05 de Novembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 368/2022****PROCESSO Nº 343/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA *IVOLIN LOPES RAMOS - ME*.

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de escultor e artista plástico especialista "IVOLIN LOPES RAMOS", para manutenção e restauração das esculturas e monumentos artísticos em argamassa armada, representando figuras da fauna da região e do município de três Lagoas/MS, situadas em diversos bairros e rotatórias do município."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal no ART. 25, 'CAPUT', DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dotação: 11.01.23.695.0001.2.091 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 0.1.00.000.000 - Ficha: 625

Três Lagoas (MS), 31 de outubro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

IVOLIN LOPES RAMOS – ME

Contratada

IVOLIN LOPES RAMOS

Representante

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2022****PROCESSO Nº 323/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA *LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA*.

O presente contrato tem por objeto a "Contratação de serviço técnico especializado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE, objetivando o gerenciamento, consulta direcionada, consolidação e compilação da legislação municipal, compreendendo os Atos Oficiais de efeito externo (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Edital de Concursos etc.), indexação e atualização do conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (Versionamento) dos Atos Normativos, com sua consulta em Plataforma (web) e Mobile (aplicativo), hospedadas no domínio www.leismunicipais.com.br"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 18.762,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e dois reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal no ART. 25, 'CAPUT' DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS: 04.01.04.122.0003.2012- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100000 - Ficha: 108

Três Lagoas (MS), 31 de outubro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

SILVANIA DE FÁTIMA BERSANI

Secretária Interina Municipal De Governo e Políticas Públicas

LIZ SERVIÇOS ONLINE

Contratada

CARLITO MELLO DE LIZ

Representante

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

PORTARIA Nº 6207/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAROLINE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 19191-1, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **15/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2021 a 18/03/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6201/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **APARECIDA DE JESUS FREITAS DINIZ**, matrícula 300396, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de

12/05/2020 a 11/05/2021, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6047/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARI MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 2331, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **04/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2021 a 31/07/2022**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6210/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ARIELLY MAYUME TANAKA TEMPORIM**, matrícula 25336-1, a partir do dia **16/09/2022** até o dia **30/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2021 a 07/04/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6104/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAMILA BONFIM GARCIA**, matrícula 3171-1, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **15/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/11/2022** até o dia **15/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **22/07/2021 a 21/07/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6240/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS WEBER ORTEGA SANCHES**, matrícula 22348-1, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **15/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2022** até o dia **20/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/07/2021 a 24/07/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5962/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDINIR PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula 25294-1, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **19/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/02/2023** até o dia **20/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **22/02/2021 a 21/02/2022**, lotado na GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6176/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CHRISTIAN CASTRO MANCINI DE SOUSA**, matrícula 13741-1, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **19/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **09/01/2023** até o dia **23/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2021 a 16/02/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6199/SEMAD/2022**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA MINAKO MORITA**, matrícula 12951-1, a partir do dia **08/09/2022** até o dia **22/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2021 a 03/07/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6055/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIO APARECIDO FONTOURA**, matrícula 12763, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6052/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAYTON GONCALVES**, matrícula 25380-1, a partir do dia **12/09/2022** até o dia **26/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/03/2023** até o dia **15/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **20/04/2021 a 19/04/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6194/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO MANOEL NASCIMENTO DE PAULA**, matrícula 300361-1, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **19/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/11/2022** até o dia **05/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 a 30/09/2020**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6126/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLEDSON SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 19309, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/05/2021 a**

06/05/2022, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6227/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLEIDE JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula 17831, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **04/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6046/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO MAURO FERREIRA FILHO**, matrícula 418, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **04/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6168/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA CLEMENTE ALVES**, matrícula 24537, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2021 a 31/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6252/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA PAULA SKUARIS NEME**, matrícula 23816, a partir do dia **26/09/2022** até o dia **25/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/04/2020 a 16/04/2021**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6193/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula 18711, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **04/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 12/02/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 089, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **6.486 (Seis mil quatrocentos e oitenta e seis) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerida pela segurada **NEIDE DOS SANTOS SIMÕES** (matrícula n. 5497-1), ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo n. **2022.12.1100017PA**

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 10 de novembro de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO
Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	órgão Expedidor	
27/01/1993	01/06/1998	Comum	Pública	06001090.1.00181/15-6	INSS
01/04/1999	06/03/2001	Comum	Pública	06001090.1.00181/15-6	INSS
01/05/2004	31/10/2014	Comum	Pública	06001090.1.00181/15-6	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6779, DE 13/10/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) RAI DONIZETI SOUZA SANTOS, divisão - 050000, matrícula - 25945-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PROFESSOR, símbolo PS2 A (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 096/SEMEC/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Contrato Administrativo nº. 392/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA -ME;**

Contrato Administrativo nº. 393/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº. 394/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL K & D LTDA - EPP;**

Contrato Administrativo nº. 395/2022 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **THIMALU COMÉRCIO, INDUSTRIA & SERVIÇOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº. 396/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **FJA MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI;**

Contrato Administrativo nº. 397/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI;**

Contrato Administrativo nº. 398/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ENNOVARE COMERCIAL MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA;**

Contrato Administrativo nº. 399/2022 Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **REISPEL LTDA.**

Pregão Eletrônico n.º 068/2022 - Processo Licitatório n.º 308/2022.

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Três Lagoas/MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, portadora da cédula de identidade RG nº 000956900 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 794.700.171-53 ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade RG nº 66.691.902-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 390.658.981-15, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6.806/SEMAD/ARH/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada por conter incorreções na publicação do dia 10 de novembro de 2022. Em "Cuidador Social", lê-se "Educador Social".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021, instaurado por meio da Portaria nº 2.537/SEMAD/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 17/08/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 23/02/2022;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pela servidora, foi proferido e publicado no diário oficial a Decisão de Segunda Instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a demissão da servidora em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a penalidade de demissão a servidora Sra. Maria Madalena da Silva Lebrão, matrícula nº 22298-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 075/SEINTRA/2022.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 261/2022 – Da Empresa **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.778.775/0001-58, **"Aquisição de abrigos de Pontos de Taxi e Mototáxi, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"**.

RESOLVE:

1. Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de Sr (a) Marcio de Paula Pereira, (Coordenador Ges. Pol. Publica), CPF 882.278.631-91, Carteira de Identidade 977342 SSP/MS, e como suplente Marcos Costa (Agente de Fiscalização de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS

2.

3. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2022.

Osmar Dias Pereira.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcio de Paula Pereira
Coordenador Ges. Pol. Publica

Marcos Costa
Agente de Fiscalização de Trânsito
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 076/SEINTRA/2022.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 150/2022 – Das Empresas **VIPS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 15.863.573/0001-16, **MARCELO SIMONI**, o CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48, **R.O.S CONFEÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 11.785.728/0001-92 e **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob nº 01.236.234/0001-03 pessoas jurídicas de direito privado, **“Aquisição de brindes educativos para atender as ações educativas e projetos de educação e segurança para o trânsito, condizentes com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

RESOLVE:

1. Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de Sr(a) Caroline Cruz Feliciano, (Coordenador de Assist. Gest. Polit. Publica), CPF 018.059.201-70, Carteira de Identidade 1484590 SSP/MS e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803MS.
2. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2022.

Osmar Dias Pereira.**Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.**

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Caroline Cruz Feliciano
Coordenador de Assist. Gest. Polit. Publica

Flavio Milanez Thomé
Diretor de Transporte e Trânsito
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 080/SEINTRA/2022.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 243/2022 – Da Empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.424.128/0001-45, **“Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes para Mototáxi, para os motos taxistas inscritos e regulares junto ao Departamento Municipal de Trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”**.

RESOLVE:

1. Art. 1º. Designar o servidor com a função de fiscal de Sr (a)) Marcos Costa (Agente de Fiscalização

de Trânsito), CPF 808.827.491-53, Carteira de Identidade 935347 SEJUSP/MS, e como suplente Flávio Milanez Thomé (Diretor de Transporte e Trânsito), CPF638.514.401-10, Carteira de Identidade 617803 SSP/MS.

2. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2022.

Osmar Dias Pereira.

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos Costa

Agente de Fiscalização de Trânsito

Flávio Milanez Thomé

Diretor de Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 008/ /SMFRC/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato nº 0157/2022

Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 135/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 157/2022 – Firmado junto com Olímpio Teixeira Consultoria e Peritos Contábeis S/S Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada **OLÍMPIO TEIXEIRA CONSULTORES E PERITOS CONTÁBEIS S/S**, para elaboração de Parecer Técnica acerca de perícia técnica a ser realizada no Processo Judicial, 0805663594.2016.8.12.0021 em tramite perante a Vara da Fazenda Pública de Três Lagoas em desfavor da CESP – Companhia Energética de São Paulo, além de acompanhamento, esclarecimentos e manifestações dos trabalhos periciais judiciais, que possam ser determinados nos autos do processo em questão.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Henrique Gusmão**, portador da cédula de identidade CPF nº. 306.164.841-00, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, do Gabinete do Prefeito, **como Gestor**; o servidor **Reinaldo Pereira dos Anjos**, portador do CPF nº 528.851.861-00, ocupante do cargo de Diretor Receita e Controle **como Fiscal Titular** e a servidora **Simone dos Santos Godinho Mello**, portadora da cédula de identidade CPF nº. 159.333.478-84, ocupante do cargo de Assessora Jurídica **como Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luiz Henrique de Lima Gusmão, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Reinaldo Pereira dos Anjos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Simone dos Santos Godinho Mello, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6232/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDINEY REIS PEREIRA**, matrícula 21898-1, a partir do dia **05/09/2022** até o dia **19/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/11/2022** até o dia **05/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6045/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMIR DE ASSIS FIRMINO**, matrícula 23278, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 01/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6160/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADENALDO RODRIGUES NUNES**, matrícula 2307-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2023** até o dia **17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **23/07/2021 a 22/07/2022**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6260/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula 5430-1, a partir do dia **19/09/2022** até o dia **03/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/11/2022** até o dia **05/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2020 a 04/03/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6161/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADAO ALVES**, matrícula 23182, a partir do dia **01/09/2022** até o dia **30/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6125/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MAYARA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 21860-1, a partir do dia **08/09/2022** até o dia **22/09/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2023** até o dia **16/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6187/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3689, a partir do dia **12/09/2022** até o dia **11/10/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 6177/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA BARROS**, matrícula 11907-2, a partir do dia **23/09/2022** até o dia **07/10/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2020 a 01/10/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de agosto de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**PROCESSO Nº 364/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de poste mourão de concreto curvo, com inclinação 45º, para instalação de tela de alambrado, através de empresa que seja especializada na área de fabricação de postes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: LUCIANO PINTO GALDINO - ME

Valor Total: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.26.781.002.2101 – 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 0.1.00.000.000 – Ficha 591.

Três Lagoas-MS, 10 de novembro de 2022.

Osmar Dias Pereira

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**PROCESSO Nº 367/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 367/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Fio Paralelo para instalação dos Enfeites Natalinos que compõem a ornamentação das praças para o Natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor Total: R\$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0004.2032 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 0.1.00.000.000 - Ficha 740.

Três Lagoas-MS, 09 de novembro de 2022

Ângela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana